

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mação

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA



Comissão Municipal de Protecção Civil de Mação

Fevereiro de 2018

ÍNDICE

Lista de acrónimos	
Referências legislativas	
Registo de atualizações	
Registo de exercícios	
Índice de Figuras	4
Índice de Tabelas	4
PARTE I – ENQUADRAMENTO	
1. Introdução	16
2. Finalidade e objetivos	18
3. Tipificação dos riscos	19
4. Critérios de ativação	20
PARTE II – EXECUÇÃO	
1. Estruturas	23
1.1. Estrutura de Direção Política	23
1.2. Coordenação Política e Institucional	23
1.3. Estruturas de Comando Operacional	25
1.3.1. Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)	26
2. Responsabilidades	28
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	28
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	29
2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	33
3. Organização	37
3.1. Infraestruturas de relevância operacional	37
3.1.1. Rede rodoviária	37
3.1.2. Rede ferroviária	38
3.1.3. Pontes e viadutos	39
3.1.4. Infraestruturas de abastecimento de água	40
3.1.5. Infraestruturas de saneamento de águas residuais	41
3.1.6. Rede de telecomunicações	42
3.1.7. Barragens	43
3.1.8. Energia Elétrica	44
3.1.9. Combustíveis	46
3.1.10. Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso	47
3.1.11. Áreas industriais	47
3.2. Zonas de intervenção	48

3.3. Mobilização e coordenação de meios	49
3.3.1. Mobilização de meios	49
3.3.2. Notificação Operacional.....	50
4. Áreas de intervenção	51
4.1. Gestão administrativa e financeira	51
4.2. Reconhecimento e avaliação	53
4.3. Logística	55
4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção	55
4.3.2. Apoio Logístico às populações	57
4.4. Comunicações.....	61
4.5. Informação pública	63
4.6. Confinamento e/ou evacuação.....	65
4.7. Manutenção da ordem pública	69
4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas.....	71
4.8.1. Emergência Médica	71
4.8.2. Apoio psicológico.....	73
4.9. Socorro e salvamento.....	75
4.10. Serviços mortuários.....	77
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	
1. Inventário de meios e recursos	82
2. Lista de Contactos.....	83
3. Modelos.....	84
3.1. Modelos de Relatórios.....	84
3.2. Modelos de Requisições	96
3.3. Modelos de Comunicados.....	96
3.3.1. Modelo de Comunicado Geral.....	97
3.3.2. Modelo de Deliberação de Ativação do PMEPCM	98
3.3.3. Modelo de Declaração de Situação de Alerta	99
4. Lista de Distribuição.....	102
PARTE IV – ANEXOS	
Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil.....	105
Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano	137
A2.1. Estratégias gerais para a mitigação de riscos	137
A2.2. Estratégias específicas	138
Tabela A2.2.1- Estratégias de mitigação específicas para cada risco.....	138
A2.3. Programa para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano	144

Índice de Figuras

Figura I.1 – Enquadramento administrativo do concelho de Mação	17
Figura II.1: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	27
Figura III.1 – Estrutura rodoviária do concelho de Mação	37
Figura III.2 – Rede ferroviária do concelho de Mação	38
Figura III.3 – Pontes e viadutos da rede rodoviária do concelho de Mação	40
Figura III.4 – Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Mação	41
Figura III.5 – Infraestruturas de saneamento do concelho de Mação	42
Figura III.6 – Rede de Telecomunicações do concelho de Mação	43
Figura III.7 – Barragens do concelho de Mação	44
Figura III.8 – Rede de transporte de energia elétrica e centros produtores no Concelho de Mação	45
Figura III.9 – Postos de abastecimento de combustível no concelho de Mação	46
Figura III.10 – Áreas industriais no concelho de Mação	48
Figura III.11 – Diagrama das Zonas de Intervenção	49
Tabela IV.1: Administração de meios e recursos	51
Figura IV.2 – Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	60
Figura IV.3 – Diagrama de Rede Rádio Municipal	62
Figura IV.4 – Zonas de Concentração e Irradiação de Pessoas (ZCI)	68

Índice de Tabelas

Tabela I.1 – Área das freguesias do Concelho de Mação	16
Tabela I.2 - Grau de risco	19
Tabela II.1: Arquitetura organizacional da Proteção Civil de Mação	23
Tabela II.2 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	28
Tabela II.3 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	29
Tabela II.4 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	33
Tabela III.1 – Pontes e viadutos da rede rodoviária do concelho de Mação	39
Tabela III.2 – Infraestruturas associadas ao sistema de abastecimento de água em alta e baixa, existentes no concelho de Mação	40
Tabela III.3 – Infraestruturas associadas ao sistema de saneamento em alta e baixa, existentes no concelho de Mação	41
Tabela III.4 – Características gerais das barragens do Concelho de Mação	43
Tabela III.5 – Características gerais das centrais hidroelétricas do Concelho de Mação	44
Tabela III.6 – Características gerais dos centros produtores eólicos do Concelho de Mação (INEGI, 2015)	45
Tabela III.7 – Postos de abastecimento de combustível, por freguesia	46
Tabela III.8 – Áreas industriais, por freguesia	47
Tabela III.9 - Grau de prontidão e de mobilização	49

Tabela IV.1: Administração de meios e recursos.....	51
Tabela IV.2: Reconhecimento e avaliação.....	53
Tabela IV.3: Apoio logístico às forças de intervenção.....	55
Tabela IV.4: Apoio logístico às populações.....	57
Tabela IV.5: Comunicações.....	61
Tabela IV.6: Informação pública.....	63
Tabela IV.7: Confinamento e/ou evacuação.....	65
Tabela IV.8: Manutenção da ordem pública.....	69
Tabela IV.9: Serviços médicos e transporte de vítimas.....	71
Tabela IV.10: Apoio psicológico.....	73
Tabela IV.11: Socorro e salvamento.....	75
Tabela IV.12: Serviços mortuários.....	77

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

Lista de acrónimos

LISTA DE ACRÓNIMOS

AE	Autoestrada
BVM	Bombeiros Voluntários de Mação
AM	Ante-mortem
AM	Autoridade Marítima
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
ARS	Administração Regional de Saúde
ASM	Autoridade de Saúde Municipal
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDSS	Centro Distrital de Segurança Social
CHMT	Centro Hospitalar do Médio Tejo
CM	Câmara Municipal
CMM	Câmara Municipal de Mação
CM	Caminho Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CMPCM	Comissão Municipal de Proteção Civil de Mação
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COS	Comandante de Operações de Socorro
CPX	Command Post Exercise
CS	Centro de Saúde
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGT	Direção-Geral do Território
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DRAPLVT	Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
ECC	Estrutura de Coordenação e Controlo
EDP	Energias de Portugal
EM	Estrada Municipal
EN	Estrada Nacional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-m	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais
FA	Forças Armadas

LISTA DE ACRÓNIMOS

FEB	Força Especial de Bombeiros
FS	Forças de Segurança
GDH	Grupo Data-Hora
GIPS	Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPST	Instituto Português do Sangue e da Transplantação
IRN	Instituto de Registos e Notariado
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	Live Exercise
MP	Ministério Público
NecPro	Necrotério Provisório
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
PC	Posto de Comando
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDM	Plano Diretor Municipal
PJ	Polícia Judiciária
PM	Post-Mortem
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCM	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mação
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
REDIS	Relatórios Diários de Situação
REFER	Rede Ferroviária Nacional
RELESP	Relatórios de Situação Especial
RELGER	Relatórios de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
RRCMM	Rede de Rádio da Câmara Municipal de Mação

LISTA DE ACRÓNIMOS

SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMT	Serviço Móvel Terrestre
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZT	Zona de Transição

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

Referências legislativas

Legislação Estruturante

- Lei 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna;
- Lei 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma – Lei de Bases da Proteção Civil;
- Decreto-Lei 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal;
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil 30/2015, de 07 de maio - Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil;

Legislação Orgânica

- Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna;
- Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- Lei 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana;
- Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana;
- Lei 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública;
- Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional;
- Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;
- Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército;
- Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea;
- Decreto-Lei 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha;
- Decreto-Lei 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 235/2012, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional;
- Lei 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional;
- Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Decreto-Lei 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.;

- Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde;
- Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;
- Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação;
- Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social;
- Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa;
- Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
- Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente;
- Decreto Regulamentar 31/2012, de 13 de março – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária;
- Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- Decreto-Lei 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade;
- Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.;
- Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses;
- Lei 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;
- Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros;
- Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil 19734/2009, de 28 de agosto – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB);

Legislação Técnico-Operacional

- Despacho 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de Gestão de Operações;
- Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência;
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Decreto Regulamentar 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia;
- Portaria 1358/2007, de 15 de outubro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente;
- Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres;
- Decreto-Lei 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo;
- Decreto-Lei 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo;
- Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência;

Legislação Concorrente

- Lei 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas;
- Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias;
- Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais;
- Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei 177/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei 83/2014, de 23 de maio – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- Resolução do Conselho de Ministros 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
- Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
- Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
- Decreto-Lei 344/2007, de 15 de outubro – Regulamento de Segurança de Barragens;
- Decreto-Lei 254/2007, de 12 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 42/2014, de 18 de março – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;
- Decreto-Lei 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, **transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “Intervenção”, da Diretiva 96/29/EURATOM**;
- Decreto-Lei 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes;
- Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas;
- Decreto-Lei 112/2002, de 12 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água;
- Lei 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território;
- Lei 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo;
- Lei 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
- Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos;
- Decreto-Lei 91/2015, de 29 de maio - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional -REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP — Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal;

Legislação Diversa

- Resolução 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil;
- Resolução 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes;

Comunicações

- Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação;
- Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas;
- Lei 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional;
- Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum;
- Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão;

Outras Referências

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANPC.

Registo de atualizações

ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE MAÇÃO					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data da aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	PME de Mação		JAN/2002	CNPC	
2	Revisão do PMEPC (totalidade do Plano)	2018			

Registo de exercícios

REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE MAÇÃO								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, organismos e entidades envolvidos	Meios e recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							

VERSÃO PARA CONSULTA

PARTE I – ENQUADRAMENTO

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mação (adiante designado por PMEPCM ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, pois a sua elaboração permite enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que possam ocorrer no âmbito territorial e administrativo do município de Mação.

Este Plano define as orientações relativamente ao modo de atuação, bem como a articulação e coordenação do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), Agentes de Proteção Civil (APC) e dos Organismos e Entidades de Apoio (OEA) a empenhar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

O âmbito territorial deste Plano é o Concelho de Mação, com uma área aproximada de 400 Km² e constituído por 6 freguesias: Amêndoa, Cardigos, Carvoeiro, Envendos, Ortiga e União das freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira.

Tabela I.1 – Área das freguesias do Concelho de Mação

(Fonte: CAOP – DGT, 2016)

Freguesia	Área	
	Km ²	%
Amêndoa	37,61	9,40
Cardigos	70,93	17,73
Carvoeiro	48,92	12,23
Envendos	92,05	23,01
Ortiga	16,37	4,09
União das freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira	134,11	33,53
Total	399,98	100,00

A norte tem fronteira com os concelhos de Sertã e Proença-a-Nova, a este pelos concelhos de Vila Velha de Ródão e Nisa, a oeste pelos concelhos de Sardoal e Vila de Rei e a sul pelos concelhos de Abrantes e Gavião.

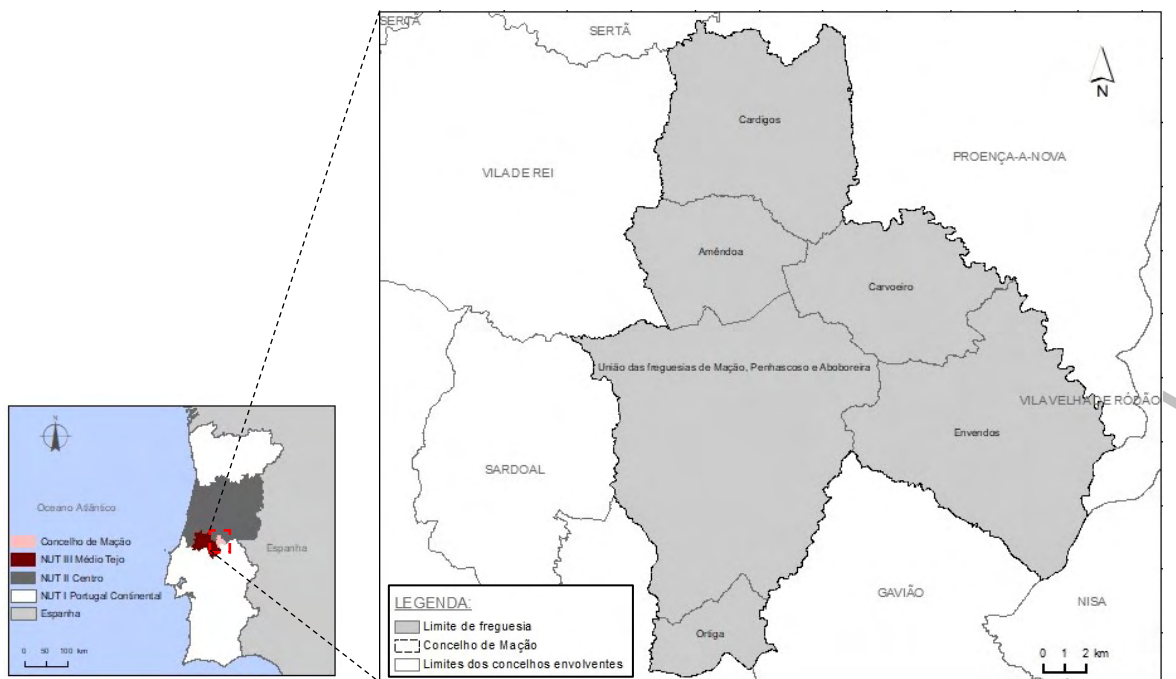


Figura I.1 – Enquadramento administrativo do concelho de Mação (Fonte: CAOP – DGT, 2016)

O diretor do Plano é por inerência o Presidente da Câmara Municipal, sendo que o mesmo poderá ser substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vereador com competências delegadas na área da Proteção Civil. Compete ao diretor do Plano assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPCM, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas da normalidade.

O PMEPCM foi elaborado de acordo com as Diretivas emanadas da Comissão Nacional de Proteção Civil (Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil, constante na Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de Agosto.

O Plano articula-se com os instrumentos de Planeamento e Ordenamento do território vigentes para a área do Concelho tendo em conta a revisão do Plano Diretor Municipal de Mação (PDM) e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

Importa ainda referir que a elaboração do PMEPCM procurou sempre a articulação com o Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Centro (PROT Centro), Plano Regional de Ordenamento Florestal do Pinhal Interior Sul (PROF PIS), Plano da Bacia Hidrográfica do Tejo e com o Plano Distrital de Emergência do Distrito de Santarém. Para além dos Planos referidos anteriormente o PMEPCM articula-se com os PMEPC dos Concelhos adjacentes, ao nível dos meios e recursos disponíveis.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mação entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

2. Finalidade e objetivos

A compreensão do estabelecido no PMEPCM por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil, dos Agentes de Proteção Civil e restantes Organismos e Entidades de apoio implantados no Município, em relação ao conceito de atuação, articulação e missão de cada um, não só na fase de emergência mas também ao nível da prevenção, é crucial ao sucesso do desempenho operacional.

Como tal, o presente Plano tem os seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando as condições favoráveis ao seu empenhamento rápido, eficiente e coordenado;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente das populações, tendo em vista a adoção de medidas de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à generalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, das quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Tabela I.2 - Grau de risco

		GRAVIDADE				
		Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
PROBABILIDADE	Elevada		Cheialnund		IncFlorest AcRodov	
	Média-alta				Ondas Calor Vagas Frio TTMP	IncUrb
	Média		AcFluv		Secas MovMassa AcFerrov InfraFix TPP	SubstPerigosas ColapsEdifECP
	Média-baixa					
	Baixa		Nevões EmerRadio		RuptBarragens	Sismos AcAéreos
		Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	

Cheialnund – Cheias e inundações; AcFluv – Acidentes fluviais; EmerRadio – Emergências radiológicas; IncFlorest – Incêndios florestais; AcRodov – Acidentes rodoviários; TTMP - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; MovMassa – Movimentos de massa em vertentes; AcFerrov – Acidentes ferroviários; InfraFix TPP – Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; RuptBarragens – Rutura de barragens; IncUrb – Incêndios urbanos; SubstPerigosas – Substâncias perigosas; ColapsEdifECP – Colapso de edifícios com elevada concentração populacional; AcAéreos – Acidentes aéreos

4. Critérios de ativação

Na iminência ou ocorrência de situação de um acidente grave ou catástrofe a competência para a ativação/desativação do Plano recai sobre a Comissão Municipal de Proteção Civil de Mação (CMPCM).

Atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a CMPCM poderá reunir com apenas um terço dos elementos, sendo a declaração de ativação sancionada assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contato, pelo plenário.

A ativação do PMEPCM é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Santarém, pela via mais rápida (redes telefónicas móveis ou fixas, via rádio da rede estratégica de proteção civil (REPC) ou por escrito, através de correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do Plano será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2), editais, divulgação no sítio da Câmara Municipal de Mação (<http://www.cm-macao.pt/>), mensagens escritas de telemóvel, avisos porta a porta. Dada a complexidade dos critérios para a ativação do Plano, este será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do Município, considerando-se pelo menos um dos seguintes pressupostos:

- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 15% do território do Concelho;
- Efeitos significativos e diretos na população (5 mortos, 10 feridos, 15 desaparecidos, 15 desalojados e 10 isolados);
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil (danos totais ou parciais em habitações que inviabilizem a sua utilização a curto prazo, danos totais ou parciais em edifícios públicos, que inviabilizem a sua utilização a curto prazo, danos totais e irreversíveis em edifícios e monumentos classificados, que exijam medidas excecionais);
- Danos significativos em infraestruturas (suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transporte por mais de 24 horas);
- Incêndios florestais com duração superior a 12 horas ou área florestal destruída superior a 100 ha.
- Sismo de magnitude igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada.
- Incêndios urbanos em que seja afetado mais de 50% do Património envolvido;
- Rutura ou Acidente grave de Barragens (Pracana, Fratel e Belver);
- Descarga de matérias perigosas em aquíferos e no solo;

- Acidentes industriais com libertação de matérias perigosas para a atmosfera;
- Cheias que necessitem de evacuação de habitações em zonas consideradas de risco;

O PMEPCM pode ser ativado pelo Diretor do Plano, independentemente dos critérios de ativação acima referidos.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade deverá ser declarada a desativação do Plano pela CMPC de Mação. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, sendo esta publicitada pelos mesmos meios de divulgação de informação referidos anteriormente.

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

PARTE II – EXECUÇÃO

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

1. Estruturas

O conceito de atuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de proteção civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes e identificando as respetivas regras de atuação.

Em caso de acidente grave ou catástrofe, o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal), bem como a CMPC encontram-se em contacto permanente com o CDOS de Santarém, assegurando, deste modo, a eficácia e concretização das ações a desencadear.

Neste âmbito temos definido à escala municipal uma arquitetura organizacional que passa pela identificação de estruturas de direção, estruturas de coordenação e estruturas de comando (Tabela II.1).

Tabela II.1: Arquitetura organizacional da Proteção Civil de Mação

Estrutura de Direção Política	Estrutura de Coordenação Política e Institucional	Estrutura de Comando	
Presidente da Câmara Municipal de Mação	Comissão Municipal de Proteção Civil	Coordenador Municipal de proteção civil	Comandante Bombeiros Voluntários de Mação

1.1. Estrutura de Direção Política

A direção política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mação, a quem compete, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso;

Compete-lhe ainda convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil e assegurar a comunicação de todas as situações de emergência verificadas no Município ao Centro Distrital de Operações de Socorro de Santarém.

1.2. Coordenação Política e Institucional

A coordenação Política e institucional é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Mação. As suas competências e constituição são as constantes do artigo 40.º e 41.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil:

- a) Acionar a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação da Comissão Nacional o plano Municipal de emergência;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o acionamento do plano, quando tal se justifique;
- d) Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil.
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos deste Plano a Comissão Municipal de Proteção Civil reunirá no salão Nobre da Câmara Municipal de Mação, ou em alternativa na sala de reuniões do Serviço Municipal de proteção Civil (Estaleiro Municipal).

Integram a Comissão Municipal de Proteção Civil:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Mação;
- b) O Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- c) O Comandante dos Bombeiros Voluntários de Mação;
- d) O Representante do Posto Territorial de Mação da Guarda Nacional Republicana;
- e) O representante da Delegação Distrital de Leiria da Polícia Judiciária;
- e) A Autoridade de Saúde do Concelho de Mação;
- f) O dirigente máximo da Unidade de Saúde Local;
- g) O representante do Centro Distrital de Segurança Social de Santarém;
- h) Representantes de outras entidades e serviços implantados no Município:
 - Câmara Municipal de Mação;
 - Juntas de Freguesia do Concelho de Mação;
 - Representantes das IPSS existentes no concelho de Mação.
 - EDP e REN;
 - Infraestruturas de Portugal, SCUT Vias e CP;
 - PT, NOS, ALTICE, Vodafone e SIRESP;
 - Agrupamento de Escolas Verde Horizonte;
 - Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.;
 - IPMA, APA, ICNF, DGPC, LNEC;
 - IMG Energias SA;

A CMPC será convocada o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe, sendo esta realizada pela via mais rápida (redes telefónicas móveis ou fixas, via rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente formalizada por escrito.

A lista dos membros, e respetivos substitutos, da CMPC de Mação com os respetivos contatos, será permanentemente atualizada pelos seus representantes que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, encontra-se disponível na Parte III-2 deste Plano.

1.3. Estruturas de Comando Operacional

De acordo com o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

A decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do comandante das operações de socorro (COS), que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes. O comando das operações deve ter em conta a adequação técnica e a capacidade operacional dos agentes presentes no teatro das operações e a sua competência legal.

Com vista a garantir a resposta operacional, será definida uma estrutura de comando operacional, designada de Posto de Comando Operacional (PCO), sendo este o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, cada uma com um responsável nomeado pelo COS.

O COS é ainda diretamente assessorado por três oficiais, um como adjunto para a segurança, outro para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades.

Fazem ainda parte do Posto de Comando (PC) os representantes dos agentes de proteção civil com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação.

1.3.1. Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)

Em caso de acidente grave ou catástrofe, será constituído no Município um PCMun que garante a gestão exclusiva da resposta municipal, sendo responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é montado com apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), e adota uma configuração de funcionamento análoga à do Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis) adaptada à realidade do município, e reporta operacional e permanentemente ao PCDis, representando um sector deste.

O responsável pela coordenação do PCMun é o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Mação ou um Comandante de um Corpo de Bombeiros seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.

O PCMun será instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, preferencialmente num espaço próximo do SMPC. Caso tal não seja viável, serão utilizados os locais previstos neste Plano para funcionamento da CMPC.

As principais missões do PCMun são:

- **Contribuir para a minimização das perdas** de vidas e para a atenuação dos prejuízos à propriedade e ao ambiente;
- **Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento** rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no concelho, bem como de todos os meios de reforço que vierem a ser disponibilizados;
- **Coordenar e promover a atuação** dos meios de socorro, de forma a controlar o mais rapidamente possível a situação;
- **Garantir permanentemente a informação sobre a** evolução da situação, de modo a promover a atuação, em tempo útil, dos meios de socorro;
- **Garantir a manutenção da Lei e da Ordem e a circulação** nas vias de acesso necessárias, para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco das pessoas afetadas;
- **Promover a movimentação organizada** e ordeira das populações deslocadas, designadamente as evacuações, o alojamento temporário e a prestação dos demais cuidados básicos essenciais à manutenção dos níveis razoáveis de sobrevivência (alimentação, higiene, etc.);
- **Promover a evacuação primária** e secundária dos feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais às populações das áreas afetadas;
- **Garantir a assistência e bem-estar** às populações e promover a reunião de famílias;
- **Proceder às ações** de desobstrução, reparação e restabelecimento de água, comunicações e energia;
- **Assegurar o transporte de pessoas, bens, água, alimentação e combustíveis;**
- **Promover a salvaguarda do património histórico e cultural;**
- **Promover o apoio às ações** de mortuária;
- **Proceder ao restabelecimento**, tão breve quanto possível, dos serviços públicos essenciais.

O PCMun articula-se permanentemente com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e a Comissão Municipal Proteção Civil (CMPC) e comanda o Teatro de Operações (TO), gerindo todos os meios colocados à sua disposição.

De acordo com o exposto anteriormente e com o definido no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho – SIOPS, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, o Posto de Comando Operacional terá a seguinte organização (Figura II.1).



Figura II.1: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

2. Responsabilidades

No âmbito do PMEPC de Mação os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela II.2 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

ENTIDADES DE DIREÇÃO ORGÃOS DE EXECUÇÃO	RESPONSABILIDADES
CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO (CMM) / SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; • Assegurar a divulgação de avisos às populações; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Instalar e gerir centros de acolhimento temporários; • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; • Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; • Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.
JUNTAS DE FREGUESIA (JF)	<ul style="list-style-type: none"> • Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; • Recensear e registar a população afetada; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;

	<ul style="list-style-type: none"> • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
--	---

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela II.3 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MAÇÃO (BVM)	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados; • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de Postos de Comando; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
GUARDA NACIONAL RÉPUBLICANA (GNR) DESTACAMENTO DE ABRANTES / POSTO TERRITORIAL DE MAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público; • Acionar os meios de identificação de vítimas; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Disponibilizar apoio logístico;

	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; • Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados; • Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios florestais; • Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera; • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; • Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
<p>AUTORIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL (ASM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena as atividades de saúde e evacuação secundária, assegurando uma única cadeia de comando para as áreas de intervenção médico-sanitárias; • Garante a ligação com os hospitais de evacuação que forem estabelecidos; • Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção; • Coordena a prestação de cuidados médicos às vítimas até ao limite da sua capacidade; • Assegura a montagem de postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita colaboração com o INEM; • Colabora com as Juntas de Freguesia na identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação; • Garante a evacuação secundária; • Dirige as ações de saúde pública; • Coordena as ações de mortuária; • Organiza o registo de feridos e mortos; • Assegura os cuidados sanitários nos centros de acolhimento provisório; • Colabora na avaliação e quantificação dos danos; • Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

<p>HOSPITAIS MÉDIO TEJO (CHMT) / ACES MÉDIO TEJO / CENTRO DE SAÚDE (CS) DE MAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável. • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Colaborar nas operações de regresso das populações; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
<p>INEM (INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados; • Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas. • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
<p>FORÇAS ARMADAS (FA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar, de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos, no apoio logístico às forças de proteção e socorro, na evacuação da população, na disponibilização de infraestruturas e meios de engenharia, nas ações de busca e salvamento e apoio sanitário, na reabilitação de infraestruturas danificadas, na instalação de abrigos e campos de deslocados, no abastecimento de água às populações e no reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações e colaboram na confeção, transporte e distribuição de alimentos.
<p>AM (AUTORIDADE MARÍTIMA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; • Executar reconhecimentos marítimos e fluviais; • Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, na sua área de jurisdição; • Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; • Proteger a propriedade privada contra atos de saque;

	<ul style="list-style-type: none"> • Restringir, condicionar a circulação e abrir corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; • Apoiar a evacuação/ movimentação de populações em perigo; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais (ERAV-m); • Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades; • Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; • Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; • Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; • Promulgar avisos à navegação; • Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas; • Disponibilizar apoio logístico; • Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; • Efetuar reconhecimento subaquático; • Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos; • Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário.
<p>ANAC (AUTORIDADE NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a segurança aeronáutica e participa nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo, de busca e salvamento, de proteção civil, de planeamento civil de emergência e de segurança interna e coopera com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
<p>SAPADORES FLORESTAIS * (SF)</p> <p>*sob a coordenação do ICNF no âmbito do Serviço Público</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à desobstrução de caminhos; • Executar ações de rescaldo; • Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado; • Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela II.4 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)	<ul style="list-style-type: none"> • Exercer em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE (ARS) DE LISBOA E VALE DO TEJO	<ul style="list-style-type: none"> • Acionar o encaminhamento de doentes para os locais de prestação de socorros; • Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a assistência médica possível nas instalações dos mesmos; • Garantir em todas as unidades de saúde uma reserva estratégica de camas disponíveis para o encaminhamento de vítimas; • Garantir o reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde; • Mobilizar e destacar para o TO profissionais de saúde de reforço aos veículos de emergência médica e Postos Médicos Avançados; • Propor critérios de articulação entre instituições e serviços prestadores de cuidados saúde; • Prestar assistência médica às populações evacuadas; • Propor e executar as ações de vacinação nas zonas consideradas de risco.
CENTRO DISTRITAL DE SEGURANÇA SOCIAL (CDSS) DE SANTARÉM	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar e coordena as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Colaborar na definição de critérios de apoio à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; • Participar na instalação de alojamentos temporários, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Colaborar nas ações de movimentação de populações.
INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS)	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecer quando solicitados, serviços e bens essenciais (alojamento, agasalhos e alimentação), à população afetada; • Disponibilizar, quando solicitados, técnicos para acompanhamento da população afetada; • Efetuar outras ações que lhe possam ser solicitadas.
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. (IP, S.A.)	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a desobstrução e reabilitação da rede viária nacional e outras infraestruturas afetadas; • Assegurar a disponibilidade de dirigentes e técnicos operacionais com responsabilidades nas infraestruturas afetadas, para integrarem equipas de avaliação; • Proceder à desobstrução da rede viária nacional, bem como à limpeza de valetas, aquedutos e outras infraestruturas;

	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à retirada de toda a sinalização que colocou durante a ocorrência; • Promover a desobstrução e reabilitação da rede ferroviária linha da Beira Baixa e outras infraestruturas afetadas.
CONCESSIONÁRIOS DE AUTOESTRADAS (SCUTVIAS)	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à sinalização em caso de acidente grave na A23, bem como informar as vias alternativas; • Mobilizar os meios necessários para assegurar o restabelecimento rápido da circulação rodoviária em caso de acidente grave na A23; • Promover o restabelecimento rápido da circulação rodoviária em caso de acidente grave na A23; • Proceder à desobstrução das vias da A23, bem como à sua limpeza; • Proceder à retirada de toda a sinalização colocada no sinistro na A23.
COMBOIOS DE PORTUGAL (CP)	<ul style="list-style-type: none"> • Presta assessoria técnica especializada ao Diretor do Plano; • Disponibiliza os meios ferroviários necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas; • Mantém um registo atualizado dos meios disponíveis; • Presta a colaboração necessária com meios humanos e materiais para o cumprimento de ações de apoio, que lhe foram atribuídas.
EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o restabelecimento e reforço das comunicações telefónicas, em situação de emergência; • Garantir prioridade de acesso, em situação de emergência, a serviços e entidades essenciais; • Colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na zona do incidente ou da zona afetada; • Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO, S.A.)	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir, na sua área de jurisdição, o rápido restabelecimento dos canais de distribuição de água potável às populações afetadas; • Garantir reservas estratégicas e capacidades de prestação de serviço; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; • Controlar a qualidade da água captada e distribuída nas zonas atingidas pela ocorrência.
EDP PRODUÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Informar sobre a evolução do volume de águas nas barragens à sua responsabilidade, assim como dos volumes lançados; • Informar de imediato sempre que os caudais lançados alterem significativamente; • Apoiar na recolha de informação sobre a evolução dos caudais, via e-mail ou por fax; • Reforçar a gestão dos caudais das barragens do rio tejo; • Articular com Espanha a gestão dos caudais em toda a bacia do rio tejo; • Elaborar relatório sobre a gestão de barragens a nível nacional e articular com as barragens espanholas, propondo medidas adequadas à melhoria do sistema.

<p>EDP DISTRIBUIÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o restabelecimento da distribuição de energia elétrica; • Assegurar a disponibilidade de dirigentes e técnicos operacionais para efetuarem o reconhecimento e avaliação das infraestruturas e redes elétricas; • Fazer o levantamento dos prejuízos causados; • Proceder à reparação dos equipamentos afetados.
<p>REN – REDE ELÉTRICA NACIONAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia; • Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão.
<p>SISTEMA INTEGRADO DE REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL (SIRESP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP; • Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede.
<p>INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS (ICNF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Mobilizar, em caso de incêndio florestal, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Disponibilizar, dentro das suas possibilidades, meios próprios de apoio a incêndios florestais; • Desenvolver ações inerentes às suas funções e colaborar na reposição da normalidade das populações afetadas; • Proceder ao levantamento dos prejuízos causados na área da sua intervenção.
<p>DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DE LISBOA E VALE DO TEJO (DRAPLVT)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar o recenseamento de equipamento e instalações agrícolas situados em zonas críticas do distrito; • Colaborar na deslocalização dos mesmos para locais alternativos. • Proceder ao levantamento dos prejuízos causados na agricultura e nos equipamentos na zona do acontecimento.
<p>AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VERDE HORIZONTE (AEVH)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a evacuação da população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; • Disponibilizar instalações para diversos fins, participa no fornecimento de alimentação e alojamento temporário da população deslocada; • Organizar ações de educação e informação da população. • Colaborar com o SMPC no âmbito das suas competências.
<p>INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, I.P. (IPST, I.P.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Em conformidade com as atribuições definidas no PNEPC.
<p>INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES (INMLCF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Em conformidade com as atribuições definidas no PNEPC.

MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)	<ul style="list-style-type: none"> • Em conformidade com as atribuições definidas no PNEPC.
INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO (IRN)	<ul style="list-style-type: none"> • Em conformidade com as atribuições definidas no PNEPC.
POLICIA JUDICIÁRIA (PJ)	<ul style="list-style-type: none"> • Ocorrer quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica; • Apoiar nas ações de mortuária e combate à criminalidade.
SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS (SEF)	<ul style="list-style-type: none"> • Controlar e fiscalizar a permanência e atividades dos estrangeiros em todo o distrito de Santarém; • Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com eles correlacionados, sem prejuízo da competência das outras entidades; • Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.
IPMA (Instituto Português do Mar e da Atmosfera), APA (Agência Portuguesa do Ambiente), LNEC (Laboratório Nacional de Engenharia Civil), DGPC (Direcção-Geral do Património Cultural)	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecer informação de carácter técnico.
ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL REGIONAIS (OCS)	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes relativas à situação, de forma a avisar a população potencialmente afetada.

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

3.1.1. Rede rodoviária

No que diz respeito às infraestruturas rodoviárias, o concelho de Mação apresenta uma rede rodoviária assente em vias pertencentes à rede rodoviária nacional e a estradas e caminhos municipais com uma extensão total de 369,19 Km (Figura III.1/Carta xx). A rede rodoviária nacional encontra-se subdividida em 29,37 Km da rede nacional rodoviária, 16,96 Km classificados como estradas regionais e 14,85 Km de Autoestrada. Em relação às estradas e caminhos municipais o Concelho possui 60,96 Km de estradas nacionais desclassificadas, 91,83 Km de estradas municipais e 155,22 Km de caminhos municipais.

A principal acessibilidade por via rodoviária é a A23 que atravessa transversalmente a parte sul do concelho de Mação. Para além desta acessibilidade o Concelho conta com a EN 3 que possibilita a ligação do concelho de Abantes ao concelho de Mação, assim como a ER 351, ER 359 e a EN 3-12 que permitem a ligação de Envendos e Mação, respetivamente à A23. As ligações a norte do concelho aos concelhos de Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei pertencentes ao Distrito de Castelo Branco, são feitas pelas vias EN 244, 241-1 e EM 536, que permitem a ligação à EN 2 e ao IC8.

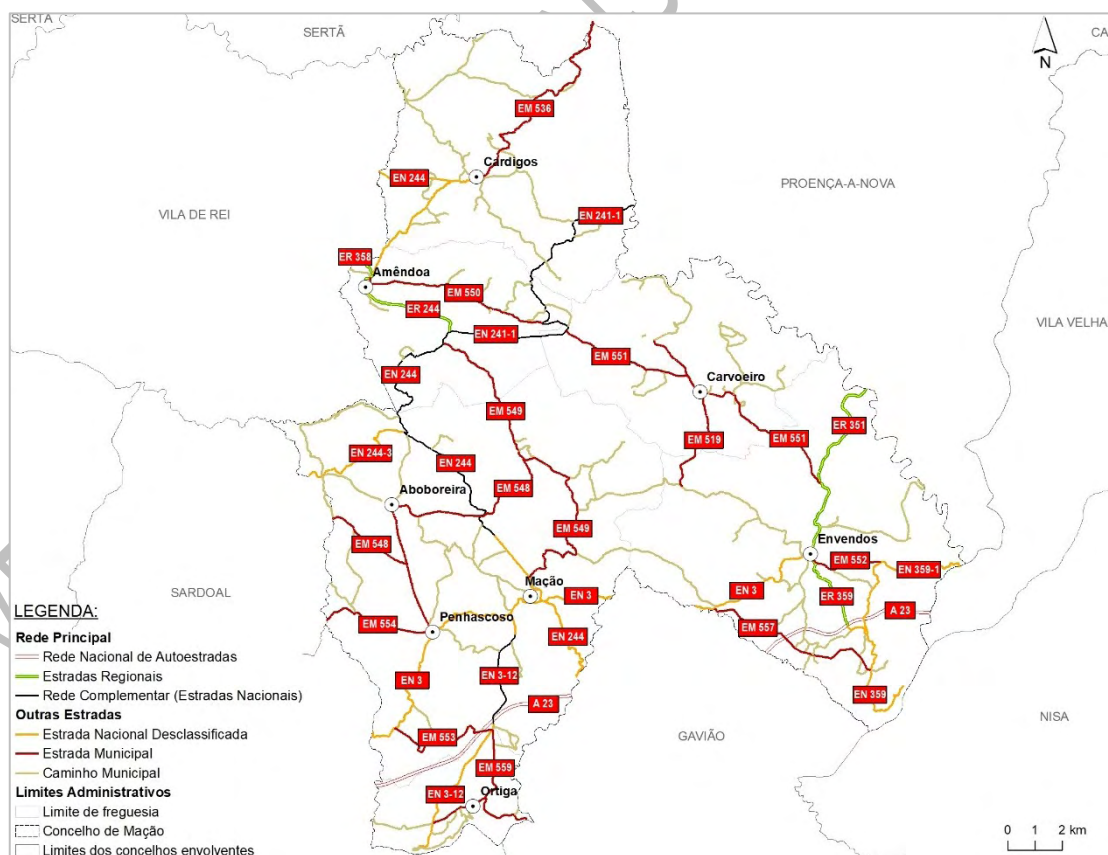


Figura III.1 – Estrutura rodoviária do concelho de Mação

3.1.2. Rede ferroviária

O concelho de Mação é servido pela linha da Beira Baixa, classificada como rede complementar, e apresenta uma extensão de 75,6 Km (Figura III.2/Carta xx) contando com uma estação de caminho-de-ferro (Barca d'Amieira) e dois apeadeiros (Alvega-Ortiga e Barragem de Belver) distribuídos pelas freguesias de Envendos e Ortiga, respetivamente.

Existe apenas uma passagem de nível automática com meias barreiras situada na freguesia de Envendos.



Figura III.2 – Rede ferroviária do concelho de Mação

3.1.3. Pontes e viadutos

No concelho de Mação existem 94 pontes e 16 viadutos na rede rodoviária. Na Tabela III.1 e na Figura III.3 identificam-se as pontes e viadutos existentes no concelho de Mação.

Tabela III.1 – Pontes e viadutos da rede rodoviária do concelho de Mação

<i>Designação</i>	Pontes	Viadutos	<i>Designação</i>	Pontes	Viadutos
A23	4	14	CM Queixoperra - Limite do Concelho	1	-
EN 359-1	3	-	CM Caratão - Santos	1	-
ER 351	2	-	CM Penhascoso - Carregueira	1	-
EN 3-12	-	1	CM Vale do Casal Fundeiro	1	-
EN 3	6	-	CM Colos – Limite Concelho	1	-
EN 244-3	5	-	CM 1272	1	-
EN 244	10	-	CM 1307	1	-
EN 241-1	5	-	CM 1306	1	-
EM 599-1	1	1	CM 1294	1	-
EM 599	1	-	CM 1287	3	-
EM 597	2	-	CM 1285	1	-
EM 554	2	-	CM 1284	2	-
EM 553	1	-	CM 1277	1	-
EM 552	1	-	CM 1275	2	-
EM 551	5	-	CM 1274	1	-
EM 549	2	-	CM 1271-1	1	-
EM 548	5	-	CM 1271	1	-
EM 537	1	-	CM 1267	1	-
EM 536	4	-	CM 1266	1	-
Estrada de Ortiga - Mouriscas	2	-	CM 1260	1	-
CM das Pracanas	1	-	CM 1257	2	-
CM Zimbreira III	2	-	CM 1012	1	-
CM Zimbreira I	1	-			

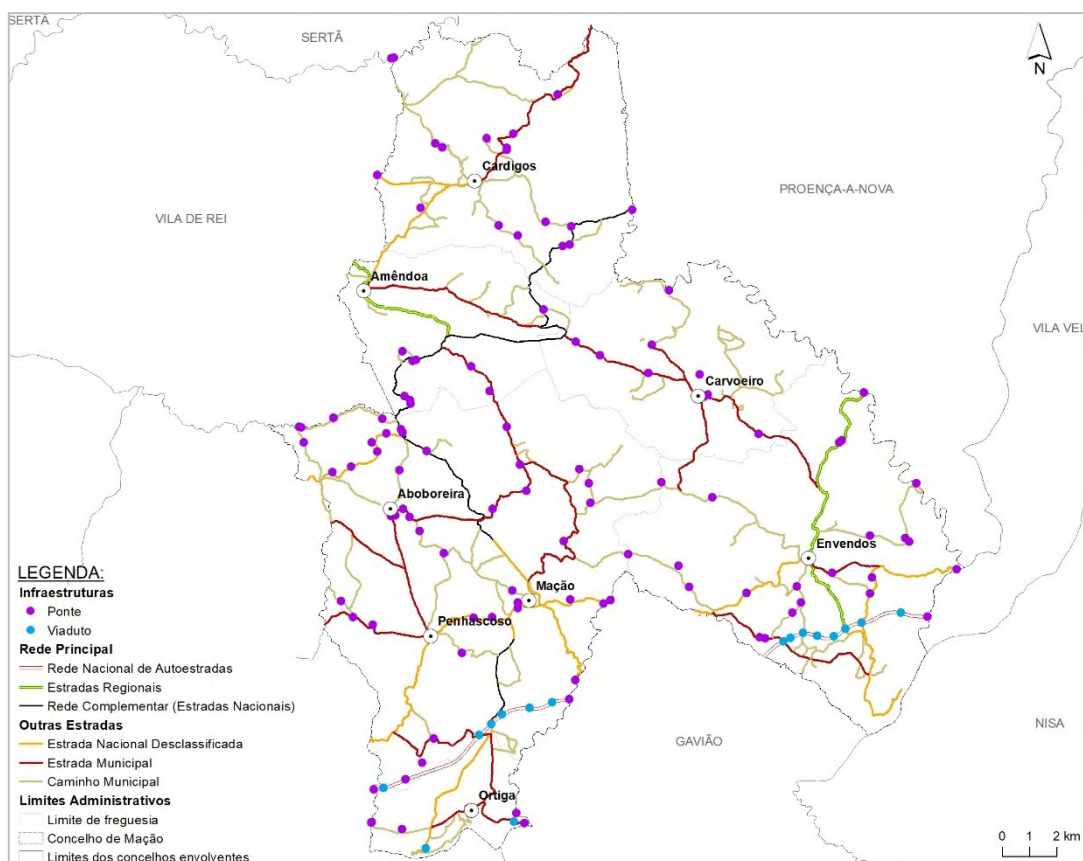


Figura III.3 – Pontes e viadutos da rede rodoviária do concelho de Mação

3.1.4. Infraestruturas de abastecimento de água

No concelho de Mação existem duas entidades responsáveis pela concessão do sistema de abastecimento de água e são a Câmara Municipal de Mação “em baixa” e Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. “em alta”.

Este sistema é composto por 17 Estações Elevatórias, 31 Estações de Tratamento de Água, 18 Instalações de tratamento, 90 captações (Figura III.4/tabela III.2/carta xx).

Tabela III.2 – Infraestruturas associadas ao sistema de abastecimento de água em alta e baixa, existentes no concelho de Mação

Sistema de abastecimento “em alta”					
Captações (N.º)		ETA	EE	Reservatórios	Instalações de Tratamento
Superficiais	Subterrâneas				
	42	26	12	31	
Sistema de abastecimento “em baixa”					
Captações (N.º)		ETA	EE	Reservatórios	Instalações de Tratamento
Superficiais	Subterrâneas				
	48	5	5	55	18

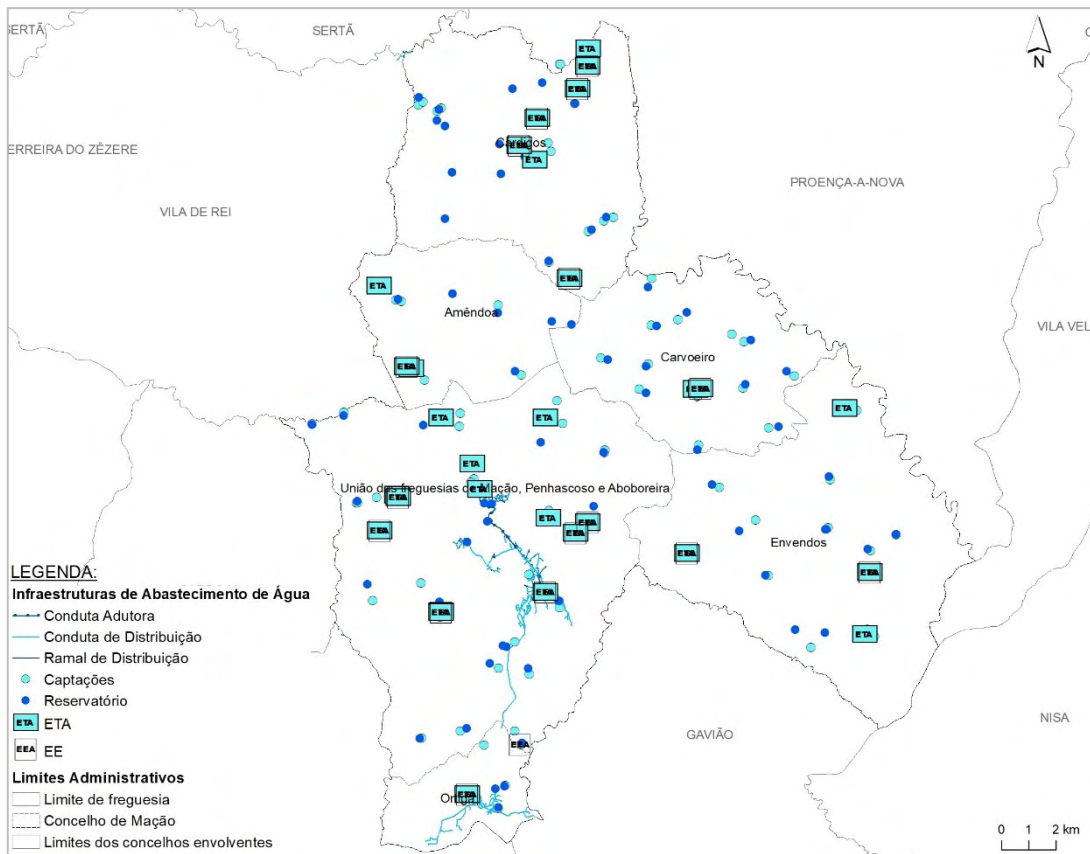


Figura III.4 – Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Mação

3.1.5. Infraestruturas de saneamento de águas residuais

As entidades responsáveis no Concelho pela concessão do sistema de saneamento são a Câmara Municipal de Mação “em baixa” e Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. “em alta”.

Tabela III.3 – Infraestruturas associadas ao sistema de saneamento em alta e baixa, existentes no concelho de Mação

Sistema de saneamento “em alta”			Sistema de saneamento “em baixa”		
ETAR	EE	Fossa Séptica	ETAR	EE	Fossa Séptica
17	2	0	16	2	1

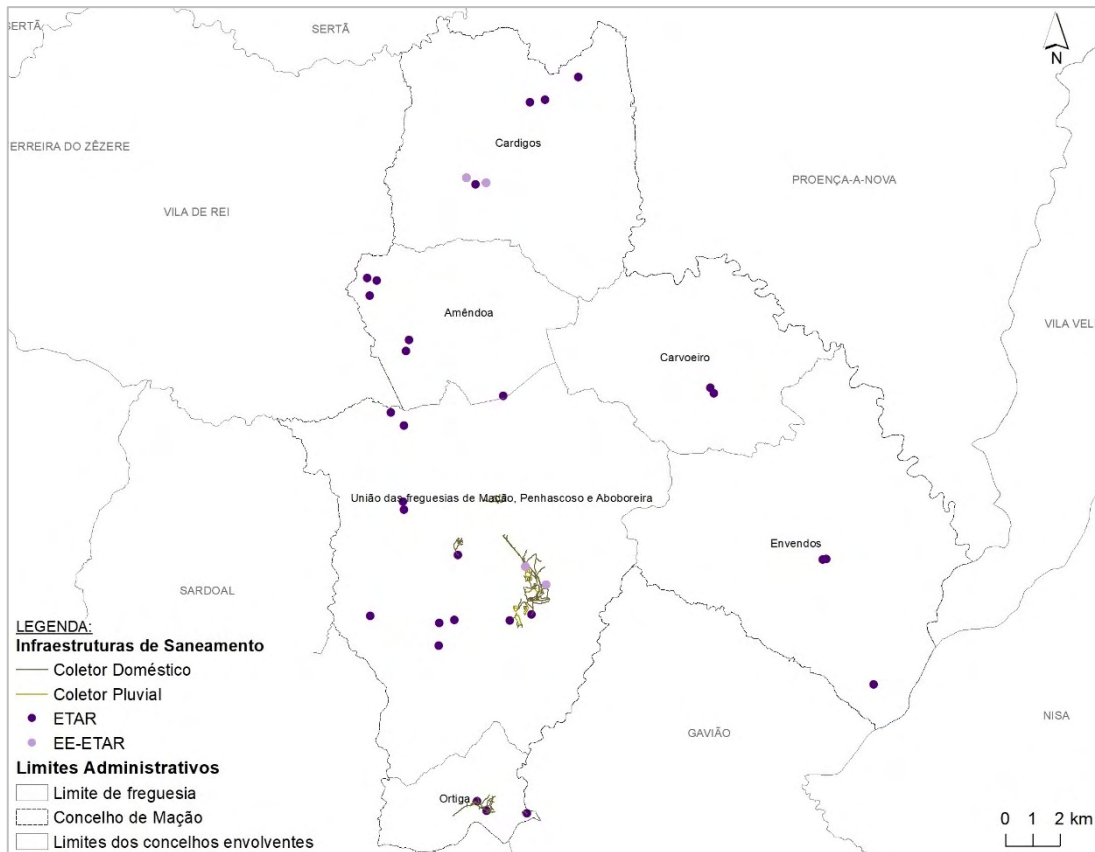


Figura III.5 – Infraestruturas de saneamento do concelho de Mação

3.1.6. Rede de telecomunicações

No Concelho de Mação encontra-se instalada uma antena SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança), sendo este um **“sistema único, baseado numa só infraestrutura, nacional, partilhado,** que assegura a satisfação das necessidades de comunicações das forças e serviços de emergência e de segurança, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre aquelas forças e serviços e, em caso de emergência, **permite a centralização do comando e da coordenação”** (Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003).

Para além desta rede de emergência o Concelho dispõe ainda de infraestruturas de telecomunicações das operadoras ALTICE, NOS e VODAFONE.

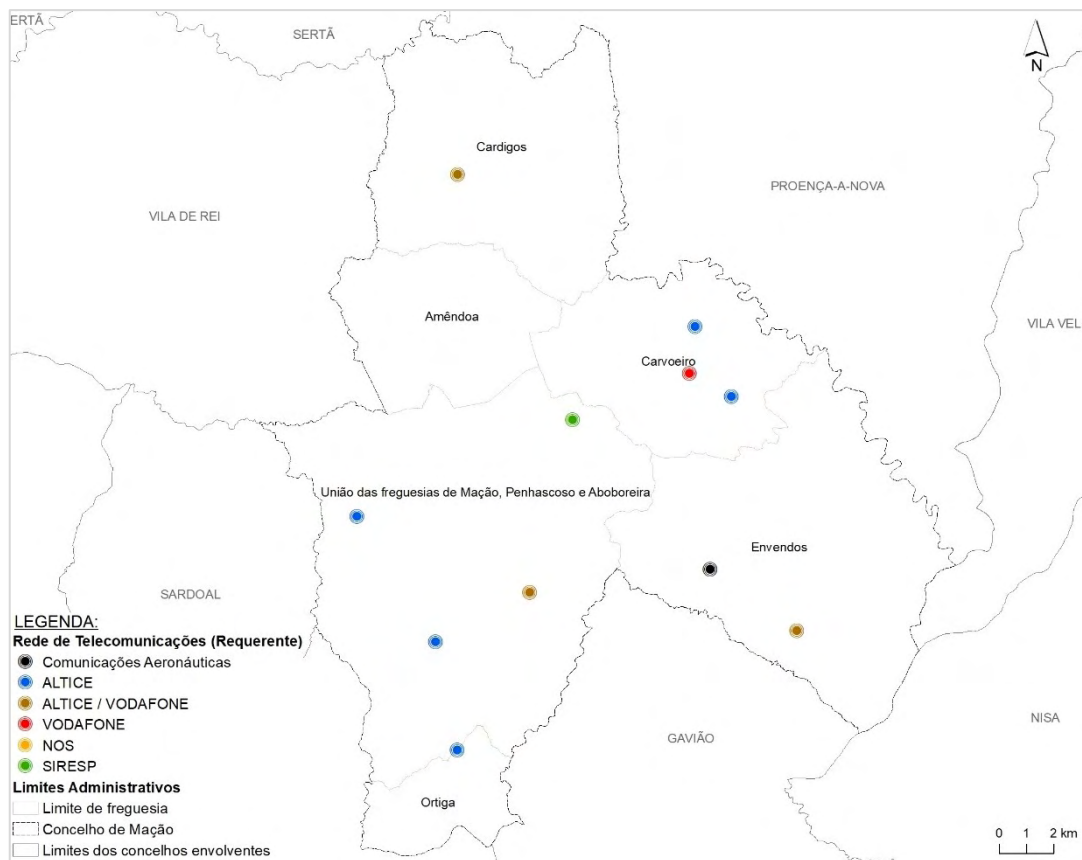


Figura III.6 – Rede de Telecomunicações do concelho de Mação

3.1.7. Barragens

No Concelho de Mação existem 3 barragens, duas delas classificadas na classe I e uma na classe II, de acordo com o Decreto-Lei n.º 344/2007 que aprova o Regulamento de Segurança de Barragens. Duas destas barragens encontram-se limítrofes aos Distritos de Castelo Branco e de Portalegre.

Estas infraestruturas encontram-se localizadas no Rio Tejo, Rio Ocreza e ribeira da Avessada.

Na tabela e figura seguinte apresentam-se as características e localização das infraestruturas mencionadas.

Tabela III.4 – Características gerais das barragens do Concelho de Mação

Barragem	Classe	Bacia/Linha de Água	Cota de coroamento (m)	Nível pleno de armazenamento (m)	Tipo Central	Tipo de Barragem
Belver	I	Tejo/Rio Tejo	47,5	46,15	Céu aberto	Betão
Pracana	I	Tejo/Rio Ocreza	115	114	-	Betão
Avessada ¹	II	-	-	-	-	-

¹ Esta barragem encontra-se desativa (não tem comporta).

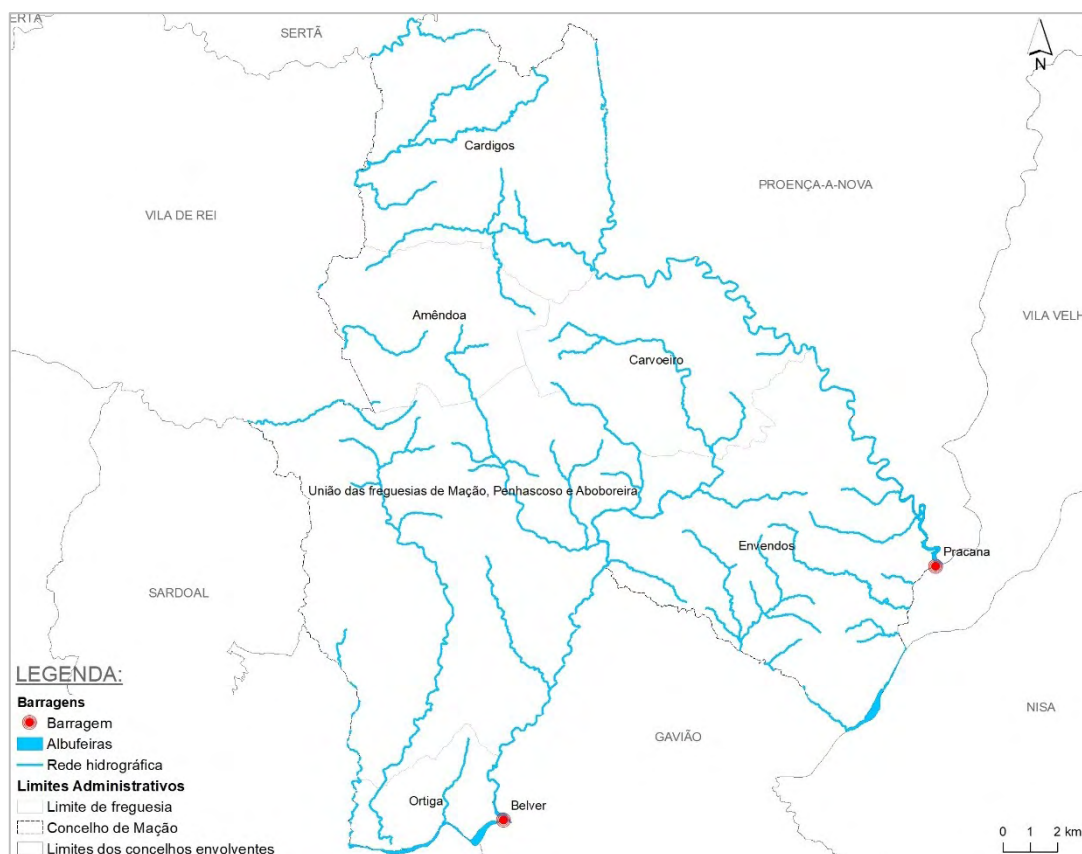


Figura III.7 – Barragens do concelho de Mação

3.1.8. Energia Elétrica

No que se refere à rede de transporte de energia, o concelho de Mação é atravessado por cerca de 8,2 km de linhas com uma tensão a 150 kV, 54,3 km de linhas a 60 kv e 243,3 km de linhas a 30 kv.

Ainda no concelho de Mação localizam-se dois centros produtores hidroelétricos, a central hidroelétrica de Pracana e de Belver, cujas potências instaladas totalizam 122 MW. Na Tabela III.5 apresentam-se as características destas centrais (REN 2014).

Tabela III.5 – Características gerais das centrais hidroelétricas do Concelho de Mação

Centrais	Curso de Água	Ano de entrada em serviço	Potência instalada [MW]
Pracana	Ocreza	1993	41
Belver	Tejo	1951	81
TOTAL			122

Localizam-se ainda neste concelho duas subestações, que fazem parte da rede nacional de distribuição de energia elétrica, da responsabilidade da empresa EDP Distribuição – Energia, SA (EDP Distribuição, 2015).

Para além dos dois centros produtores de energia elétrica anteriormente mencionados, estão instalados no concelho mais 3 centros produtores eólicos, localizados na Serra da Amêndoa, Serra da Lage e na Serra da Zimbreira. Na tabela III.6 apresentam-se as características gerais destes centros.

Tabela III.6 – Características gerais dos centros produtores eólicos do Concelho de Mação (INEGI, 2015)

CONCELHO	PARQUE EÓLICO	POTÊNCIA TOTAL (MW)	AERO-GERADORES (n.º)	POTÊNCIA NOMINAL (kW)	ANO DE LIGAÇÃO À REDE
Mação	Pracana	2	1	2000	2006
	Serra da Amêndoa	19,4	5	900	2002
			9	1650	2004
	Serra da Lage	4,5	6	750	1999-2000

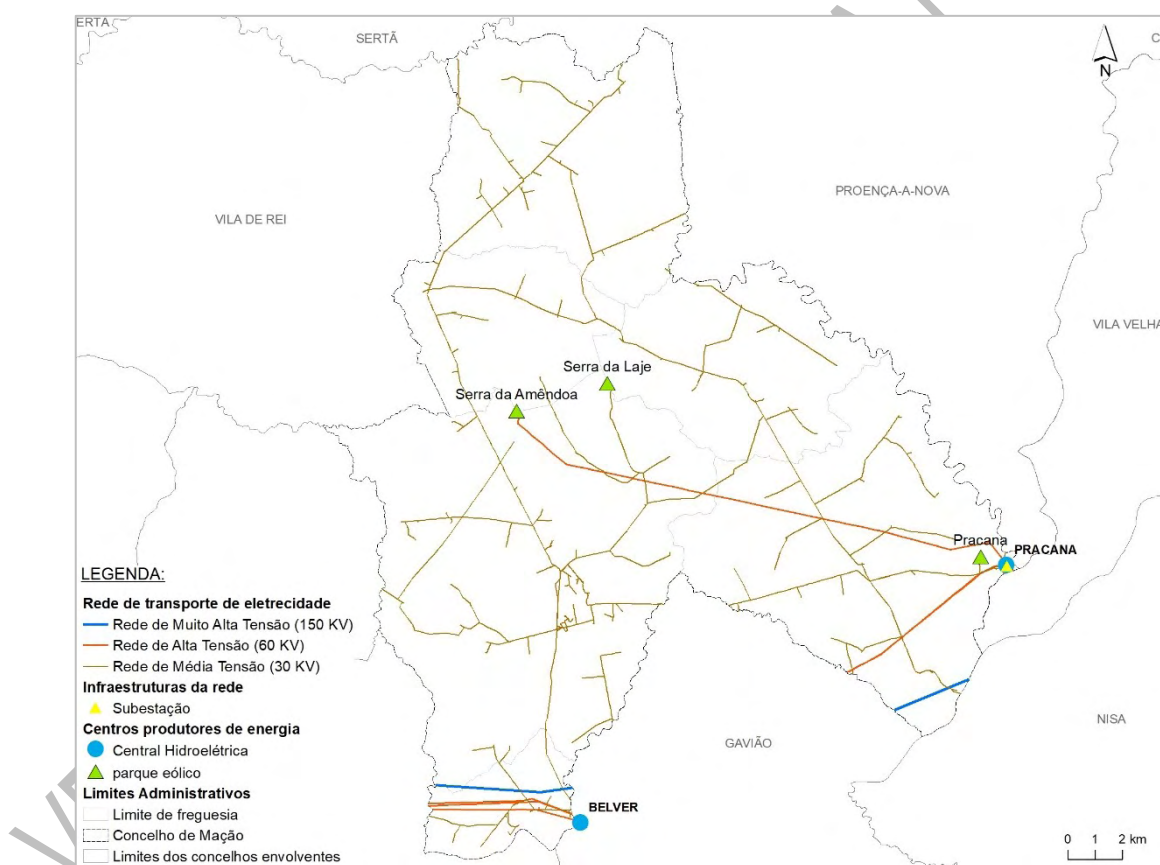


Figura III.8 – Rede de transporte de energia elétrica e centros produtores no Concelho de Mação

3.1.9. Combustíveis

Estão localizados no concelho de Mação apenas 4 postos de abastecimento de combustíveis (Tabela III.7 e Figura III.9).

Tabela III.7 – Postos de abastecimento de combustível, por freguesia

Freguesia	Designação
Envendos	AGRIVENDENSE – Cooperativa Agrícola da Freguesia de Envendos, CRL
Carvoeiro	A.M.C. Combustíveis e Manutenção Auto Unipessoal, Lda.
Cardigos	Paula Cavalheiro – Combustíveis e Materiais de Construção, Lda.
União das freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira	João Augusto Pereira Serras – Comércio de Pneus e Combustíveis, Lda.

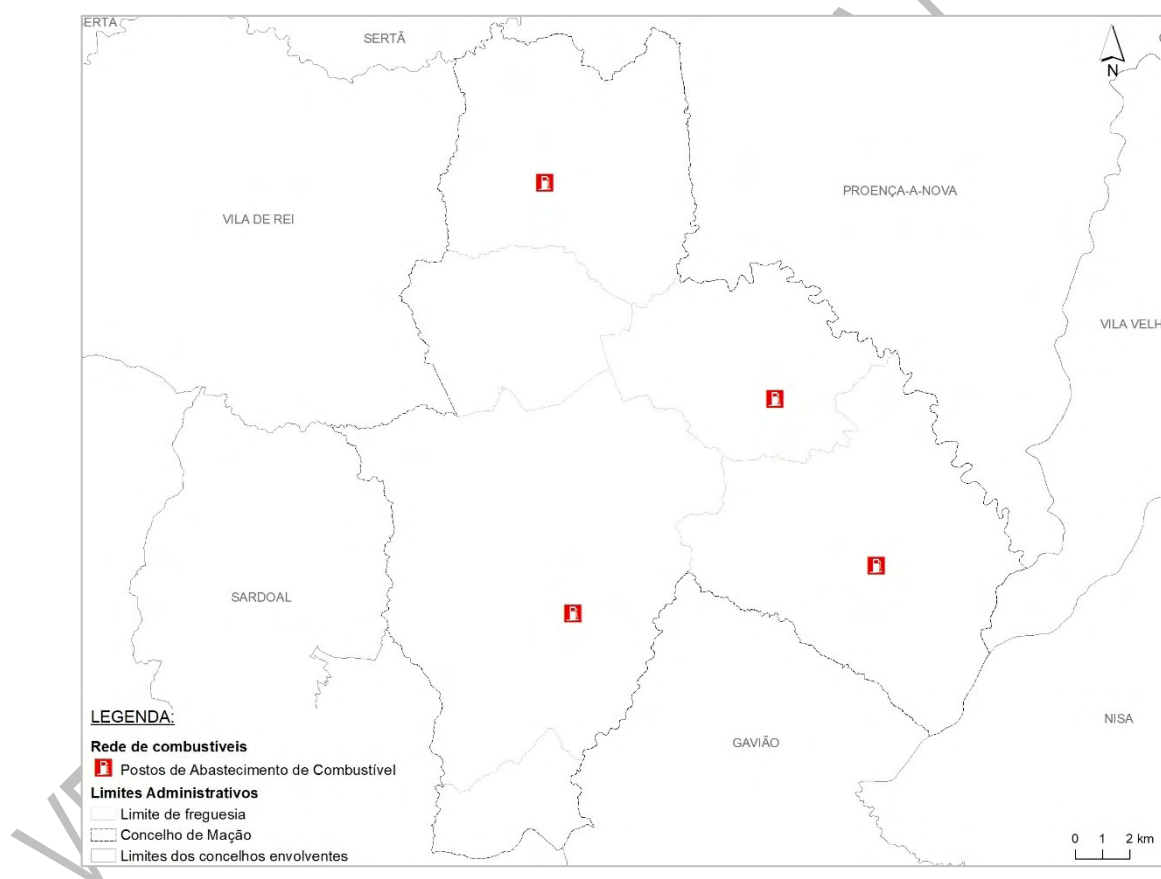


Figura III.9 – Postos de abastecimento de combustível no concelho de Mação

3.1.10. Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso

De acordo com a informação disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (agosto de 2016) não se localiza no concelho de Mação nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior de perigosidade, ou seja, infraestruturas industriais onde estão presentes substâncias perigosas (Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42/2014 de 18 de março e revogado pelo Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto – Diretiva Seveso III). No concelho também não se situam estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade.

Contudo é importante referir que situado num raio de 4 Km a sul do Concelho, encontra-se a Tejo Energia S.A. (Central Termoelétrica do Pego), estando este estabelecimento abrangido pelo nível inferior de perigosidade, de acordo com a Diretiva Seveso III (APA, 2016).

3.1.11. Áreas industriais

Na tabela III.8 e Figura III.10 identificam-se as três áreas industriais existentes no concelho de Mação.

Tabela III.8 – Áreas industriais, por freguesia

Freguesia	Designação
Cardigos	Zona Industrial de Cardigos
Ortiga	Zona Industrial de Ortiga
União das Freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira	Zona Industrial da Lamas



Figura III.10 – Áreas industriais no concelho de Mação

3.2. Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se em toda a área do concelho de Mação, que é designada por Zona de Intervenção (ZI) (área de amplitude variável e adaptada às circunstâncias e tipo de ocorrência).

As Zonas de Intervenção podem compreender a Zona de Sinistro, Zona de Apoio, Zona de Concentração e Reserva e Zona de Receção de Reforços, sendo a sua delimitação a seguinte:

- Zona de Sinistro (ZS): é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.
- Zona de Apoio (ZA): é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.
- Zona de Concentração e Reserva (ZCR): é uma zona do TO, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.

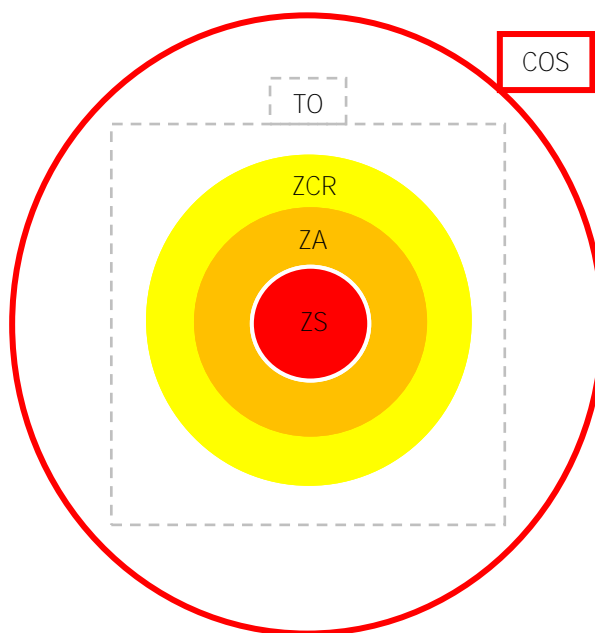


Figura III.11 – Diagrama das Zonas de Intervenção

3.3. Mobilização e coordenação de meios

3.3.1. Mobilização de meios

Na mobilização de meios deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do PC que os afetarão conforme as necessidades. O inventário de meios e recursos encontra-se na Parte III.1.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;

Os meios e recursos devem ser requisitados à CMPC através do modelo de requisição presente na Parte III.3.2 – Modelos de Requisições.

Sempre que for ativado o estado de alerta especial para o SIOPS, o grau de prontidão e mobilização dos meios e recursos das organizações integrantes do SIOPS é determinado de acordo com a seguinte tabela:

Tabela III.9 - Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

Fonte: DON n.º 1/ANPC/2007

3.3.2. Notificação Operacional

Sempre que o PMEPCM é acionado, o SMPC informa periodicamente todas as entidades intervenientes, nomeadamente os Serviços e Agentes de Proteção Civil e os Organismos e Entidades de Apoio necessários face à natureza da ocorrência que desencadeou o alerta, através dos vários meios de difusão de informação, tais como comunicados, telefone fixo ou móvel, fax, correio eletrónico, rádio e mensagem escrita.

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

4. Áreas de intervenção

4.1. Gestão administrativa e financeira

A administração de meios e recursos visa estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCM.

Tabela IV.1: Administração de meios e recursos

Entidade Coordenadora
Presidente da Câmara municipal de Mação
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal (CM) Juntas de Freguesia (JF) Agentes de proteção civil (APC) Organismos e entidades de apoio (OEA)
Prioridades de Acção
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; • Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos próprios; • Estabelecer contacto com fornecedores privados ou públicos de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de emergência de proteção civil; • Supervisionar negociações contratuais; • Gerir e coordenar os tempos de utilização dos meios e recursos; • Gerir os processos de seguros e donativos indispensáveis às operações; • Gerir o pessoal de voluntariado individual ou de serviços públicos ou privados, para colaborar na situação de emergência; • Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras de equipamentos e recursos necessários às operações de proteção civil; • Definir o sistema de requisição para as situações de emergência;
Instruções Específicas
<p><u>Gestão de Meios</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio, deverão ser colocados à disposição do PCO e CMPCM, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas; 2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas; 3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS no âmbito das operações de proteção e socorro, ou pelo Presidente da Câmara municipal de Mação no âmbito das operações de proteção civil;

4. Cada entidade é responsável pela gestão dos recursos próprios empenhados, em articulação com o COS e o Presidente da Câmara Municipal de Mação.

Gestão de Pessoal

1. Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil;
2. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelo PCO no TO;
3. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
4. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia e ou no quartel dos bombeiros, se outros locais não forem divulgados e deverá ser coordenado pelo SMPC e/ou pelas respetivas Juntas de Freguesia.
5. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Gestão de Finanças

1. Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados.
2. Caso seja necessário recorrer a recursos privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mação.
3. As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes.
4. O SMPC assegura o controlo da utilização dos meios privados requisitados;
5. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

4.2. Reconhecimento e avaliação

Tabela IV.2: Reconhecimento e avaliação

Entidade Coordenadora
Posto de Comando Operacional e Comissão Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervinentes
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) Bombeiros Voluntários de Mação (BVM) Guarda Nacional Republicana (GNR)
Prioridades de Acção
<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização das Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); • Reconhecimento inicial da situação para informação à estrutura operacional e apoio à tomada de decisão; • Avaliação da situação para determinar a necessidade de reforços ou mudança tática;
Instruções Específicas
<p><u>Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. As ERAS têm como principal objetivo dotar o PCO da informação indispensável ao processo de tomada de decisão. 2. As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> • Locais com maior número de sinistrados; • Locais com maiores danos no edificado; • Núcleos habitacionais isolados; • Estabilidade de vertentes; • Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; • Eixos rodoviários de penetração na (s) ZS; • Focos de incêndio; • Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das Forças de Segurança (FS)); • Condições meteorológicas locais. 3. Cada ERAS é constituída por 2 elementos, a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. 4. Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). Os modelos de relatório a adotar constam em III-3 do presente Plano. <p><u>Reconhecimento</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O reconhecimento inicial da situação, a executar pelas ERAS, terá como objetivo a recolha de informação para apoio à tomada de decisão: <ul style="list-style-type: none"> • Transferência de comando; • Desenvolvimento do TO; • Necessidade de meios de reforço e/ou meios especializados;

Avaliação

1. A avaliação da evolução da situação é permanente e é efetuada pelo COS, com base nos dados adquiridos sobre:

- Local e situação da ocorrência;
- Relevo e infraestruturas;
- Condições meteorológicas no local e sua evolução;
- Previsão de danos potenciais;
- Risco imediato para as pessoas;
- Organização do TO;
- Capacidade dos meios técnicos e humanos no local;
- Ocorrências em simultâneo na mesma área;

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

4.3. Logística

4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela IV.3: Apoio logístico às forças de intervenção

Entidade Coordenadora
Serviço Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervenientes
Juntas de Freguesia (JF) Bombeiros Voluntários de Mação (BVM) Autoridade de Saúde Municipal (ASM) Centro de Saúde (CS) de Mação Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) Forças Armadas (FA) Guarda Nacional Republicana (GNR)
Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações;
Prioridades de Accção
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, no que diz respeito à alimentação, distribuição de água, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais ao desenvolvimento das missões de socorro, salvamento e assistência; • Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias; • Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas ações de socorro; • Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência; • Assegurar a disponibilização dos meios e recursos necessários à desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, às operações de demolição e escoramento de edifícios e à drenagem e escoamento de águas; • Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento; • Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, água, telefones e saneamento básico; • Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
Instruções Específicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio; 2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CMM que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstos no plano; 3. Os BVM com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria;

4. Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro, poderão ser montados, pelas FA e CVP, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
5. A alimentação e alojamento dos elementos da CMPCM e PCO estarão a cargo do SMPC;
6. Na primeira intervenção, a aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CMM no seu Estaleiro Municipal;
7. A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
8. Na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, nas operações de demolição e escoramento de edifícios e na drenagem e escoamento de águas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos BVM, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil e meios da CMM;
9. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção pela Autoridade de Saúde Municipal, podendo o Diretor do PMEPCM requisitar outro tipo de meios e materiais;
10. As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
11. As FA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
12. Se necessário, será utilizado como armazém de emergência, as instalações do Estaleiro Municipal da Câmara Municipal de Mação (Figura IV.1);
13. As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.



Figura IV.1 – Locais de Apoio Logístico

4.3.2. Apoio Logístico às populações

Tabela IV.4: Apoio logístico às populações

Entidade Coordenadora
Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) de Santarém
Entidades Intervenientes
<p>Câmara Municipal de Mação (CMM)</p> <p>Juntas de Freguesia (JF)</p> <p>Bombeiros Voluntários de Mação (BVM)</p> <p>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</p> <p>Forças Armadas (FA)</p> <p>Autoridade de Saúde Municipal (ASM)</p> <p>Centro de Saúde (CS) de Mação</p> <p>Guarda Nacional Republicana (GNR)</p> <p>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</p> <p>IPSS do Concelho de Mação (Descritas na Parte III - 1)</p> <p>Agrupamento de Escolas Verde Horizonte (AEVH)</p> <p>Unidades de Alojamento (Descritas na Parte III - 1)</p> <p>Restaurantes (Descritas na Parte III - 1)</p>
Prioridades de Accão
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de apoio social de emergência; • Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; • Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Organizar um sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; • Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; • Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; • Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados; • Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.
Instruções Específicas
<p>1. As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Centros de Registo/Referenciação, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;

- Centros de Pesquisa e Localização, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
- Centros de Cuidados Básicos de Saúde, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
- Centros de Apoio Psicossocial, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;

2. As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:

- Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
- Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;

3. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome dos membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. O CDSS assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;

4. O CDSS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR;

5. As JF apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;

6. A CVP executa missões de assistência sanitária e social;

7. A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do CDSS, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;

8. A CVP e as FA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);

9. A CMM e o CDSS deverão, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte das IPSS que atuam no Concelho;

10. As FA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;

10. A distribuição de bens essenciais será assegurada pela CMM, na medida das suas disponibilidades;

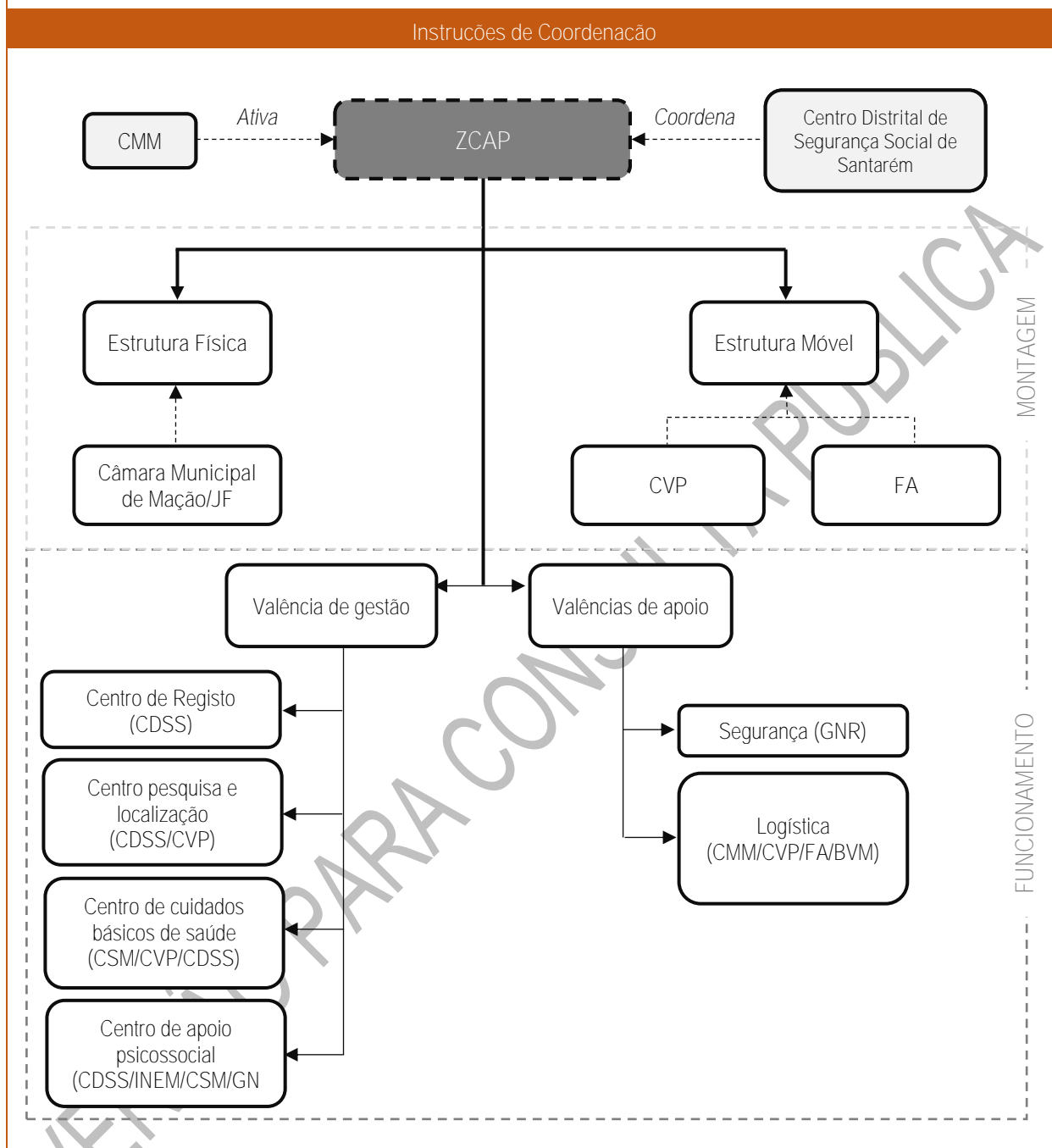
11. A distribuição de água potável à população deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos bombeiros e aos depósitos de água existentes. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas a cargo da CMM. No que respeita à alimentação, deverão ser consideradas como principais infraestruturas, as existentes nas ZCAP ou em alternativa as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do Concelho.

12. A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do CDSS, em colaboração com a CMM;

13. As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;

14. A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

15. O transporte da população afetada para as ZCAP é efetuado pela CMM e em caso de necessidade poderá recorrer ao aluguer de viaturas para o transporte da população deslocada.



Para efeitos do PMEPCM definiram-se as seguintes Zonas de Concentração e à Apoio à População (ZCAP) (Figura IV.2):

- Pavilhão Gimnodesportivo de Mação;
- Escola Básica 2+3 e Secundária;
- Santa Casa da Misericórdia de Mação;
- Centro Social São João Batista de Carvoeiro;

- Santa Casa da Misericórdia de Cardigos;
- Centro de Solidariedade Social Nossa Senhora das Dores de Ortiga.

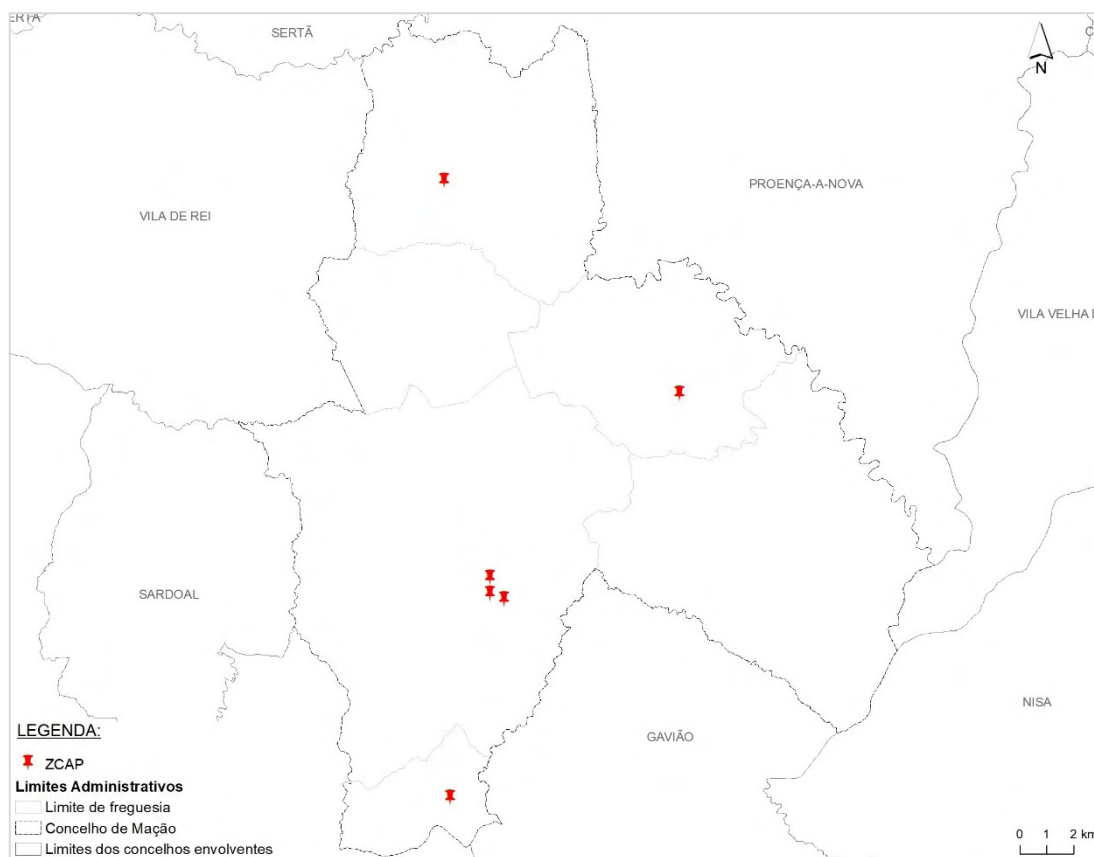


Figura IV.2 – Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)

VERSÃO PARA C

4.4. Comunicações

Tabela IV.5: Comunicações

Entidade Coordenadora
Serviço Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervinentes
Câmara Municipal de Mação (CMM) Bombeiros Voluntários de Mação (BVM) Forças Armadas (FA) Guarda Nacional Republicana (GNR) Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)
Prioridades de Acção
<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, entre os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; • Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; • Mobilizar e coordenar as ações da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; • Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; • Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANPC, em vigor; • Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência.
Instruções Específicas
<p>1. As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal; • REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil; • ROB – Rede Operacional de Bombeiros; • Serviço Móvel Terrestre (SMT); • Serviço Telefónico Fixo (STF); • Rede de Rádio CMM (RRCMM); • Internet, Fax Videoconferência; <p>2. O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível Municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;</p> <p>3. As comunicações rádio seguem o determinado no diagrama de rede rádio Municipal (abaixo descrito);</p> <p>4. As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;</p>

Caso seja necessário estas entidades poderão disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PEMPCM, que mostrem dificuldades ao nível das comunicações;

5. As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração da CMM de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;

6. Sempre que a situação o justifique, poderá ser utilizado o Veículo de Comando e Comunicações (VCOC04), o qual atuará à ordem do PCMun;

7. Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANPC e às redes telefónicas comerciais.

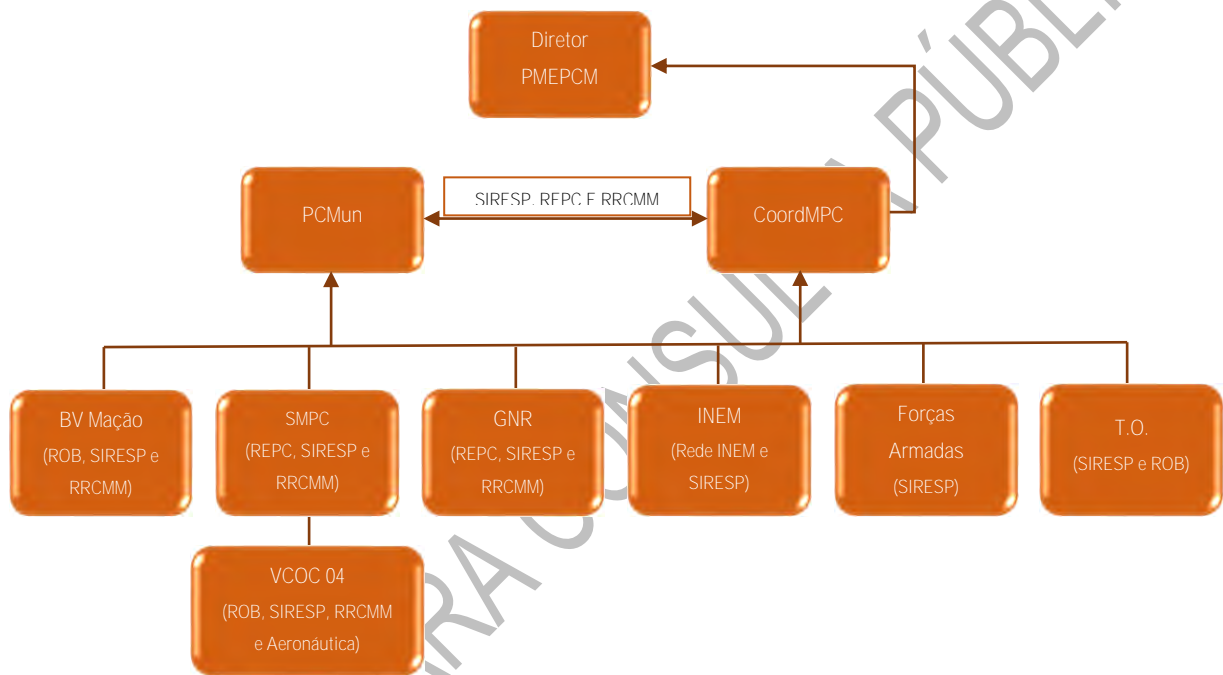


Figura IV.3 – Diagrama de Rede Rádio Municipal

4.5. Informação pública

Tabela IV.6: Informação pública

Entidade Coordenadora
Diretor do Plano
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de Mação (Gabinete de Apoio à Presidência)
Juntas de Freguesia (JF)
Bombeiros Voluntários de Mação (BVM)
Guarda Nacional Republicana (GNR)
Prioridades de Accão
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; • Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, comunicados a distribuir; • Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; • Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; • Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções Específicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. O Diretor do PMEPCM é o responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso ao SMPC ou a sirenes, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial); 2. O Diretor do PMEPCM apoia-se no Gabinete de Apoio à Presidência da CMM, na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios, nomeadamente no sítio da internet (www.cm-macao.pt); 3. O Diretor do PMEPCM é responsável por: <ol style="list-style-type: none"> a) Assegurar a resposta a solicitações de informação; b) Difundir recomendações e linhas de atuação; c) Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos; 4. Compete ainda ao Diretor do PMEPCM, no domínio da relação com os OCS: <ol style="list-style-type: none"> a) Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun ou no local de reunião da CMPCM; b) Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada; 5. O Diretor do PMEPCM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: <ol style="list-style-type: none"> a) Números de telefone de contacto para informações; b) Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência; c) Locais de receção de donativos; d) Locais de recolha de sangue;

- e) Locais para inscrição para serviço voluntário;
- f) Instruções para regresso de populações evacuadas;
- g) Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
- h) Locais de acesso interdito ou restrito;
- i) Outras instruções consideradas necessárias;

6. A GNR, é responsável, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;

7. Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III-3.3 do presente Plano;

8. Os comunicados à população serão transmitidos a cada 3 horas, salvo indicação expressa em contrário;

9. Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;

10. Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o diretor do Plano poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

4.6. Confinamento e/ou evacuação

Tabela IV.7: Confinamento e/ou evacuação

Entidade Coordenadora
Guarda Nacional Republicana (GNR)
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de Mação (CMM)
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Juntas de Freguesia (JF)
Bombeiros Voluntários de Mação (BVM)
Forças Armadas (FA)
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)
Empresas públicas e privadas de transportes (EPPT)
Comboios de Portugal (CP)
Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) de Santarém
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)
Serviço de Estrangeiros e fronteiras (SEF)
Autoridade Marítima (AM)
Prioridades de Accão
<ul style="list-style-type: none"> • Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; • Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública; • Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações; • Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com o PMEPCM; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP; • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.
Instruções Específicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. A evacuação e/ou o confinamento, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ou CoordMun à CMPCM e validade pela Diretor do plano; 2. A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade da GNR; 3. Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção: <ol style="list-style-type: none"> a) Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; b) Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; c) Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; d) Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;

e) Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);

Evacuação:

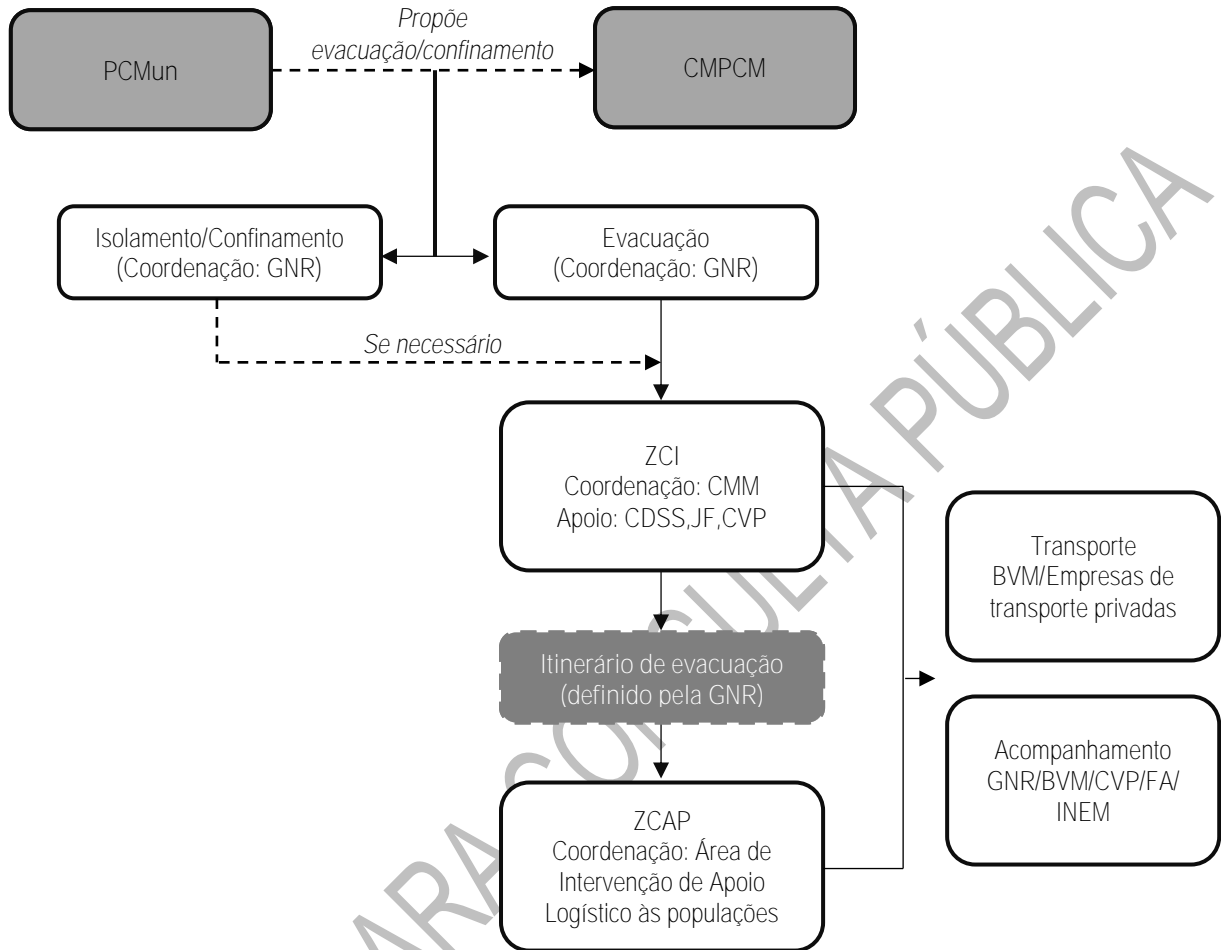
- A população a evacuar deverá dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada pela CMPCM e pelo PCMun. As ZCI são geridas pela CMM com o apoio do CDSS, JF e CVP;
- Compete à GNR definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária.
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR, podendo esta criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pelos BVM, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No decurso das operações de evacuação, a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com as IP, S.A.;
- No caso de evacuação por via marítima/fluviál, a AM, GNR/SEPNA disponibilizaram embarcações para as evacuações;
- A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do(s) BVM. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento:

- Compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- A GNR, juntamente com os OCS e juntas de Freguesia, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as GNR juntamente com os OCS e Juntas de Freguesia, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;

- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR juntamente com as Juntas de Freguesia comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Procedimentos e instruções de coordenação



VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

Para efeitos do PMEPCM definiram-se as seguintes Zonas de Concentração e Irradiação de Pessoas (ZCI), que funcionam como zonas de concentração e passagem da população para as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) (Figura IV.4):

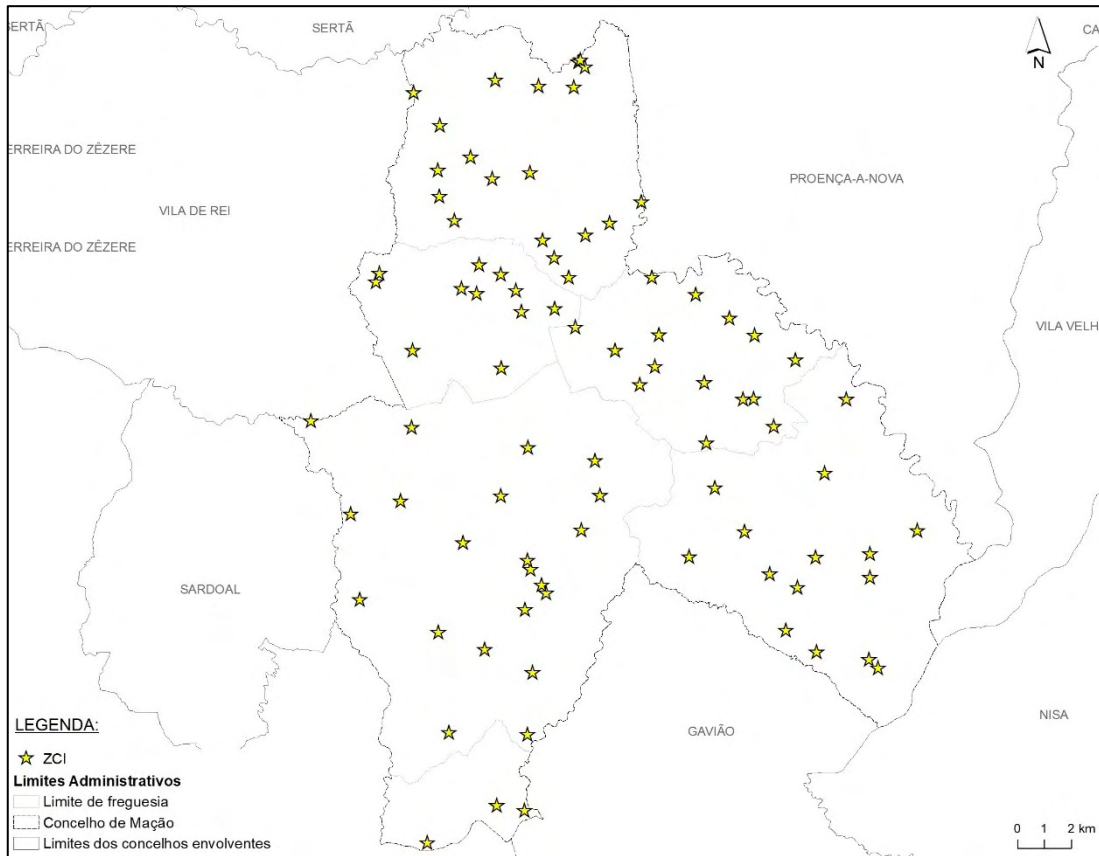


Figura IV.4 – Zonas de Concentração e Irradiação de Pessoas (ZCI)

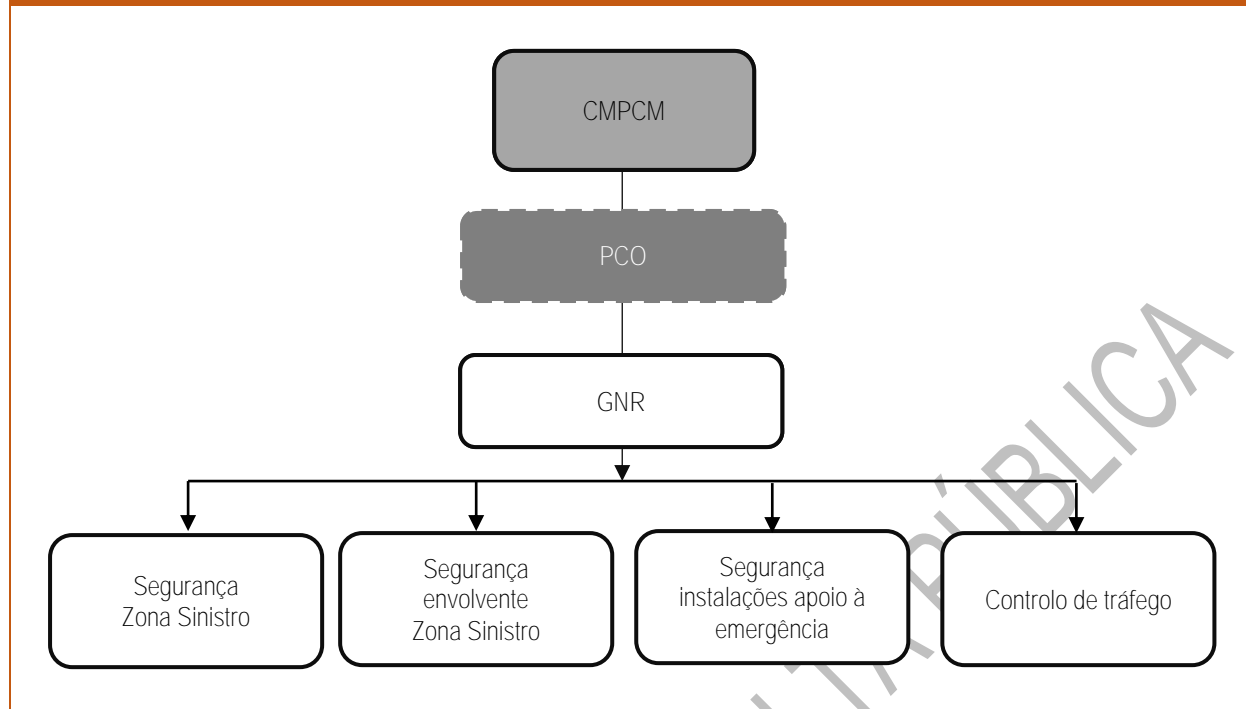
VERSÃO PARCIAL

4.7. Manutenção da ordem pública

Tabela IV.8: Manutenção da ordem pública

Entidade Coordenadora
Guarda Nacional Republicana (GNR) ou Autoridade Marítima de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervinentes
Empresas de segurança privada Autoridade Marítima (AM)
Prioridades de Accção
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a manutenção da lei e da ordem; • Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; • Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil; • Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos; • Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e Posto de Comando; • Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas; • Manter desimpedidos os itinerários de evacuação; • Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. A manutenção da ordem pública é competência primária das FS; 2. Compete às FS patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança da população, proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens; 4. O tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro é garantido pelas FS, que poderão criar barreiras e outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; 5. Compete às FS garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou indispensáveis às operações de proteção civil. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação; 6. As FS garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos. 7. As FS garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); 8. As FS permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada. 9. As FS acompanham e controlam o acesso dos OCS ao TO.

Procedimentos e instruções de coordenação



VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas

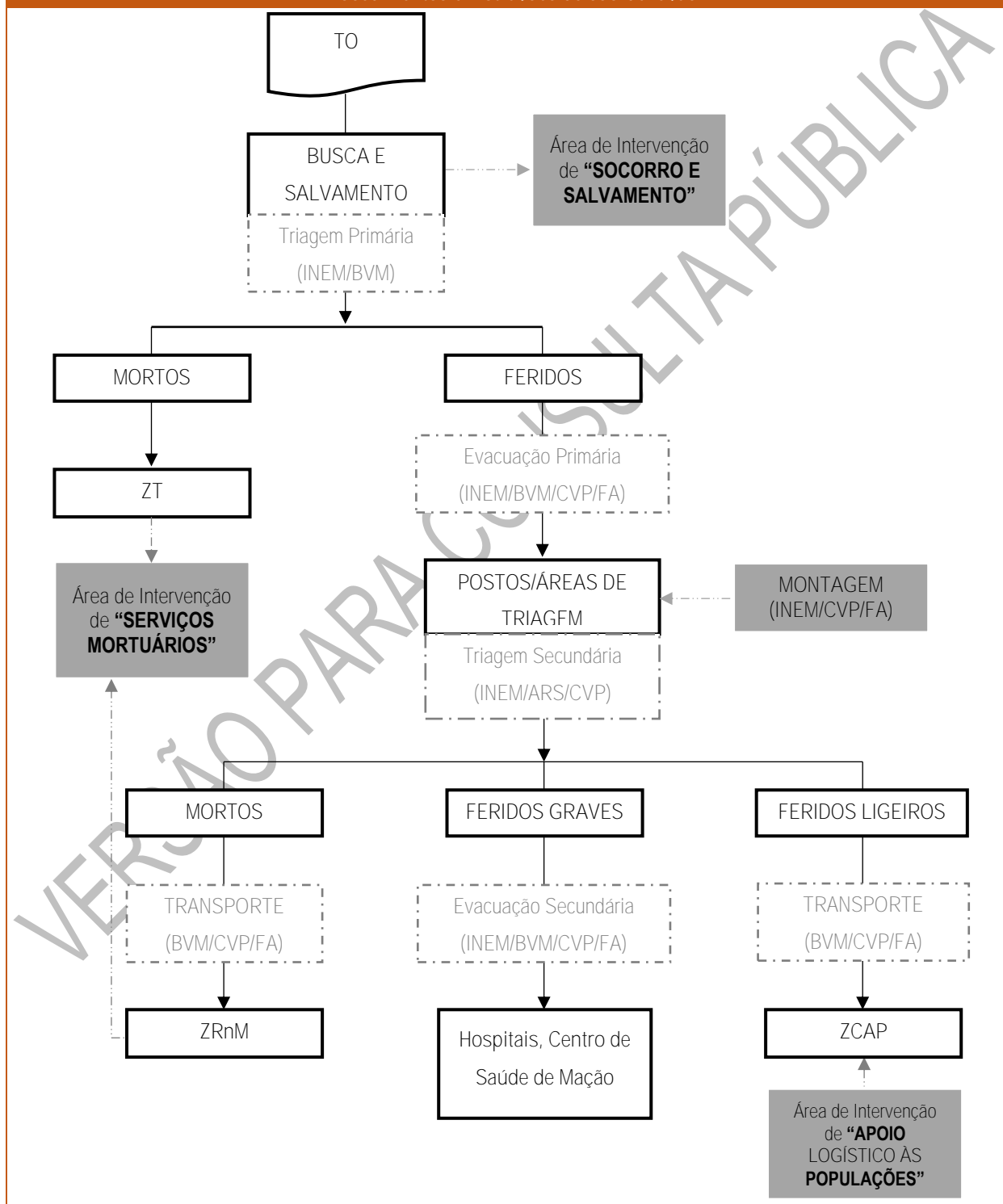
4.8.1. Emergência Médica

Tabela IV.9: Serviços médicos e transporte de vítimas

Entidade Coordenadora
Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e Centro de Saúde de Mação (na área hospitalar)
Entidades Intervenientes
<p>Administração Regional de Saúde (ARS) de Lisboa e Vale do Tejo</p> <p>Centro de Saúde (CS) de Mação</p> <p>Bombeiros Voluntários de Mação (BVM)</p> <p>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</p> <p>Forças Armadas (FA)</p> <p>Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE (CHMT)</p> <p>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</p>
Prioridades de Accção
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as unidades de saúde; • Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e Hospitais de Campanha; • Caso seja necessário, organizar postos de recolha de sangue e assegurar a sua distribuição pelas Unidades de Saúde carenciadas; • Determinar os hospitais de evacuação; • Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); • Organizar a gestão e fornecimento de recursos médicos; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
Instruções Específicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência da Área de Socorro e Salvamento, realizada pelos Bombeiros Voluntários de Mação, sob coordenação do INEM; 2. A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS ou pelo CoordMPC e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança; 3. O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos, em particular as Unidades de Saúde; 4. O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, BVM, CVP e FA, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, BVM e CVP ou eventualmente, em viaturas das FA;

5. Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
7. O IPST colabora com as demais entidades através da mobilização das reservas de sangue existentes, recolha de emergência e distribuição pelas unidades hospitalares mais carenciadas;
8. A ARS assegura a articulação com as unidades hospitalares e o Centro de Saúde de Mação, com vista a garantir a máxima assistência médica possível;

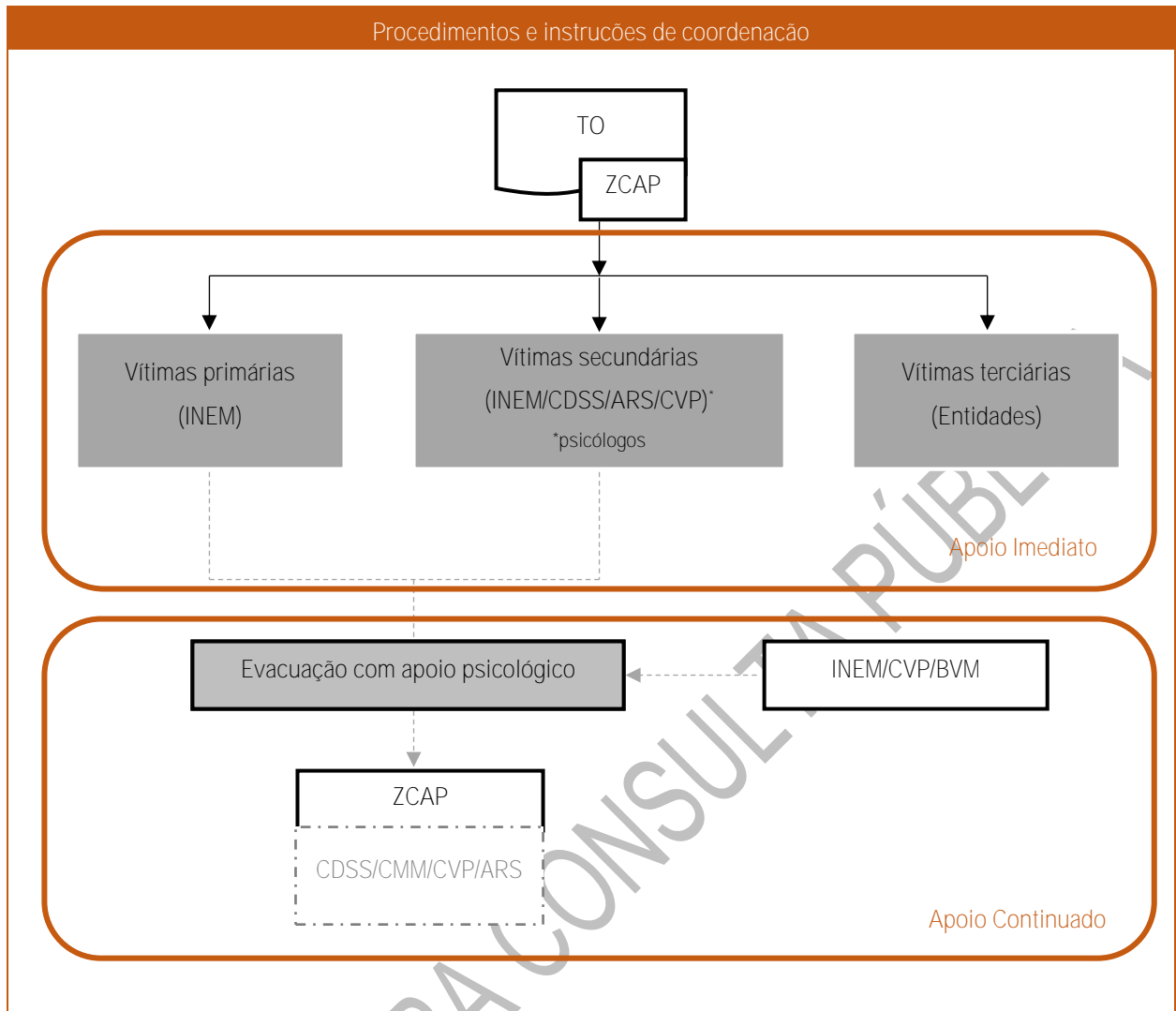
Procedimentos e instruções de coordenação



4.8.2. Apoio psicológico

Tabela IV.10: Apoio psicológico

Entidade Coordenadora
INEM (apoio imediato) e Centro Distrital de Segurança Social de Santarém (apoio de continuidade)
Entidades Intervinentes
Administração Regional de Saúde (ARS) de Lisboa e Vale do Tejo Câmara Municipal de Mação (CMM) Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) de Santarém Bombeiros Voluntários de Mação (BVM) Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)
Prioridades de Accão
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP. <p>Nota:</p> <p>Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;</p> <p>Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;</p> <p>Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.</p>
Instruções Específicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM; 2. As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; 3. As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; 4. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; 5. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; 6. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo CDSS de Santarém, que será apoiada por equipas de psicólogos da CM, da CVP e da ARS; 7. Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População; 8. O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRN e NecPro é coordenado no PCMun.



VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

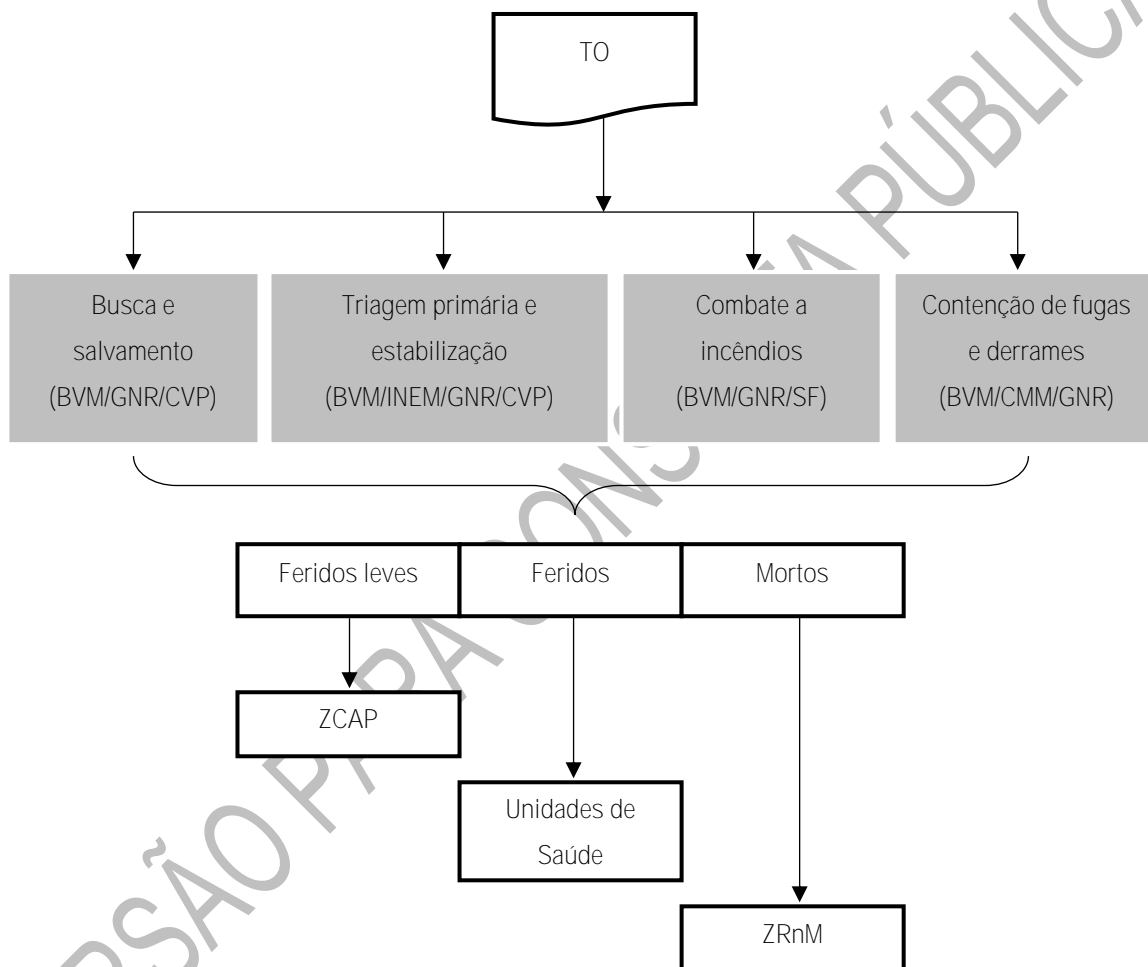
4.9. Socorro e salvamento

Tabela IV.11: Socorro e salvamento

Entidade Coordenadora
Bombeiros Voluntários de Mação (BVM)
Entidades Intervenientes
Autoridade Marítima (AM)
Câmara Municipal de Mação (CMM)
Guarda Nacional Republicana (GNR)
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)
Prioridades de Accção
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; • Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); • Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT); • Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; • Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; • Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; • Colaborar na determinação de danos e perdas; • Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
Instruções Específicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a CMPCM; 2. O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver; 3. Os BVM asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios; 4. A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes; 5. A AM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo; 6. Os SF participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais; 7. A GNR, executa através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas; 8. A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;

9. No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos da área de intervenção Mortuária;
10. Os procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas, encontram-se descritos na área de intervenção serviços médicos e transporte de vítimas;
11. A remoção de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade dos BVM;
12. A contenção de derrames, fugas ou combate aos incêndios é da responsabilidade da BVM;
13. A avaliação de danos estruturais é da responsabilidade dos técnicos da CMM;
14. A remoção de materiais e escombros da via pública é coordenado pela CMM.

Procedimentos e instruções de coordenação



4.10. Serviços mortuários

Tabela IV.12: Serviços mortuários

Entidade Coordenadora
Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
Entidades Intervenientes
Administração Regional de Saúde (ARS) de Lisboa e Vale do Tejo; Autoridade Marítima (AM); Câmara Municipal de Mação (CMM); Bombeiros Voluntários de Mação (BVM); Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); Forças Armadas (FA); Guarda Nacional Republicana (GNR); Instituto de Registos e Notariado (IRN); Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF); Ministério Público (MP); Polícia Judiciária (PJ); Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF); Juntas de Freguesia (JF);
Prioridades de Accão
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro; • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Assegurar a presença das FS nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; • Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; • Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; • Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Ante-mortem (AM) e cruzamento de dados PM/AM; • Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; • Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; • Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População); • Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;

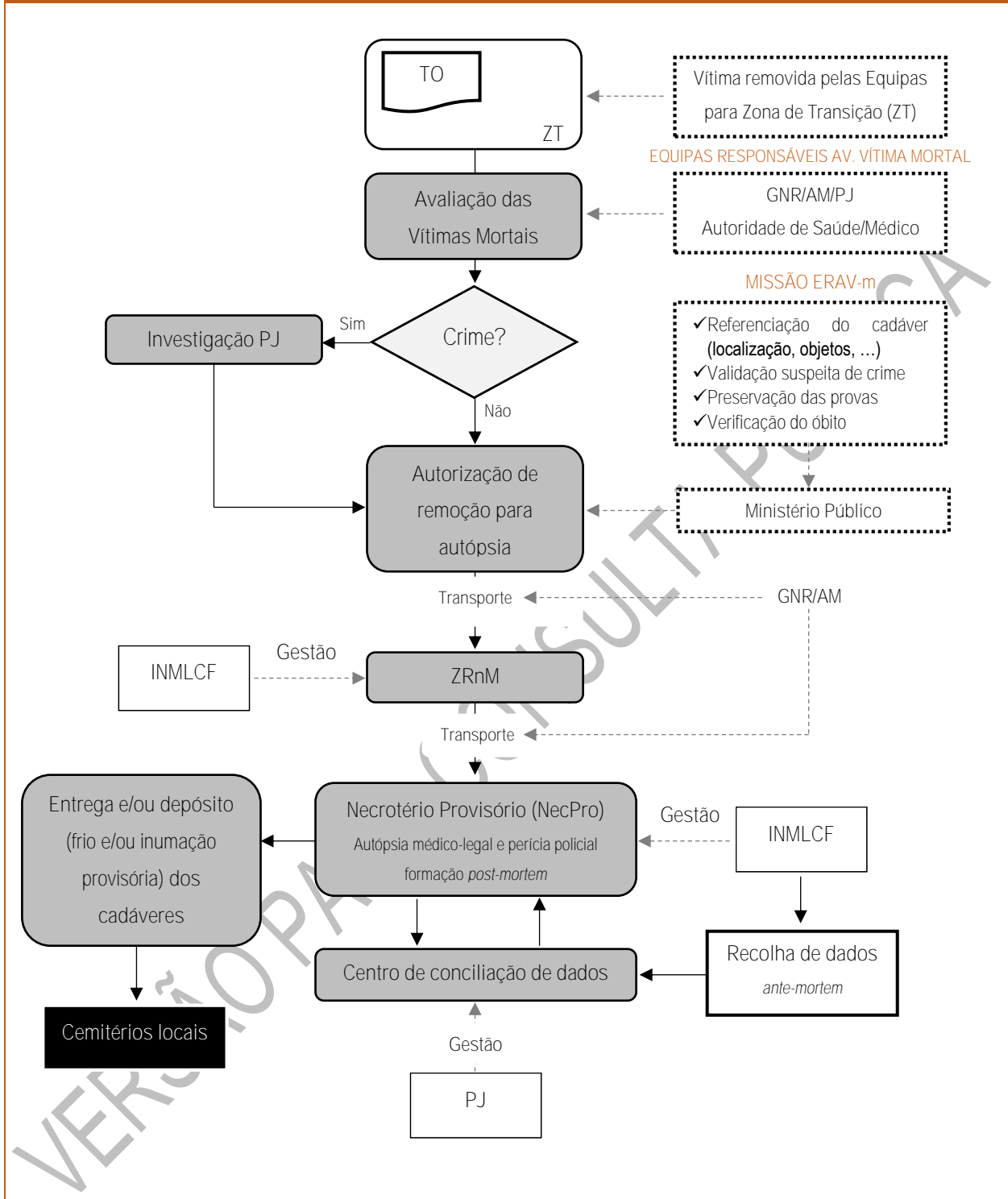
Instruções Específicas

1. O fluxograma seguinte só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados;
2. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
3. Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
4. As ZRnM previstas no PMEPCM são as seguintes: Pavilhão Gimnodesportivo Professor José Maia e Pavilhão Gimnodesportivo da Escola EB 23 de Mação.
5. Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
6. Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
7. A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
8. A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
9. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m¹ (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais) verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
10. A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
11. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
12. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo médico;
13. A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
14. Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
15. Compete à GNR e AM, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
16. Compete à GNR e AM nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes **de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados**, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas.

17. Os BVM e a CVP, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
18. As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
19. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
20. Compete à CMM providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
21. Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD), incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
22. Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
23. O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
24. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
25. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
26. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
27. Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

¹As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Procedimentos e instruções de coordenação



PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

1. Inventário de meios e recursos

COMPONENTE RESERVADA

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

2. Lista de Contactos

COMPONENTE RESERVADA

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

3. Modelos

3.1. Modelos de Relatórios



Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Estes compreendem:

Relatórios Imediatos de Situação (RELIS): Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando. Os RELIS são enviados ao PCDi, de quatro em quatro horas, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes;

Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP): Têm origem nos PCMun e PCDi e destinam-se ao PC de escalão superior e às estruturas de coordenação nacionais (CCON e CNPC). Em regra, são apresentados por escrito de seis em seis horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação;

Relatórios Diários de Situação (REDIS): São emitidos pelos PCMun, e enviados ao PCDi. Estes relatórios são enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito;

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

 	RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS) ENVIO REGULAR DE 4 EM 4 HORAS	Rel N.º _____/_____/_____
		Data: ____/____/____
		Hora: ____:____

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA:	
LOCALIZAÇÃO:	
ÁREA AFETADA:	

2. VÍTIMAS

MORTOS		DESALOJADOS	
FERIDOS LIGEIOS		DESAPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

3. DANOS EM EDIFÍCIOS/INFRAESTRUTURAS

EDIFÍCIOS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
ESCOLAS			
EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
INSTALAÇÕES GNR			
QUARTEL BOMBEIROS			
LARES/INFANTÁRIOS			
BARRAGENS			
SUPERMERCADOS			
UNIDADES INDUSTRIAIS			
IGREJAS/LOCAIS DE CULTO			
MONUMENTOS			
OUTROS: _____			

4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
REDE VIÁRIA			
REDE FERROVIÁRIA			
PONTES/VIADUTOS			
OUTRAS: _____			



5. DANOS EM TRANSPORTES			
TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
FERROVIÁRIOS			
AERONAVES			
VEÍCULOS PARTICULARES			
EMBARCAÇÕES			
OUTROS: _____			

6. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
ÁGUA			
ELETRECIDADE			
GÁS			
SANEAMENTO			
TELEFÓNICA FIXA			
TELEFÓNICA MÓVEL			
INTERNET			
OUTROS: _____			

7. OUTRAS INFORMAÇÕES	
POVOAÇÕES EM PERIGO/ISOLADAS	
HABITAÇÕES EM PERIGO	
FOCOS DE INCÊNDIO	
MOVIMENTAÇÃO DE POVOAÇÕES	
ANIMAIS ISOLADOS	

8. NECESSIDADES	
MEIOS AÉREOS (ESPECIFICAR)	
MEIOS TERRESTRES (ESPECIFICAR)	
TELECOMUNICAÇÕES (ESPECIFICAR)	
LOGÍSTICA (ESPECIFICAR)	
OUTRAS (ESPECIFICAR)	

O RESPONSÁVEL

 	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER)	Rel N.º _____/_____/_____
	ENVIO REGULAR DE 6 EM 6 HORAS	Data: ____/____/____
		Hora: ____:____

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA:	
LOCALIZAÇÃO:	
ÁREA AFETADA:	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

--

3. VÍTIMAS

MORTOS		DESALOJADOS	
FERIDOS LIGEIOS		DESAPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

4. DANOS EM EDIFÍCIOS/INFRAESTRUTURAS

EDIFÍCIOS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
HABITAÇÕES			
ESCOLAS			
EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
INSTALAÇÕES GNR			
QUARTEL BOMBEIROS			
LARES/INFANTÁRIOS			
BARRAGENS			
SUPERMERCADOS			
UNIDADES INDÚSTRIAS			
IGREJAS/LOCAIS DE CULTO			
MONUMENTOS			
OUTROS: _____			

5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
REDE VIÁRIA			
REDE FERROVIÁRIA			
PONTES/VIADUTOS			
OUTRAS: _____			

6. DANOS EM TRANSPORTES

TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
FERROVIÁRIOS			
AERONAVES			
VEÍCULOS PARTICULARES			
EMBARCAÇÕES			
OUTROS: _____			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
ÁGUA			
ELETRECIDADE			
GÁS			
SANEAMENTO			
TELEFÓNICA FIXA			
TELEFÓNICA MÓVEL			
INTERNET			
OUTROS: _____			

8. SITUAÇÃO OPERACIONAL					
BOMBEIROS	HOMENS		GNR	HOMENS	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	EMBARCAÇÕES			EMBARCAÇÕES	
FORÇAS ARMADAS	HOMENS		INEM	HOMENS	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	EMBARCAÇÕES			OUTROS	
CVP	HOMENS		SMPC	HOMENS	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	OUTROS			OUTROS	
OUTROS	HOMENS		OUTROS	HOMENS	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	OUTROS			OUTROS	

9. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)	
LOCALIZAÇÃO DO PC	
LOCALIZAÇÃO DE ZCR's	
LOCALIZAÇÃO DE ZCAP's	
LOCALIZAÇÃO DE ZRnM's	
N.º DE SECTORES E LOCALIZAÇÃO	
ID CMDTS SECTORES	

10. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL			
GDH CONVOCAÇÃO	GDH INÍCIO 1ª REUNIÃO	ENTIDADES PARTICIPANTES	MEDIDAS TOMADAS

11. DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA E/OU CONTINGÊNCIA	
ENTIDADE RESPONSÁVEL	
GDH INÍCIO	
GDH FIM	
DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO	

12. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL ACTIVADO

GDH ACTIVAÇÃO	GDH DESACTIVAÇÃO


13. OUTRAS INFORMAÇÕES

HABITAÇÕES EM PERIGO	
POVOAÇÕES EM PERIGO E/OU ISOLADAS	
RESUMO DAS OCORRÊNCIAS	
OUTRAS: _____	
OUTRAS: _____	
OUTRAS: _____	

14. NECESSIDADES

MEIOS AÉREOS (ESPECIFICAR)	
MEIOS TERRESTRES (ESPECIFICAR)	
TELECOMUNICAÇÕES (ESPECIFICAR)	
LOGÍSTICA (ESPECIFICAR)	
OUTRAS (ESPECIFICAR)	

O RESPONSÁVEL PELO POSTO DE COMANDO

	RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS) ENVIO DIÁRIO ÀS 22 HORAS	Rel N.º _____/_____
		Data: ____/____/____
		Hora: ____:____

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA:	
LOCALIZAÇÃO:	
ÁREA AFETADA:	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

--

DANOS ESTIMADOS

3. VÍTIMAS

MORTOS		DESALOJADOS	
FERIDOS LIGEIOS		DESAPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

4. DANOS EM EDIFÍCIOS/INFRAESTRUTURAS

EDIFÍCIOS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
HABITAÇÕES			
ESCOLAS			
EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
INSTALAÇÕES GNR			
QUARTEL BOMBEIROS			
LARES/INFANTÁRIOS			
BARRAGENS			
SUPERMERCADOS			
UNIDADES INDÚSTRIAS			
IGREJAS/LOCAIS DE CULTO			
MONUMENTOS			
OUTROS: _____			

5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
REDE VIÁRIA			
REDE FERROVIÁRIA			
PONTES/VIADUTOS			
OUTRAS: _____			

6. DANOS EM TRANSPORTES/MAQUINARIA			
TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
FERROVIÁRIOS			
AERONAVES			
VEÍCULOS PARTICULARES			
MAQUINARIA			
EMBARCAÇÕES			
OUTROS: _____			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
ÁGUA			
ELETRECIDADE			
GÁS			
SANEAMENTO			
TELEFÓNICA FIXA			
TELEFÓNICA MÓVEL			
INTERNET			
OUTROS: _____			

8. LOGÍSTICA (Alimentação, vestuário, combustíveis, etc.)

9. AMBIENTAIS (Acidentes de poluição, derrames, contaminações, etc.)

10. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA

VENTO (DIREÇÃO/VELOCIDADE)	
TEMPERATURA	
HUMIDADE RELATIVA	
PRECIPITAÇÃO	

11. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO

ENTIDADES	PESSOAL	VEÍCULOS	MEIOS AÉREOS	OUTRO	NOME/FUNÇÃO

12. OCORRÊNCIAS COM MEIOS DE SOCORRO

13. REDES DE COMUNICAÇÕES

14. SITUAÇÃO DE ALERTA/CONTINGÊNCIA/CALAMIDADE	
ENTIDADE RESPONSÁVEL	
GDH INÍCIO	
GDH FIM	
DESCRIÇÃO SITUAÇÃO	

15. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL			
GDH CONVOCAÇÃO	GDH INÍCIO 1ª REUNIÃO	ENTIDADES PARTICIPANTES	MEDIDAS TOMADAS

16. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL ACTIVADO	
GDH ACTIVACÃO	GDH DESACTIVACÃO

17. OBSERVAÇÕES

18. ANEXOS

DATA	HORA	RESPONSÁVEL PCMun

O RESPONSÁVEL PELO POSTO DE COMANDO

3.2. Modelos de Requisições

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo.

Digitalizar livro de requisições da CMM

3.3. Modelos de Comunicados

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados em II-4.5. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

3.3.1. Modelo de Comunicado Geral

 	<h2 style="margin: 0;">COMUNICADO GERAL</h2> <p style="margin: 0;">COMUNICADO N.º ____/____</p> <p style="margin: 0;">DATA E HORA: DIAMÊS/ANO HORA:MIN</p>
---	--

OCORRÊNCIA (INDICAR O TIPO DE OCORRÊNCIA)

No seguimento de informação recebida de _____ (indicar a Entidade) no Serviço Municipal de Protecção Civil de Mação, salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação descrita anteriormente, poderão ocorrer os seguintes efeitos:

(indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO



O Serviço Municipal de Protecção Civil de Mação recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente:

(indicar os efeitos expectáveis de acordo com a ocorrência)

PRÓXIMO COMUNICADO		GDH	
--------------------	--	-----	--

RESPONSÁVEL		GDH	
-------------	--	-----	--

3.3.2. Modelo de Deliberação de Ativação do PMEPCM

	<p>MUNICIPIO DE MAÇÃO COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL EDITAL N.º</p>	
---	--	---

DELIBERAÇÃO DE ACTIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE
PROTECÇÃO CIVIL DE MAÇÃO

_____, Presidente da Câmara Municipal de Mação e da Comissão Municipal de Protecção Civil, torna publico que, por deliberação da Comissão Municipal de Protecção Civil de Mação, reunida às _____ horas de _____ (data), dada a situação de _____ (referir a ocorrência) de gravidade acima do normal, é ativado o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do Concelho de Mação, conforme o previsto na Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho e na Lei 65/2007, de 12 de Novembro.

Considerando que a situação presente implica a adoção de medidas especiais, nos termos previstos no Plano Municipal de Emergência, ficam acionados os agentes de Protecção Civil da área do município necessários aos trabalhos para resolução da ocorrência, sem prejuízo das decisões tomadas pelo Comandante das Operações de Socorro. Ficam ainda acionadas todas as entidades e pessoas com especial dever de colaboração nos termos do mesmo Plano.

A articulação das intervenções dos diversos agentes são coordenadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Mação, em estreita colaboração com o Comandante das Operações de Socorro, sem prejuízo das diversas forças atuarem no terreno sob os seus comandos ou chefias próprias.

Será responsabilizado o Agente de Protecção Civil, a autoridade administrativa ou a pessoa ou entidade com especial dever de colaboração que se omitir das suas obrigações.



Esta deliberação de ativação entra em vigor com carater imediato e até à deliberação de desativação, por nova deliberação, nos termos previstos no Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Mação.

Mação, _____ de _____

O Presidente da Comissão Municipal de Protecção Civil

(Presidente da Câmara Municipal)

3.3.3. Modelo de Declaração de Situação de Alerta

	<p>DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO</p> <p>DIA/MÊS/ANO HORA:MIN</p>	
---	--	---

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de *(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)* causando *(indicar as consequências)*, é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Mação, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de *(ha ou km²)*, correspondendo à(s) freguesia(s) de *(indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s))*, do concelho de Mação, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de *(indicar o número de dias)* dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Convocatória da Comissão Municipal de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 27/2006, *é/foi (indicar a opção adequada)* convocada a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Mação, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política e institucional das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC).

4. Estruturas de Coordenação e Controlo dos meios e recursos

A Estrutura de Coordenação e Controlo (ECC) na situação de alerta declarada é a Comissão Municipal de Proteção Civil de Mação, a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC. Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPC.

5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

Medidas preventivas e medidas especiais de reação:

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados por afixação nos locais públicos de estilo, pela publicação na página internet do município em www.cm-macao.pt, por correio eletrónico para os agentes de proteção civil do concelho, entidades com especial dever de colaboração, entidades com protocolo com a proteção civil municipal e instituições particulares de solidariedade social do concelho, através das rádios locais e nas redes sociais.

6. Elaboração de Relatórios

A Estrutura de Coordenação e Controlo (ECC) deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: *(colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)*

- Relatórios Imediatos de Situação (RELIM);
- Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER) – Periodicidade: 6 em 6 horas;
- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às 22 horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPC.

7. Deveres de colaboração

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;

b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;

c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 2, do artigo 15.º, da Lei n.º 27/2006, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. Publicação

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cm-macao.pt).

_____, de _____ de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Mação,

(Nome)

4. Lista de Distribuição



N.º	ENTIDADE	DATA ENVIO
1	Autoridade Nacional de Proteção Civil	
2	ANPC – Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém (CDOS Santarém)	
3	Bombeiros Voluntários de Mação	
4	Guarda Nacional Republicana – Comando Territorial de Abrantes / SEPNA	
5	Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	
6	Autoridade Marítima – Capitania do Porto de Lisboa	
7	Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)	
8	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)	
9	Ministério Público (MP)	
10	Instituto dos Registos e Notariado (IRN)	
11	Delegação Distrital de Leiria da PJ	
12	Delegação Regional de Santarém do SEF	
13	CDSS de Santarém	
14	ARS de Lisboa e Vale do Tejo	
15	Agência Portuguesa do Ambiente (APA) – ARH do Tejo, Santarém	
16	Agência Portuguesa do Ambiente (APA) - CCDRLVT	
17	EDP Distribuição	
18	EDP Produção	
19	CP	
20	REN	
21	Infraestruturas de Portugal (IP, S.A.)	
22	Direção Geral de Alimentação e Veterinária da Região de LVT	
23	Direção Regional de Agricultura e Pescas de LVT	
24	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	
25	Infraestruturas de Portugal, S.A.	
26	Junta de Freguesia de Mação, Penhascoso e Aboboreira	
27	Junta de Freguesia de Amêndoa	
28	Junta de Freguesia de Cardigos	
29	Junta de Freguesia de Carvoeiro	
30	Junta de Freguesia de Envendos	
31	Junta de Freguesia de Ortiga	
32	Santa Casa da Misericórdia de Mação	
33	Santa Casa da Misericórdia de Cardigos	

34	Centro Social São João Batista de Carvoeiro	
35	Centro de Solidariedade Social Nossa Senhora das Dores de Ortiga	
36	Centro de Proteção à Terceira Idade da Freguesia de São Silvestre de Aboboreira	
37	Associação Centro de Dia Nossa Senhora do Pranto	
38	Centro de Dia -Casa de Idosos de São José das Matas	
39	Associação, Centro de dia, Apoio e Acolhimento à 3ª Idade de Vales	
40	Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	
41	AE-Scutvias	
42	Águas de LVT	
43	Autoridade de Saúde Municipal (ASM)	
44	Centro de Saúde de Mação (CSM)	
45	Direção-Geral do Património Cultural (DGPC)	
46	Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT)	
47	FA - Brigada Mecanizada de Santa Margarida	
48	Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	
49	Agrupamento de Escolas Verde Horizonte (AEVH)	

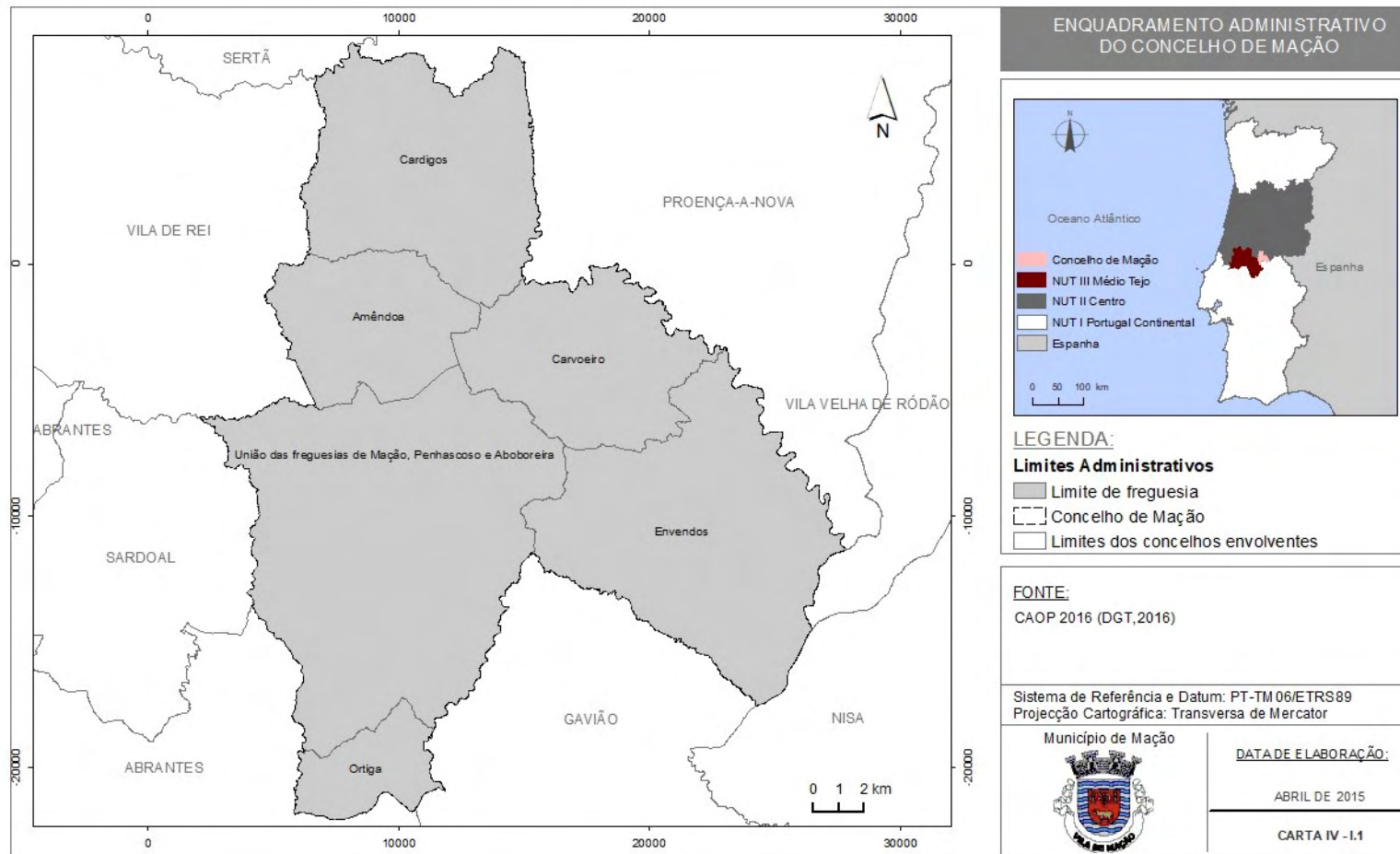
VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

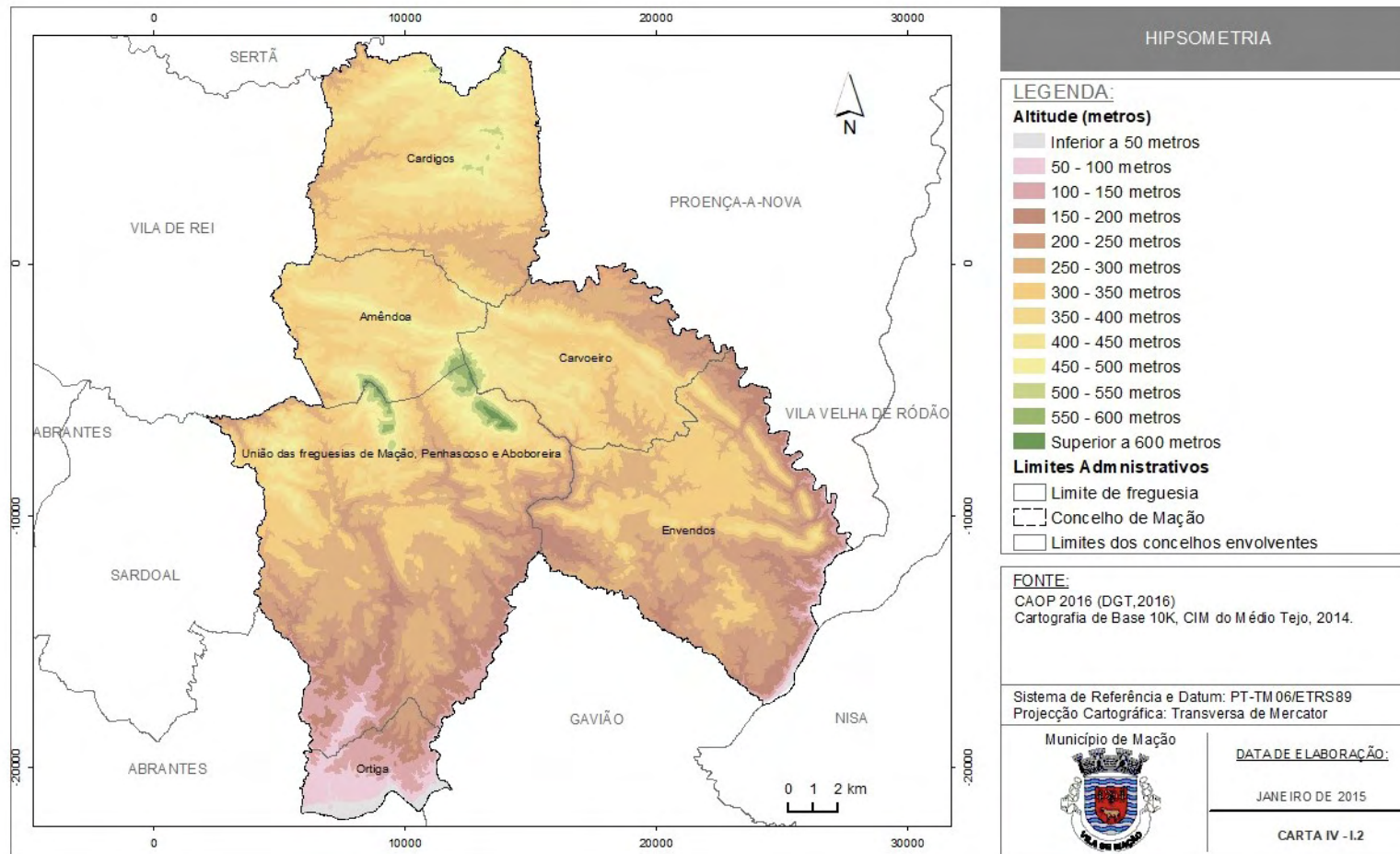
PARTE IV – ANEXOS

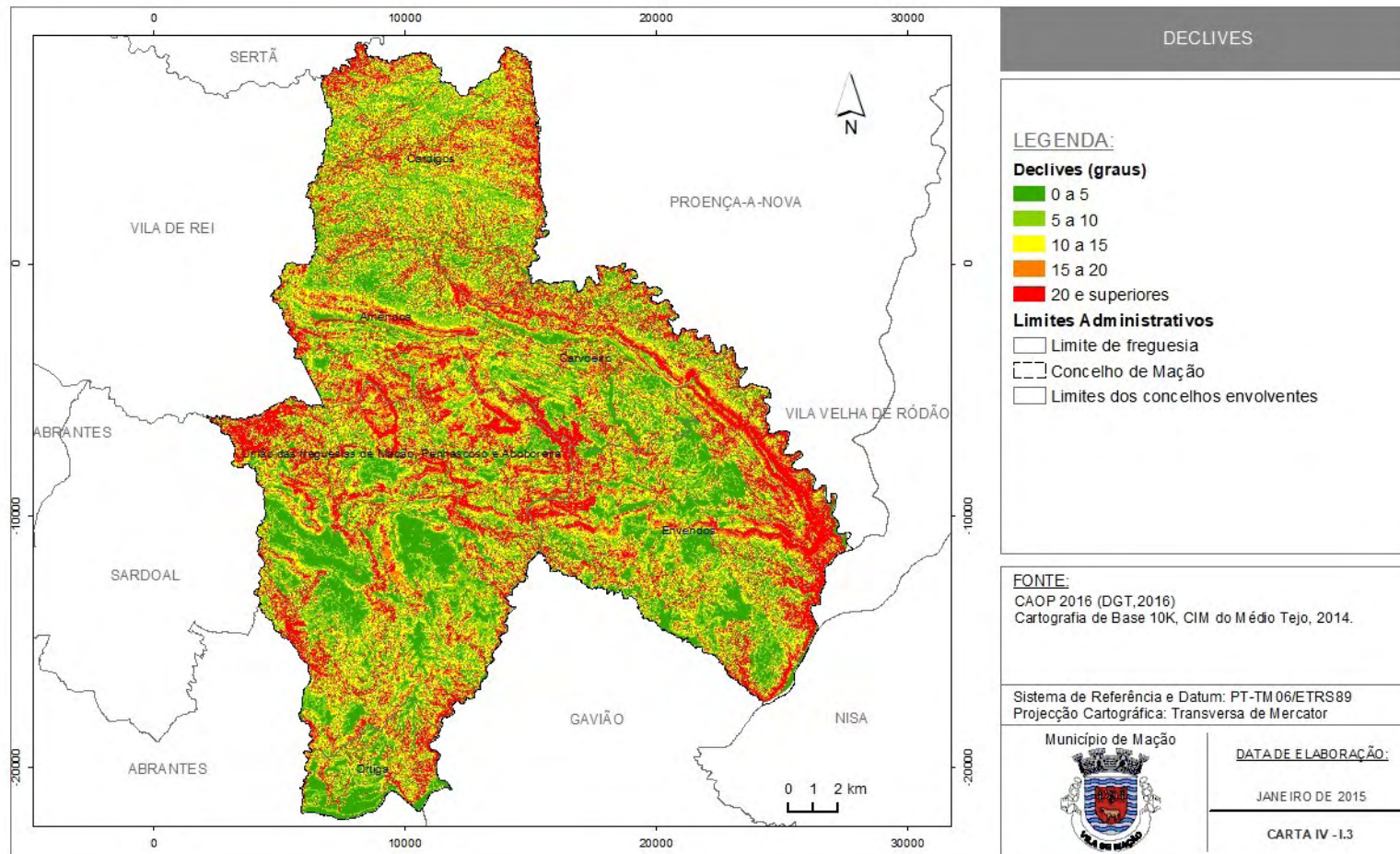
VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

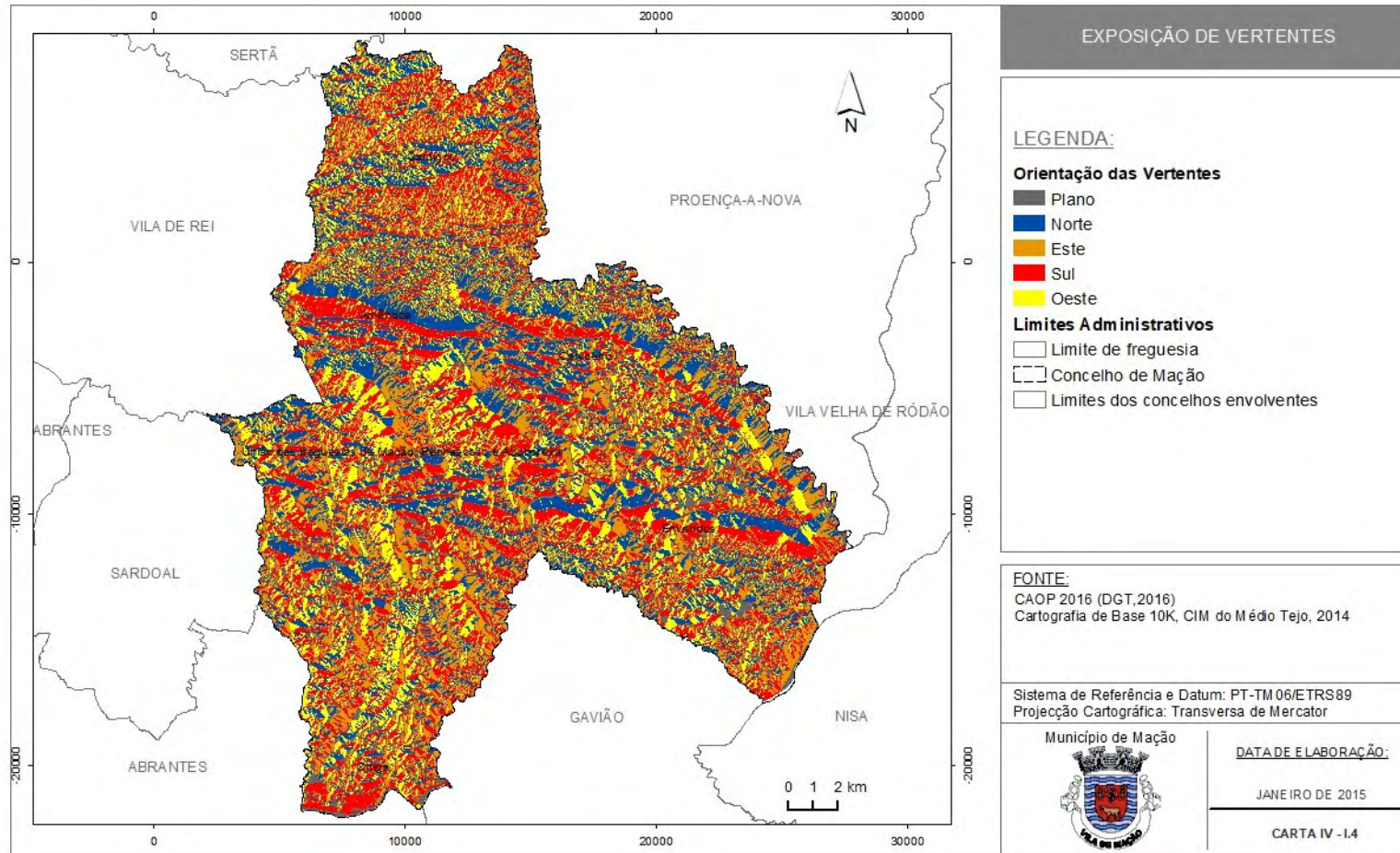
Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil

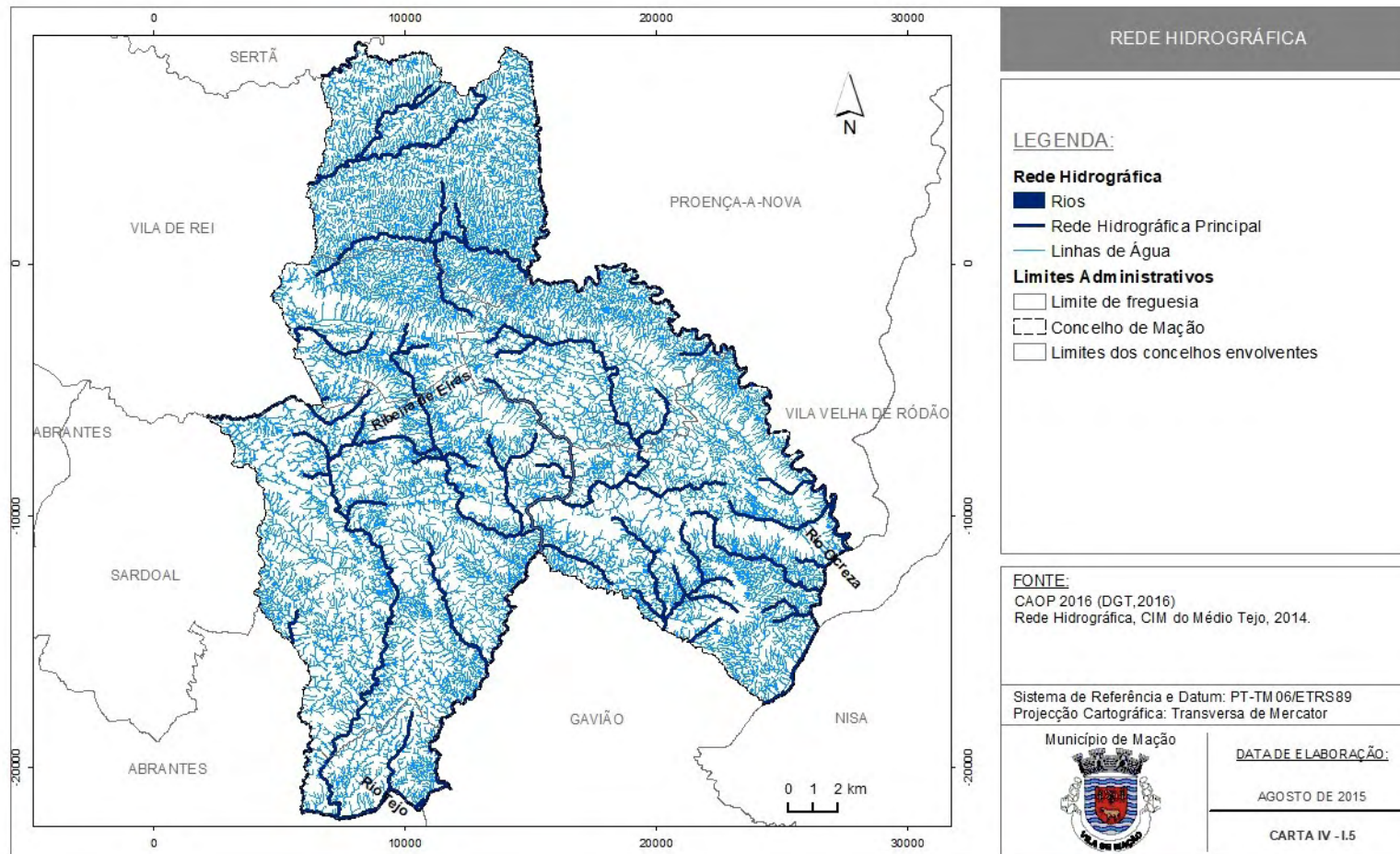
VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

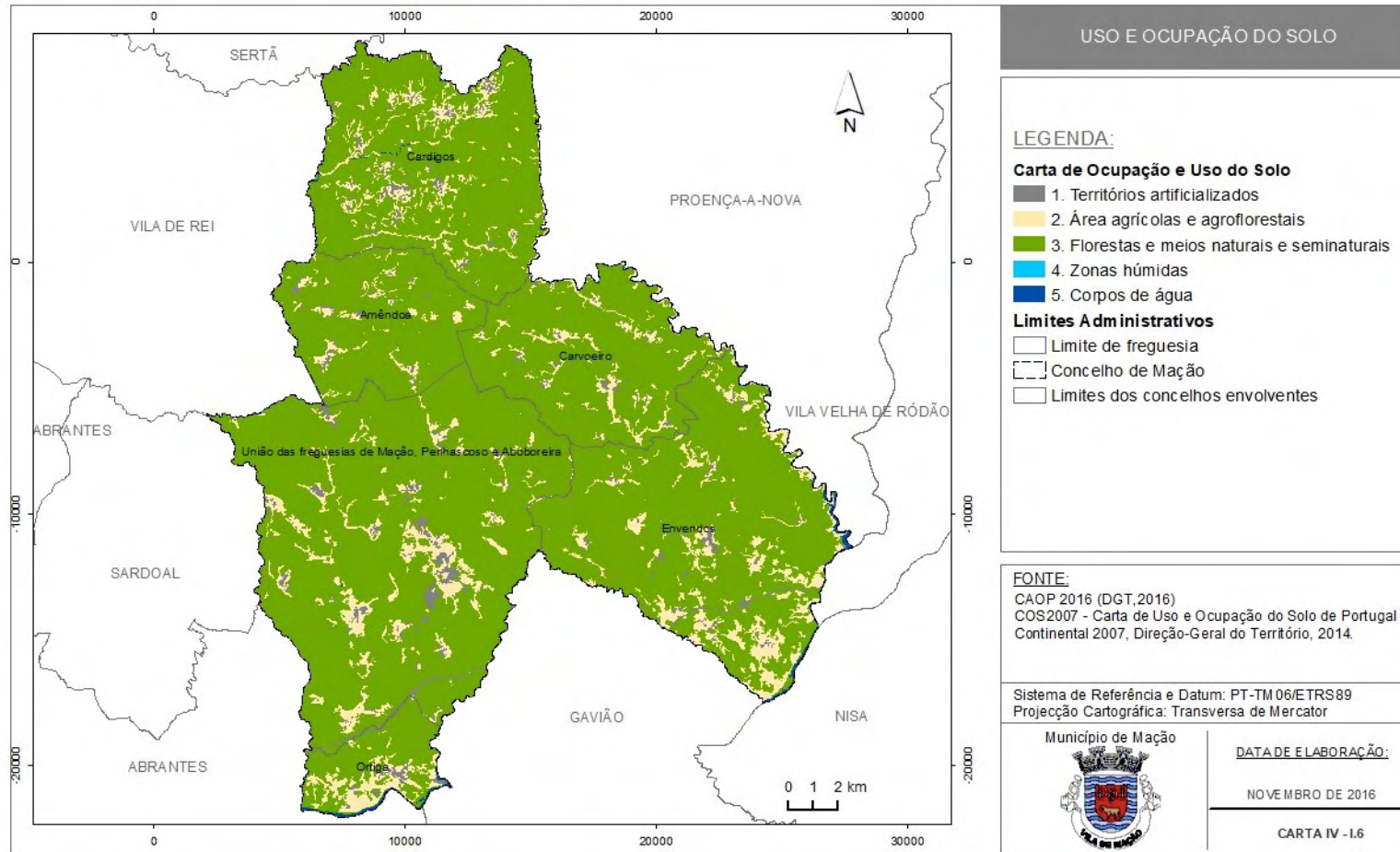




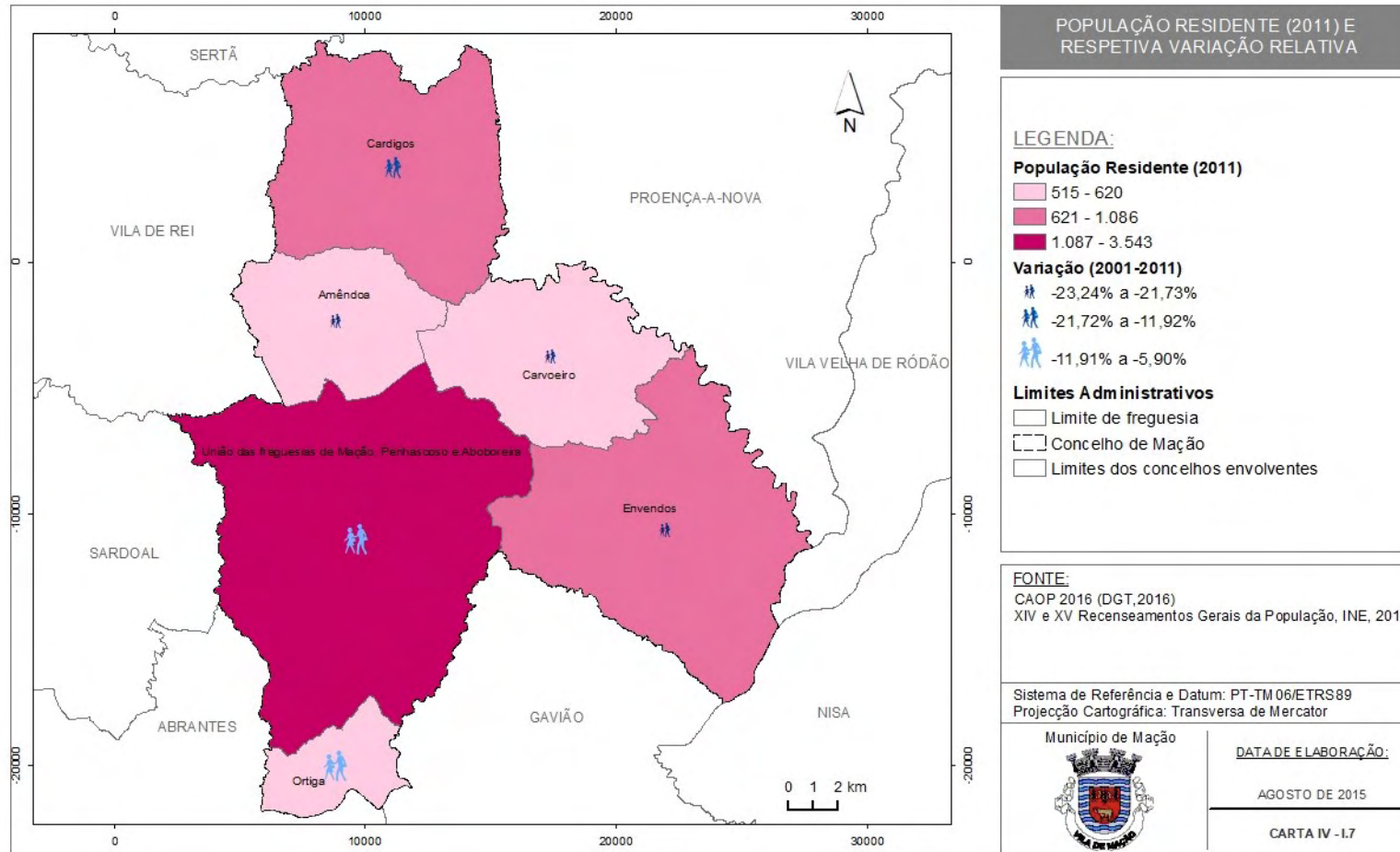




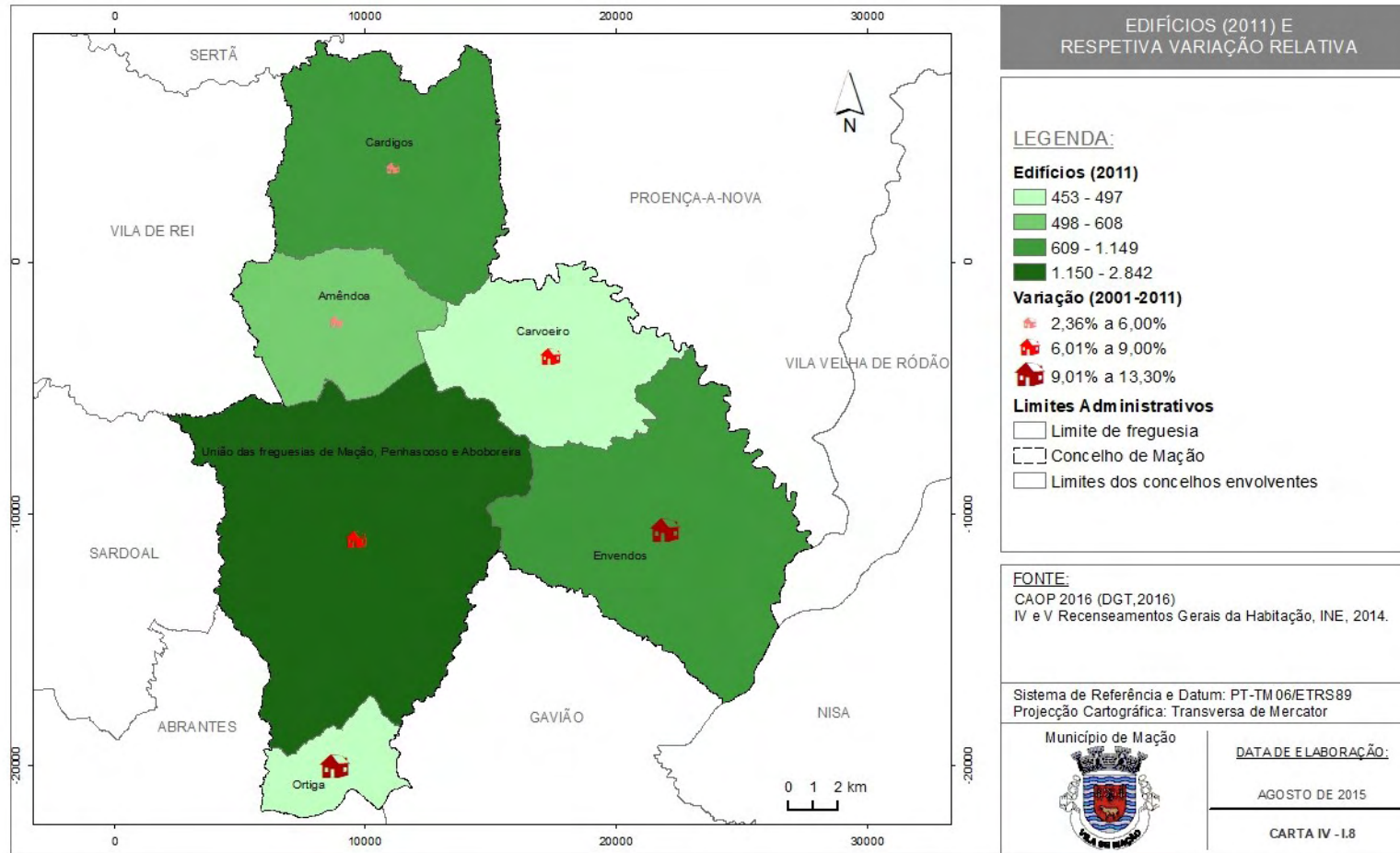


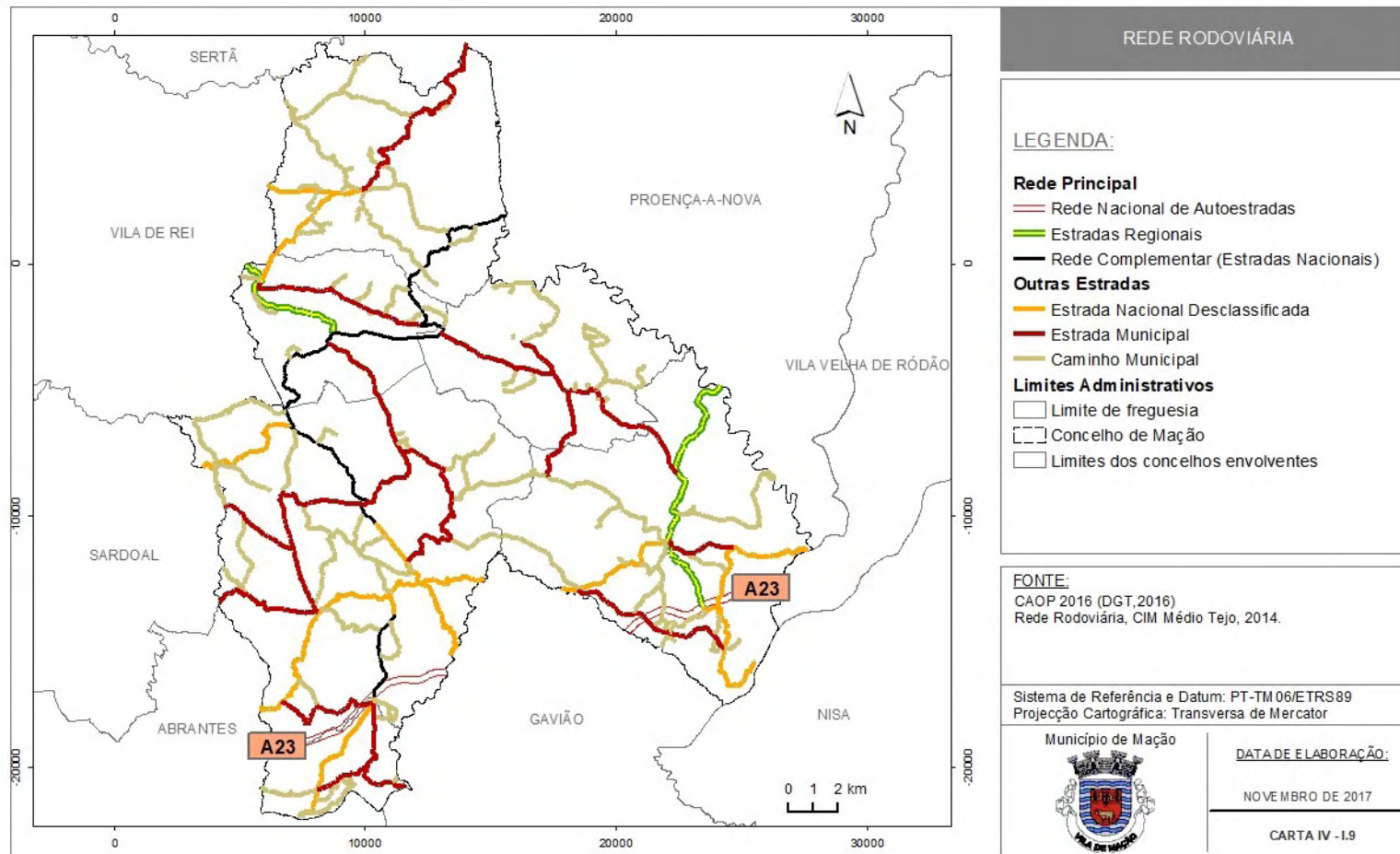


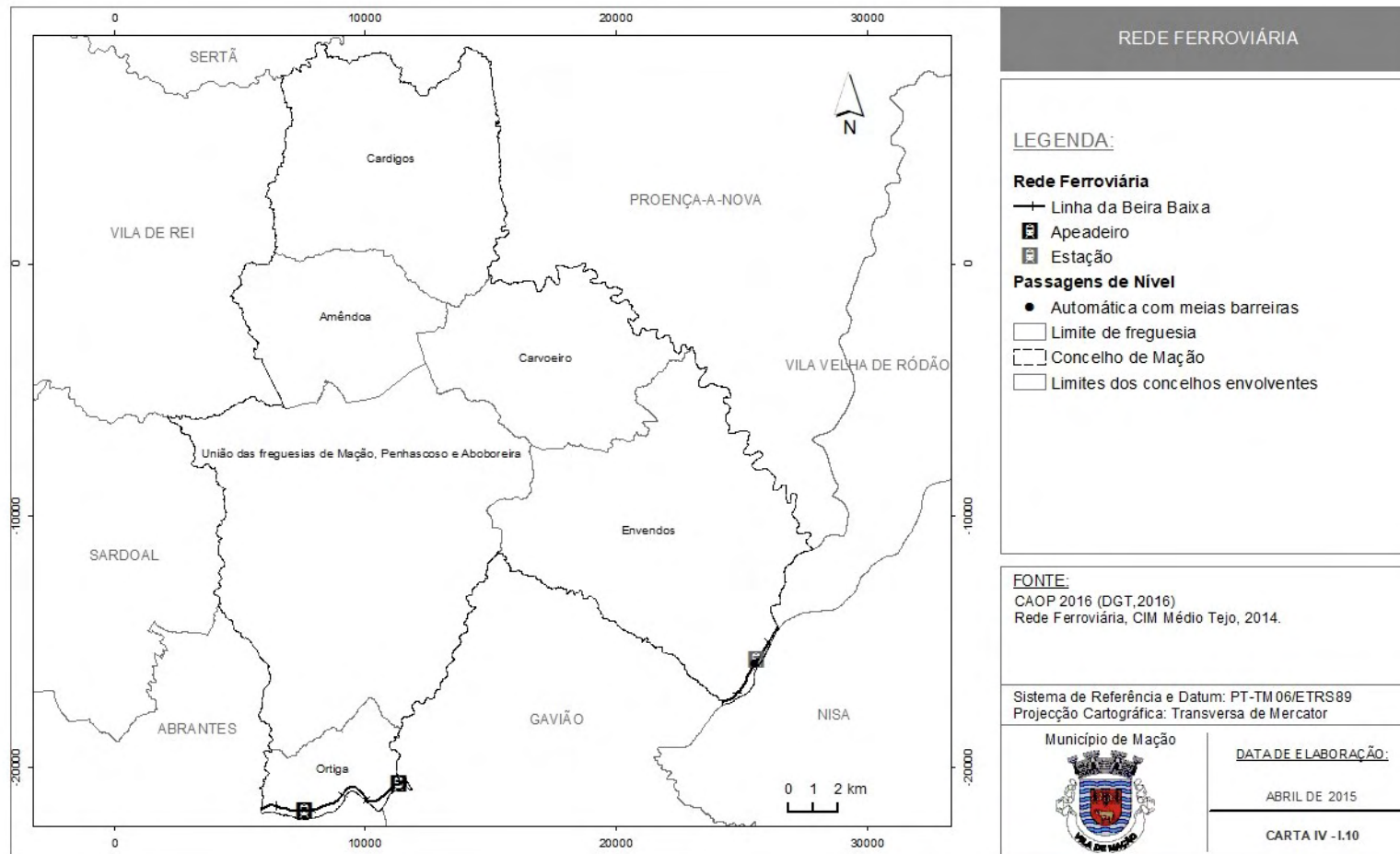
CA



VEI







REDE FERROVIÁRIA

LEGENDA:

Rede Ferroviária

- + Linha da Beira Baixa
- Apeadeiro
- Estação

Passagens de Nível

- Automática com meias barreiras
- Limite de freguesia
- Concelho de Mação
- Limites dos concelhos envolventes

FONTE:

CAOP 2016 (DGT, 2016)
Rede Ferroviária, CIM Médio Tejo, 2014.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

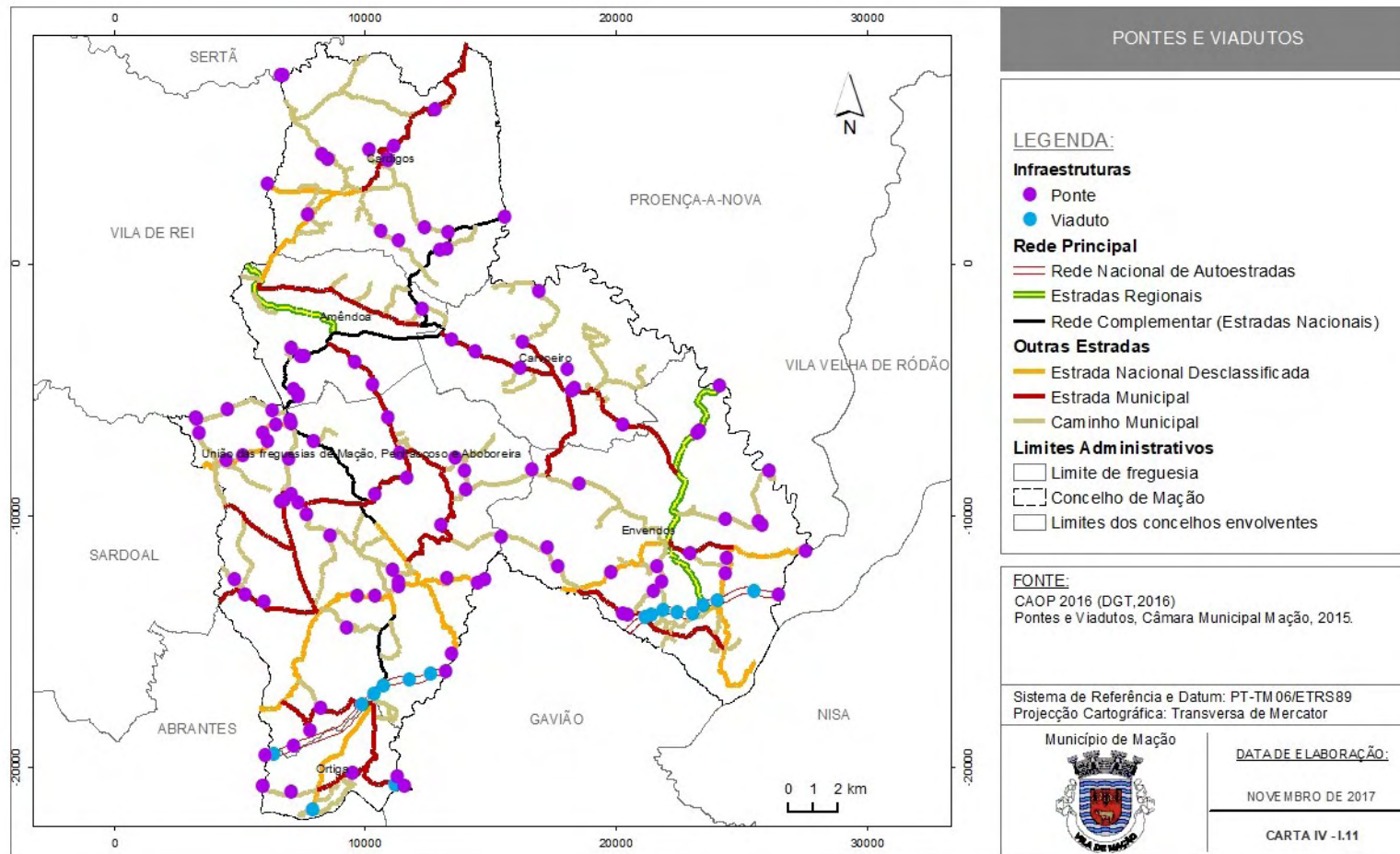
Município de Mação



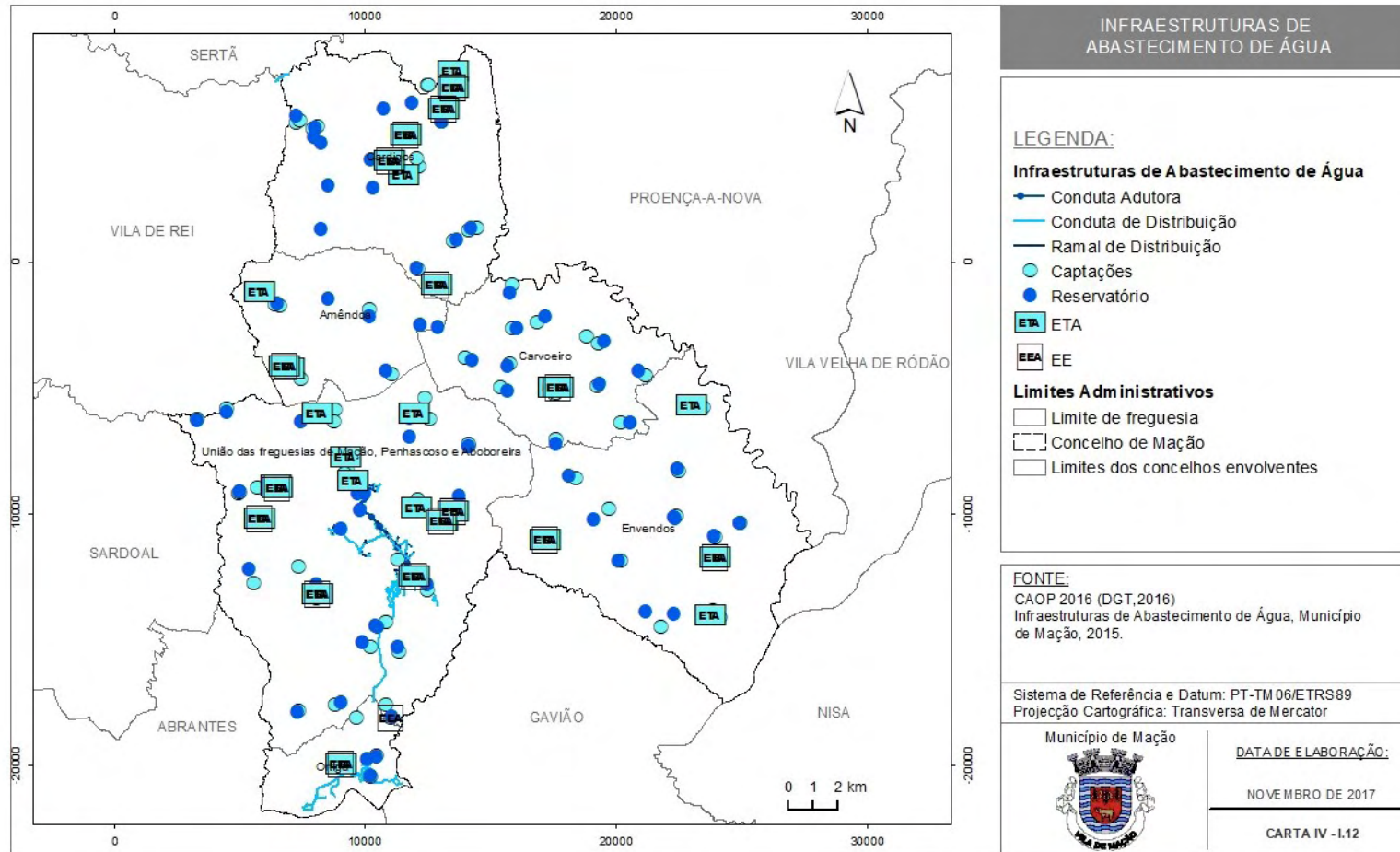
DATA DE ELABORAÇÃO:

ABRIL DE 2015

CARTA IV - 1.10



CA



INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LEGENDA:

Infraestruturas de Abastecimento de Água


- Conduta Adutora
- Conduta de Distribuição
- Ramal de Distribuição
- Captações
- Reservatório
- ETA ETA
- EE EE

Limites Administrativos

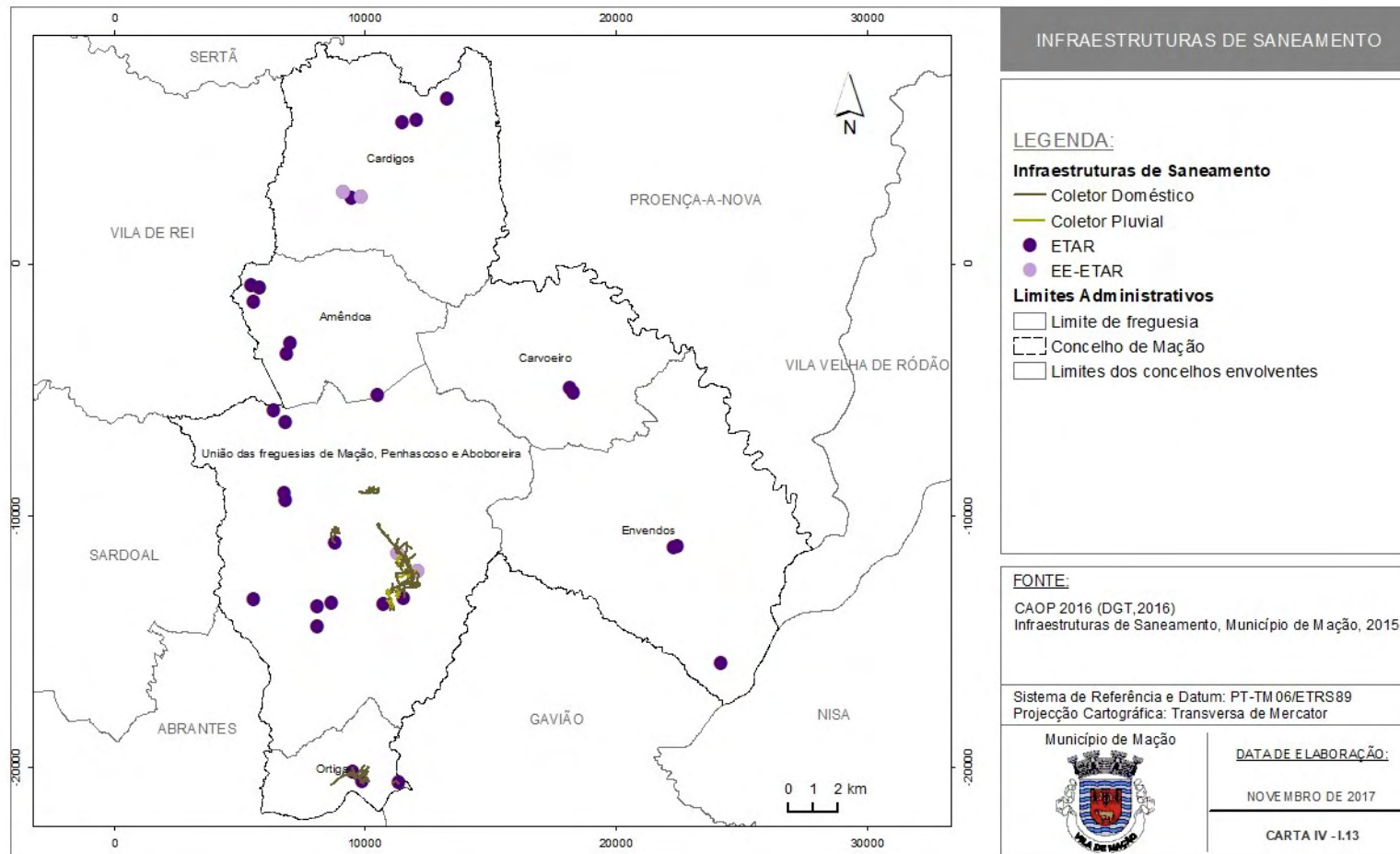
- Limite de freguesia
- Concelho de Mação
- Limites dos concelhos envolventes

FONTE:
 CAOP 2016 (DGT, 2016)
 Infraestruturas de Abastecimento de Água, Município de Mação, 2015.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
 Projecção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Mação 	<u>DATA DE ELABORAÇÃO:</u>
	NOVEMBRO DE 2017
	CARTA IV - I.12

VEI



INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO

LEGENDA:

Infraestruturas de Saneamento

- Coletor Doméstico
- Coletor Pluvial
- ETAR
- EE-ETAR

Limites Administrativos

- Limite de freguesia
- Concelho de Mação
- Limites dos concelhos envolventes

FONTE:

CAOP 2016 (DGT,2016)
 Infraestruturas de Saneamento, Município de Mação, 2015.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
 Projecção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Mação

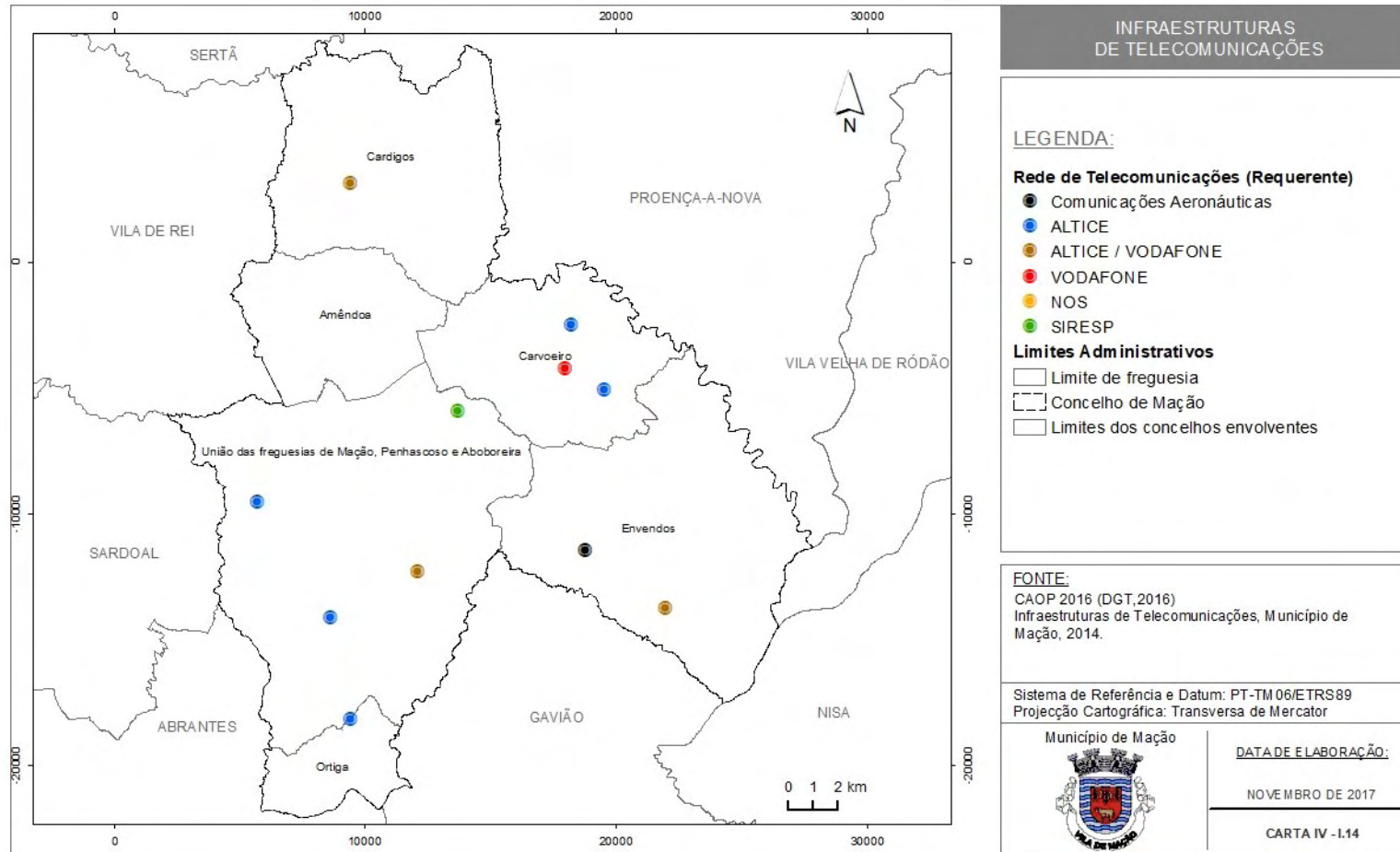


DATA DE ELABORAÇÃO:

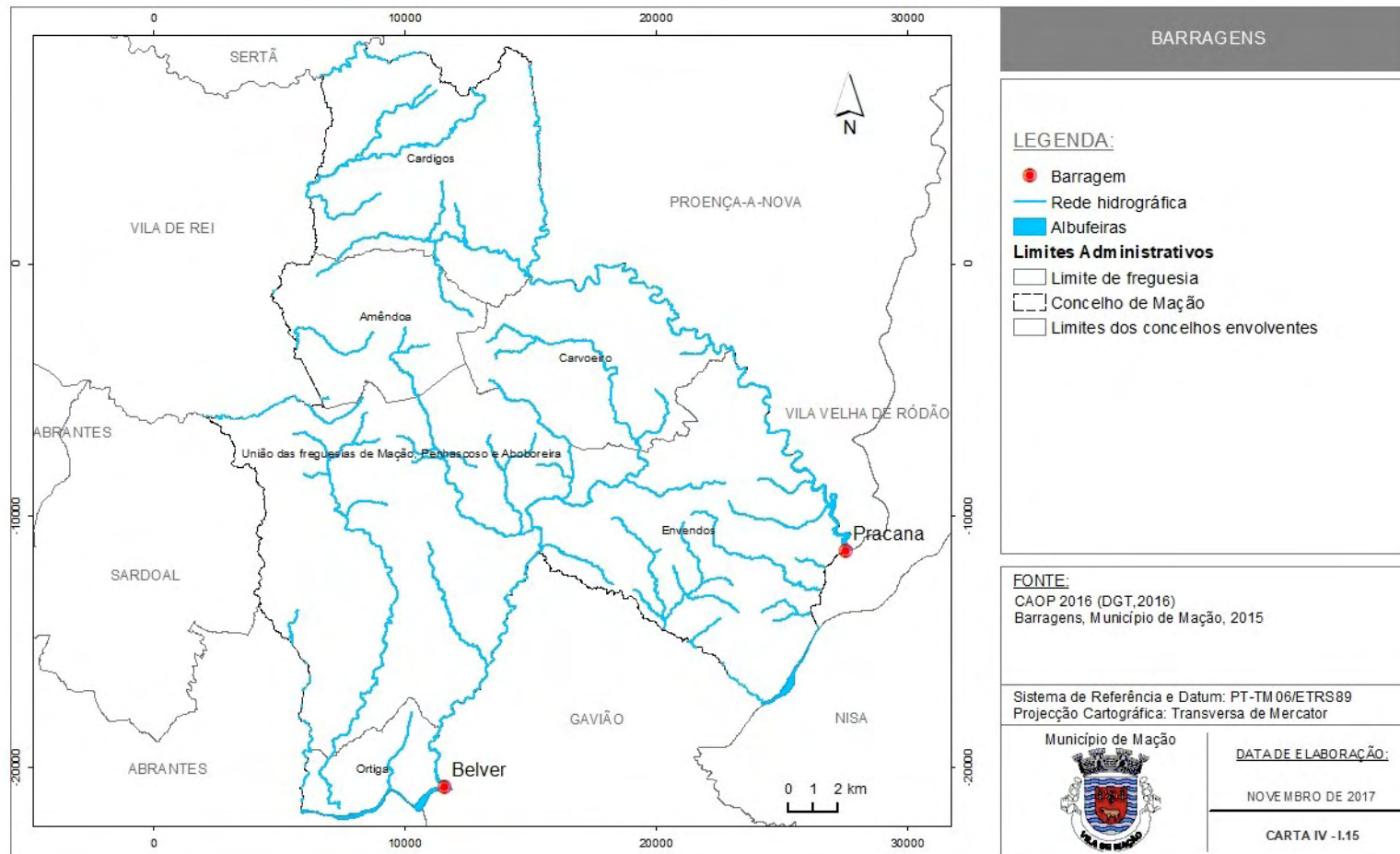
NOVEMBRO DE 2017

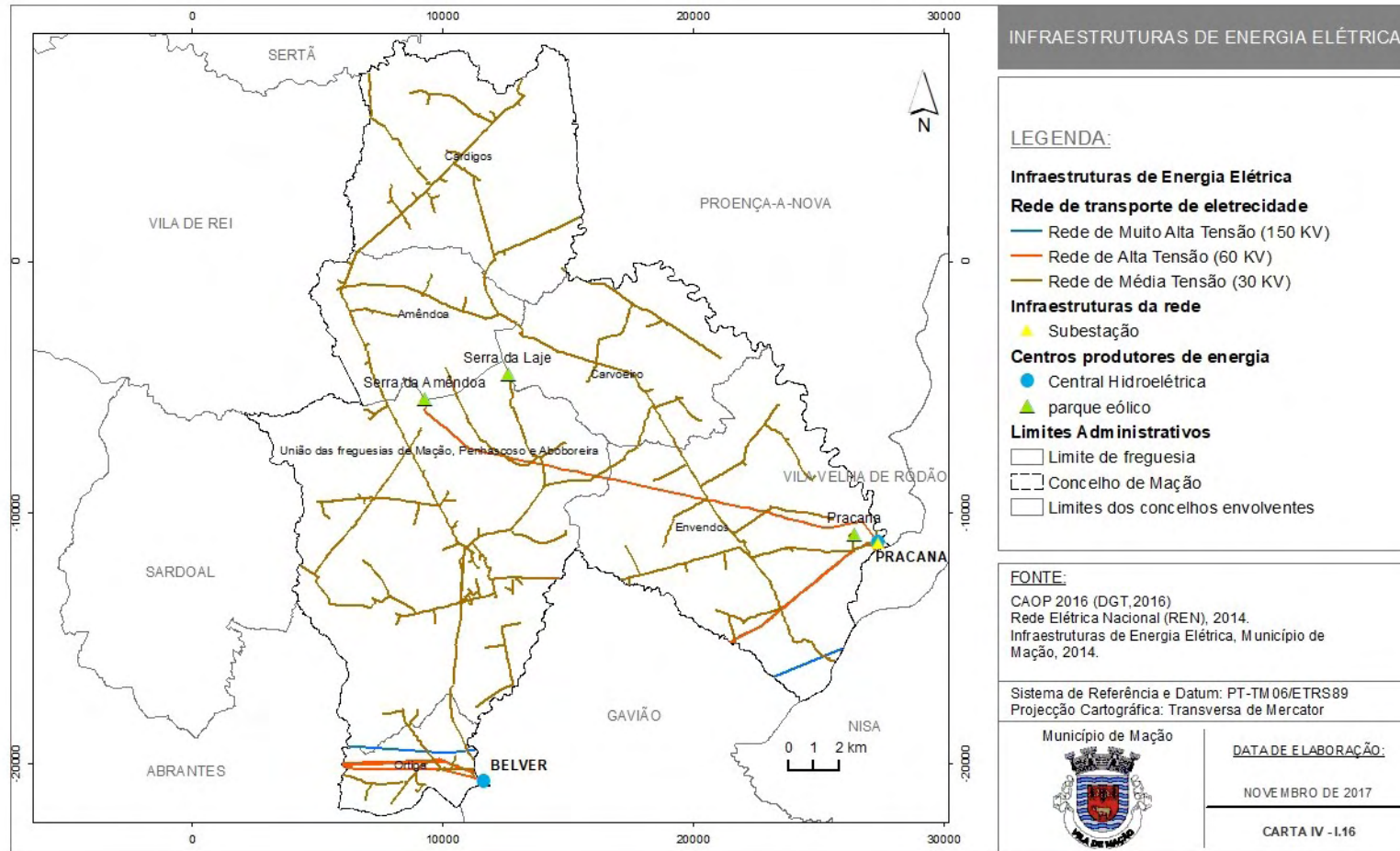
CARTA IV - I.13

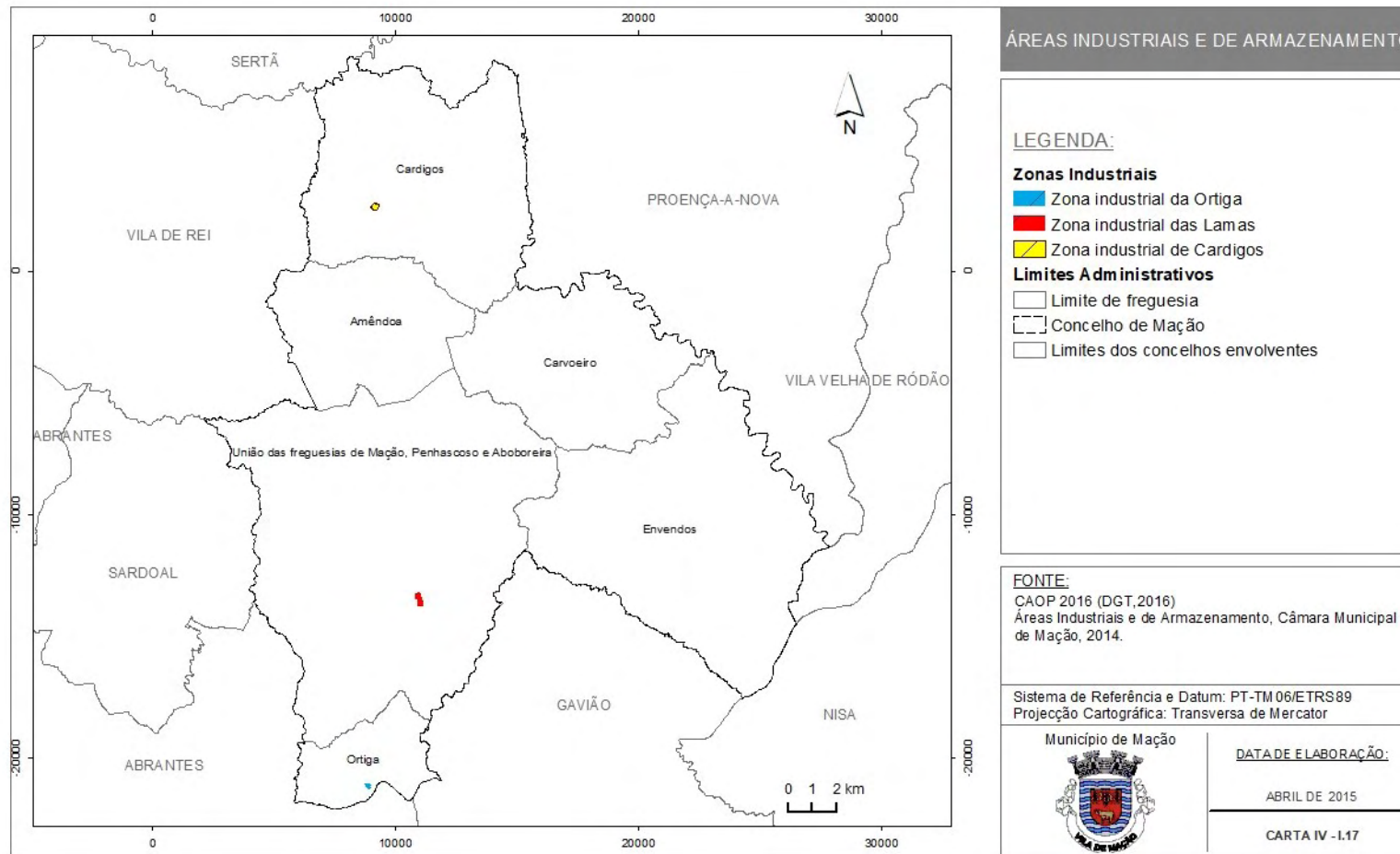
CA

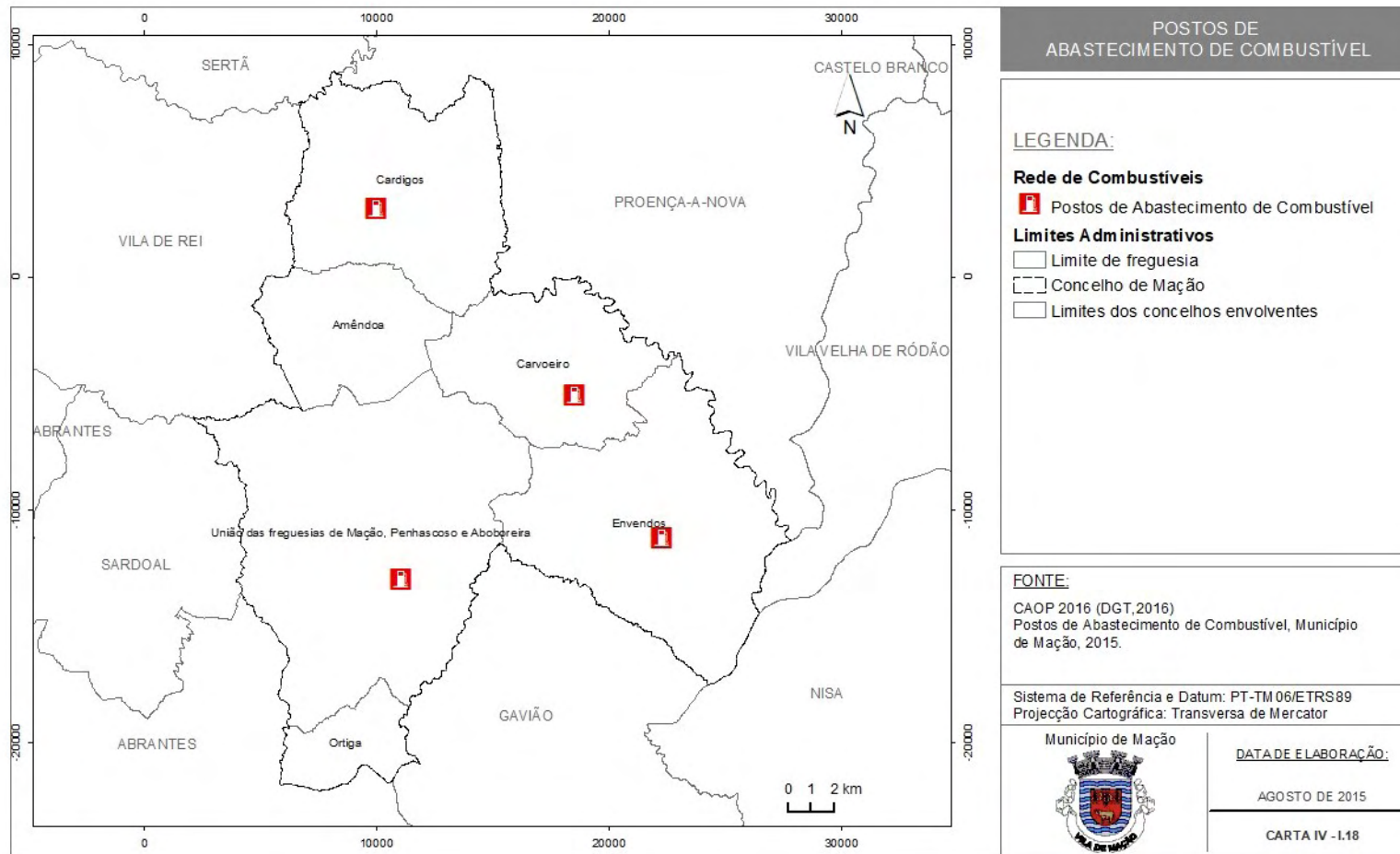


VEI









POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

LEGENDA:

Rede de Combustíveis
 Postos de Abastecimento de Combustível

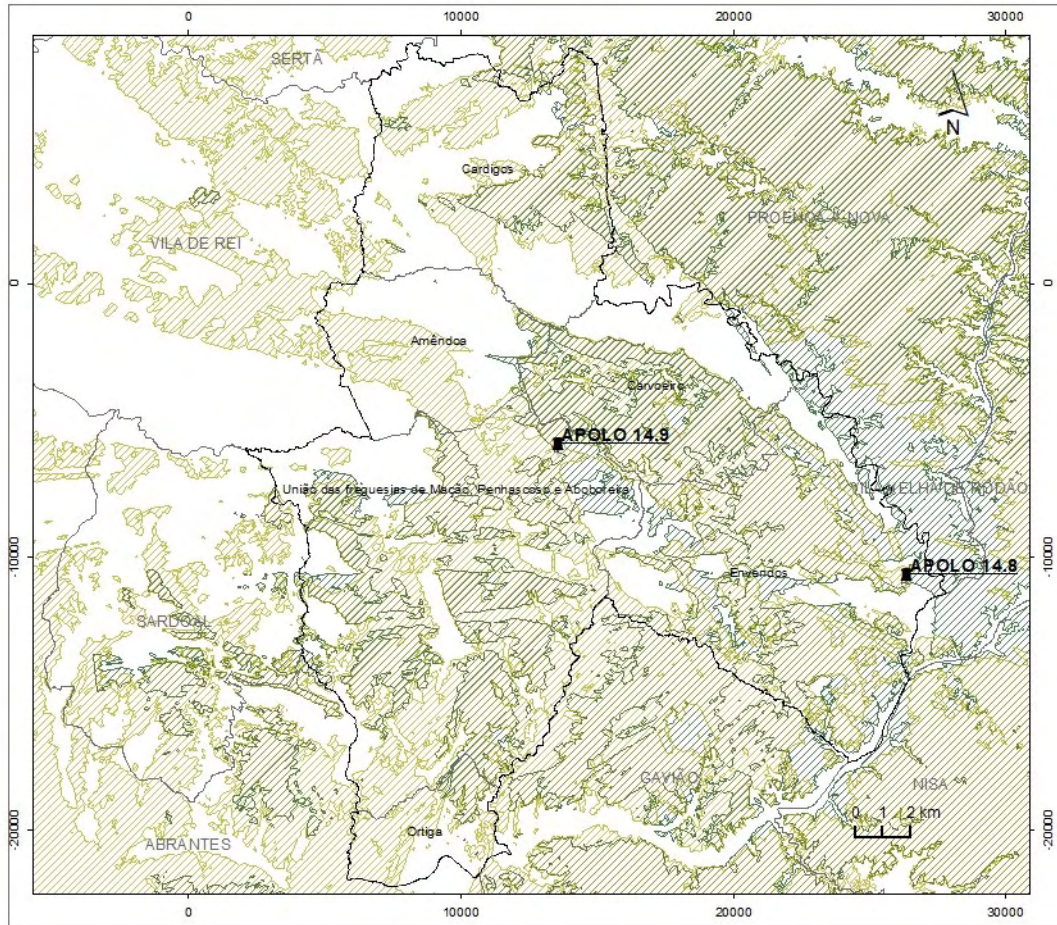
Limites Administrativos
 Limite de freguesia
 Concelho de Mação
 Limites dos concelhos envolventes

FONTE:
 CAOP 2016 (DGT, 2016)
 Postos de Abastecimento de Combustível, Município de Mação, 2015.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
 Projecção Cartográfica: Transversa de Mercator

	DATA DE ELABORAÇÃO:
	AGOSTO DE 2015
	CARTA IV - 1.18

CA



POSTOS DE VIGIA

LEGENDA:

- Rede de Postos de Vigia**
- Posto de Vigia
- Bacias de Visibilidade**
- ▨ Bacia de Visibilidade do PV Apolo 14.8
 - ▩ Bacia de Visibilidade do PV Apolo 14.9
- Limites Administrativos**
- Limite de freguesia
 - ▭ Concelho de Mação
 - Limites dos concelhos envolventes

FONTE:

CAOP 2016 (DGT,2016)
Postos de Vigia, Município de Mação, 2015.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Mação

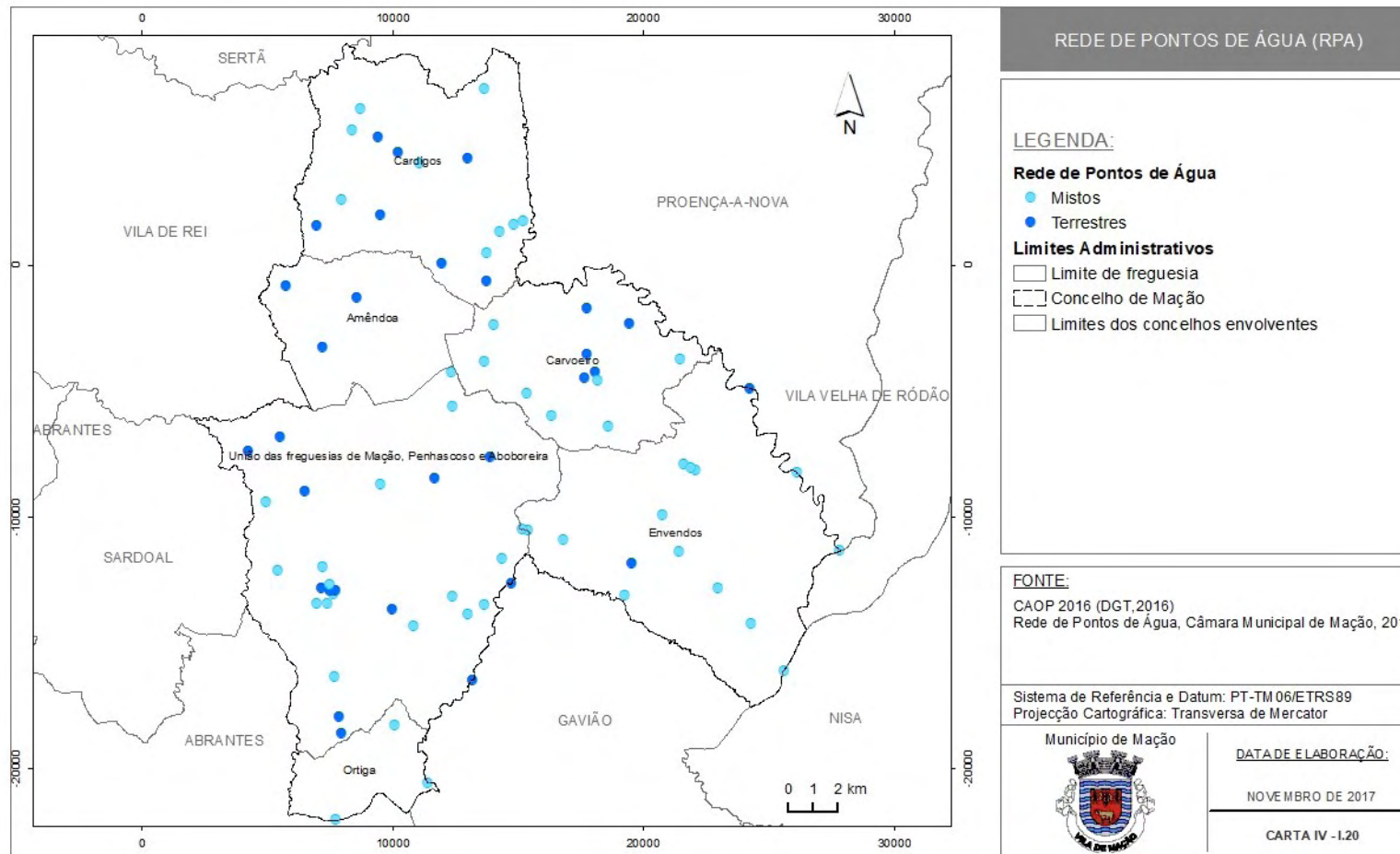


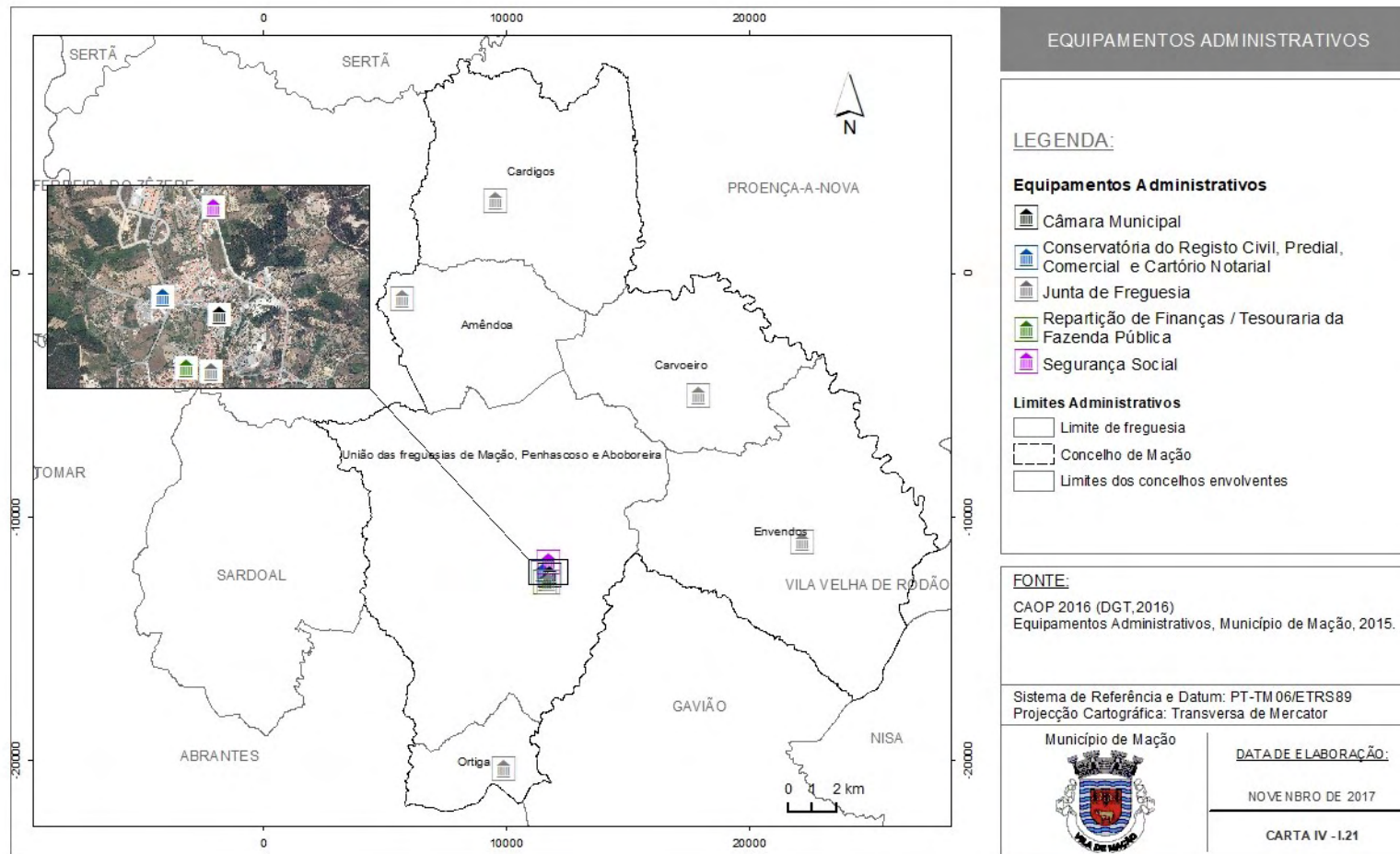
DATA DE ELABORAÇÃO:

AGOSTO DE 2015

CARTA IV - I.19

VEI








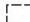

EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

LEGENDA:

Equipamentos Administrativos

-  Câmara Municipal
-  Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial
-  Junta de Freguesia
-  Repartição de Finanças / Tesouraria da Fazenda Pública
-  Segurança Social

Limites Administrativos

-  Limite de freguesia
-  Concelho de Mação
-  Limites dos concelhos envolventes

FONTE:

CAOP 2016 (DGT, 2016)
Equipamentos Administrativos, Município de Mação, 2015.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Mação

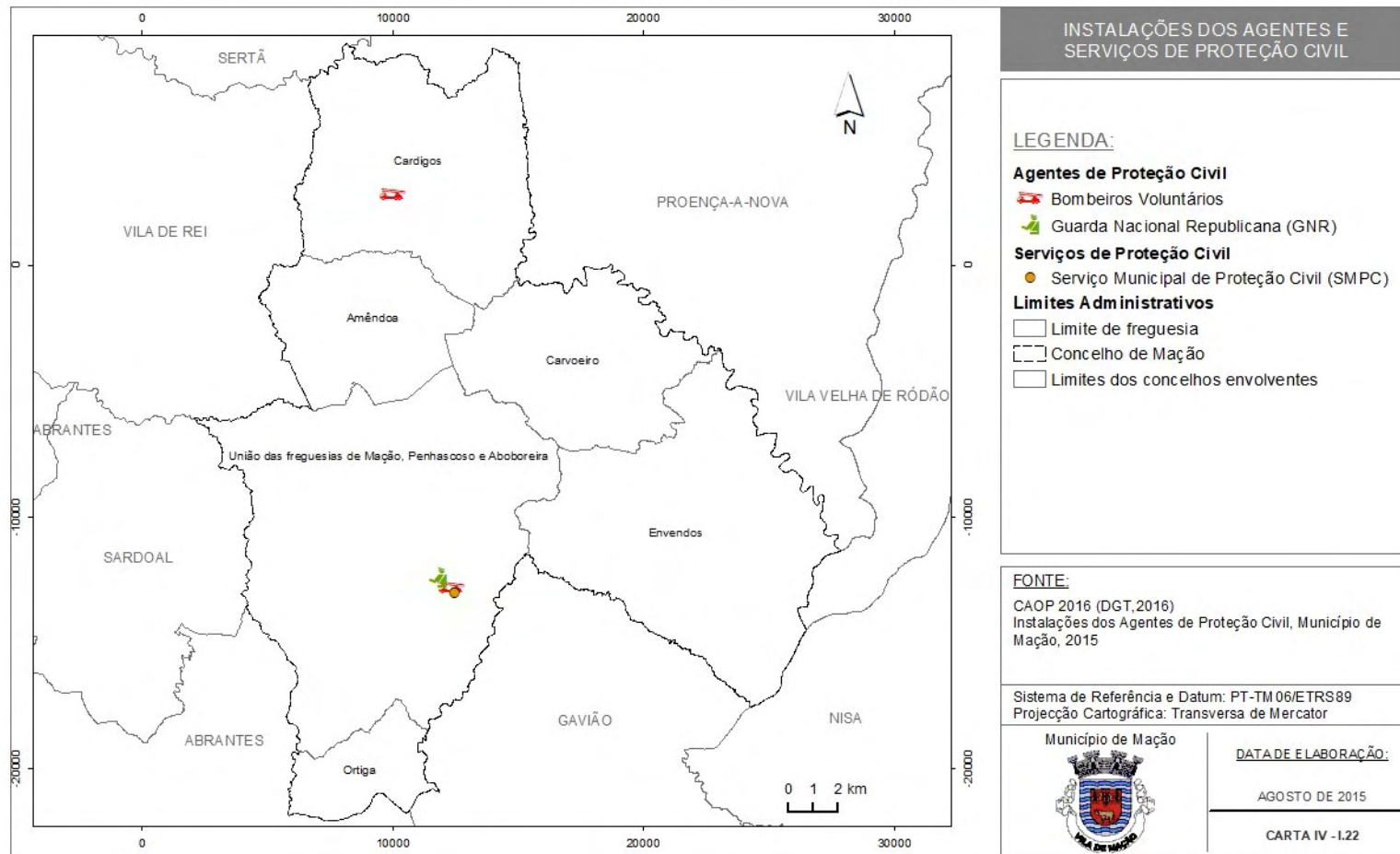


DATA DE ELABORAÇÃO:

NOVENBRO DE 2017

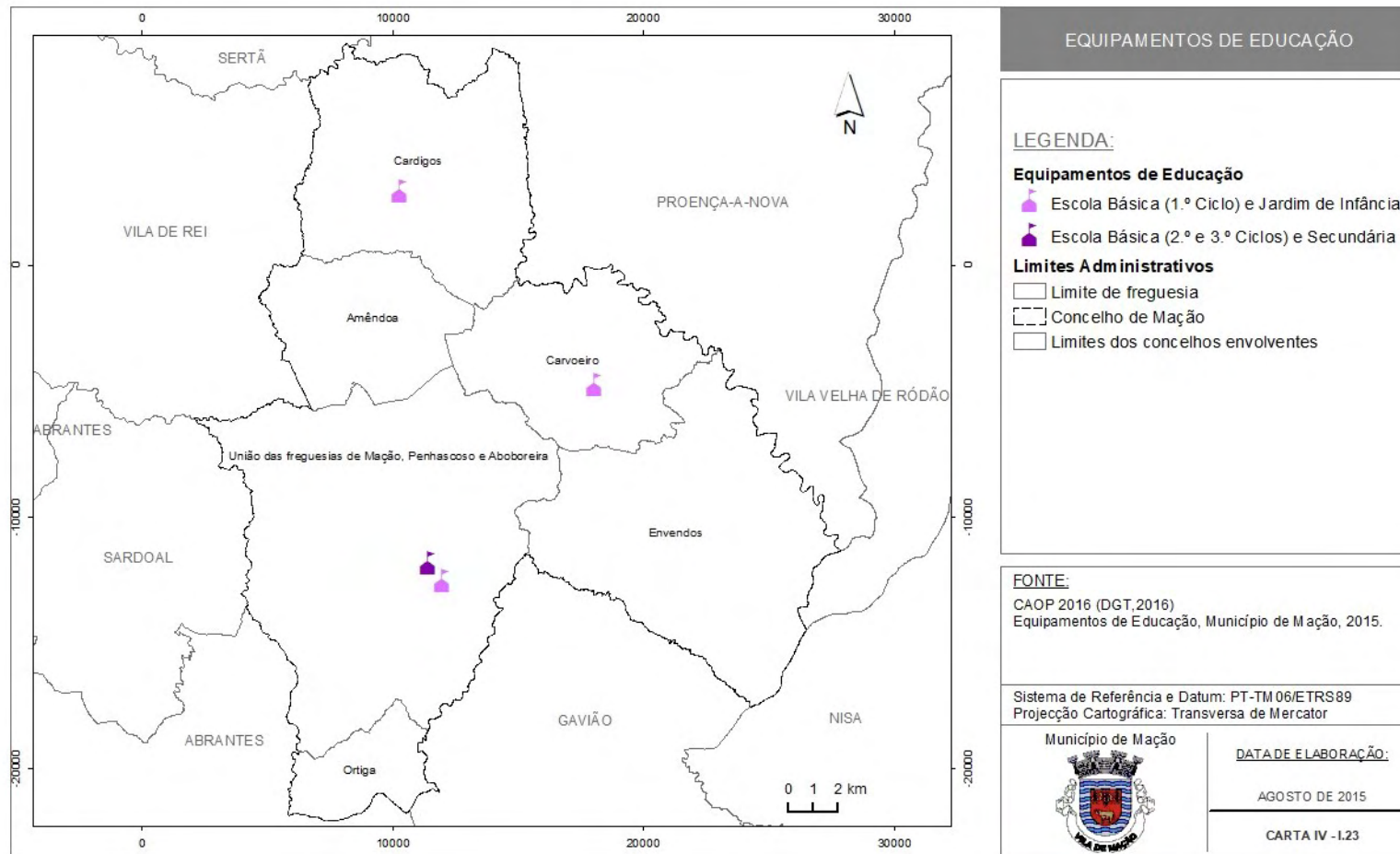
CARTA IV - I.21

CA



VEI



CA




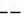

EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

LEGENDA:

Equipamentos de Educação

-  Escola Básica (1.º Ciclo) e Jardim de Infância
-  Escola Básica (2.º e 3.º Ciclos) e Secundária

Limites Administrativos

-  Limite de freguesia
-  Concelho de Mação
-  Limites dos concelhos envolventes

FONTE:

CAOP 2016 (DGT, 2016)
Equipamentos de Educação, Município de Mação, 2015.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Mação

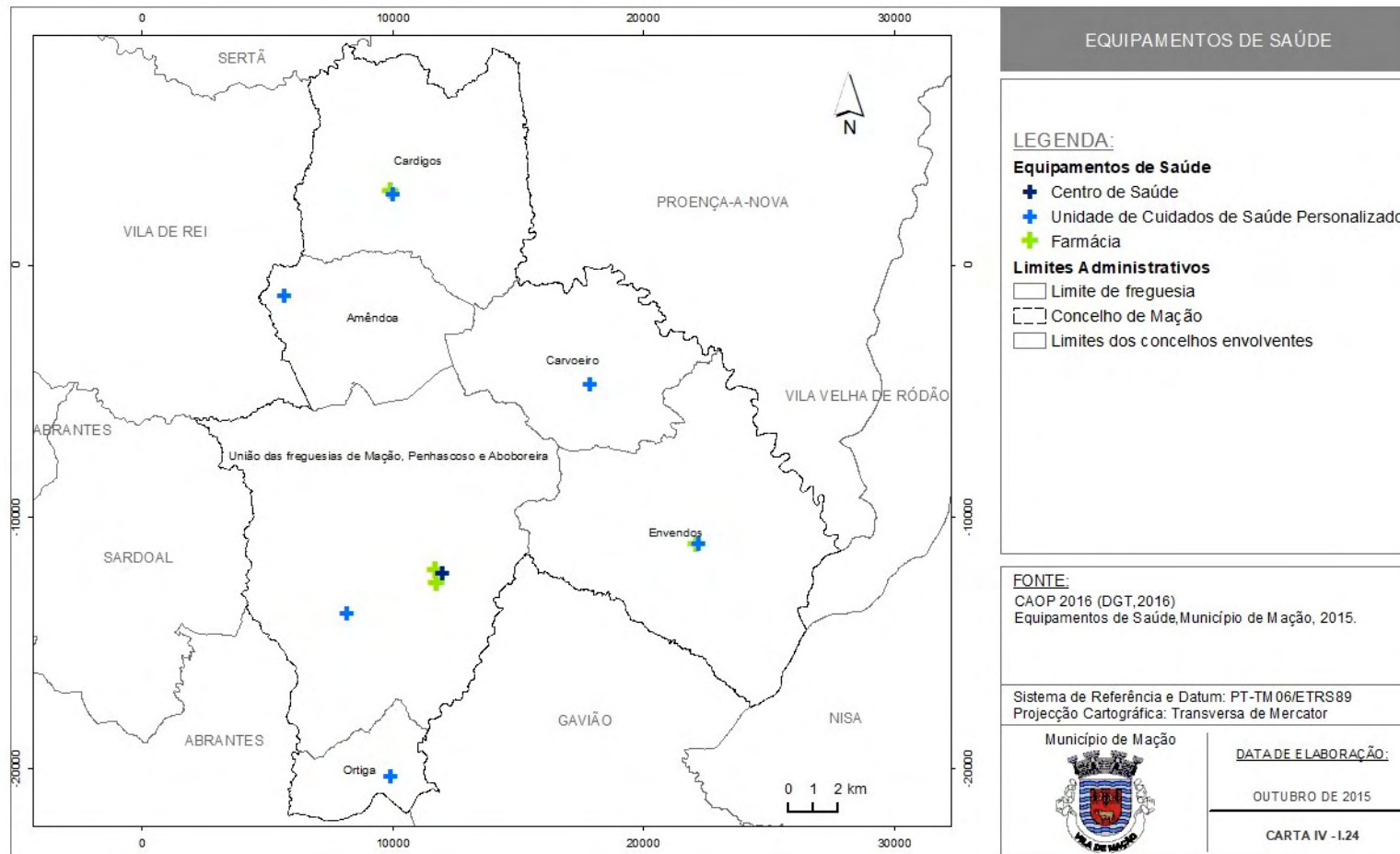


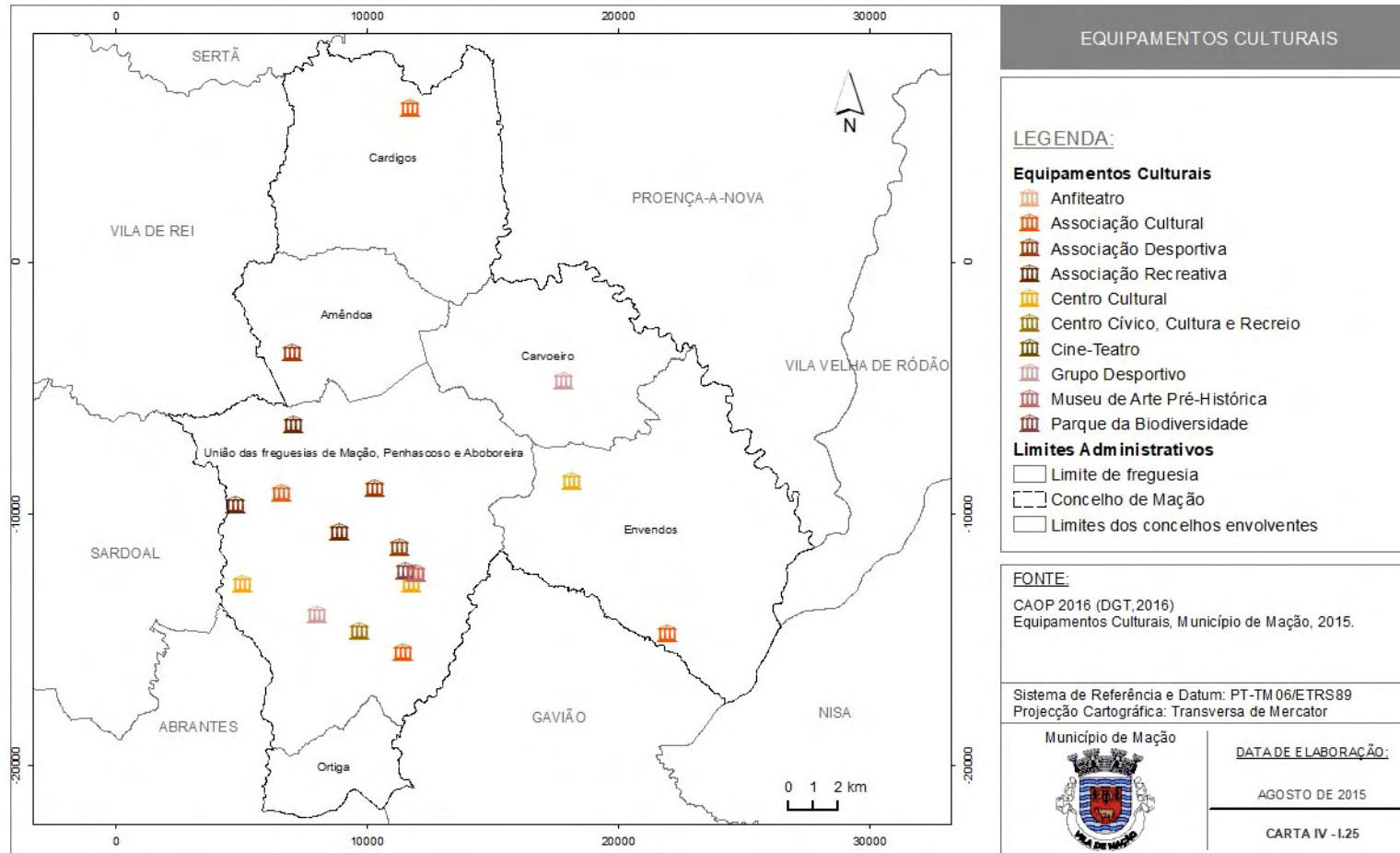
DATA DE ELABORAÇÃO:

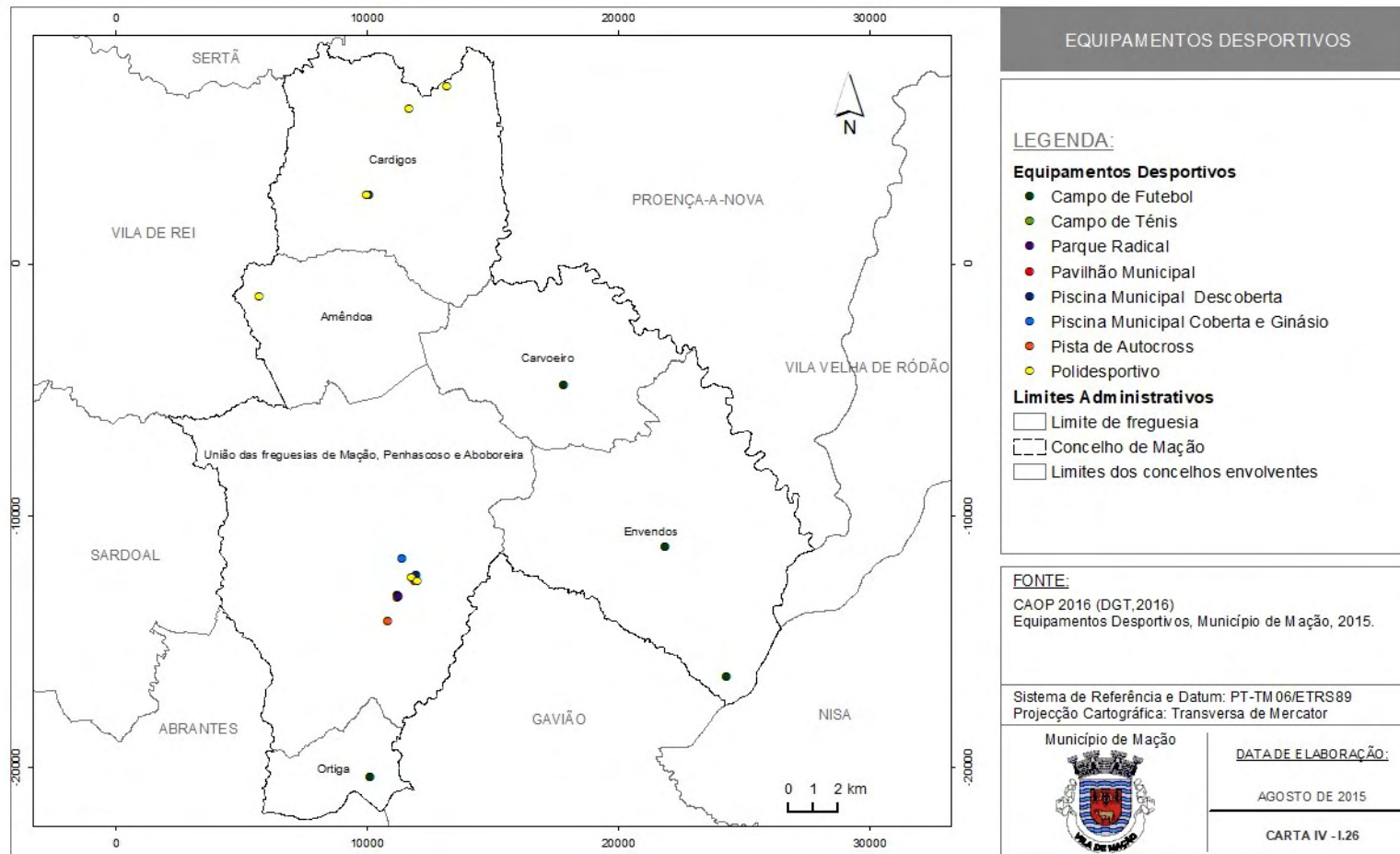
AGOSTO DE 2015

CARTA IV - I.23

VEI







EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

LEGENDA:

Equipamentos Desportivos

- Campo de Futebol
- Campo de Ténis
- Parque Radical
- Pavilhão Municipal
- Piscina Municipal Descoberta
- Piscina Municipal Coberta e Ginásio
- Pista de Autocross
- Polidesportivo

Limites Administrativos

- Limite de freguesia
- Concelho de Mação
- Limites dos concelhos envolventes

FONTE:

CAOP 2016 (DGT, 2016)
Equipamentos Desportivos, Município de Mação, 2015.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

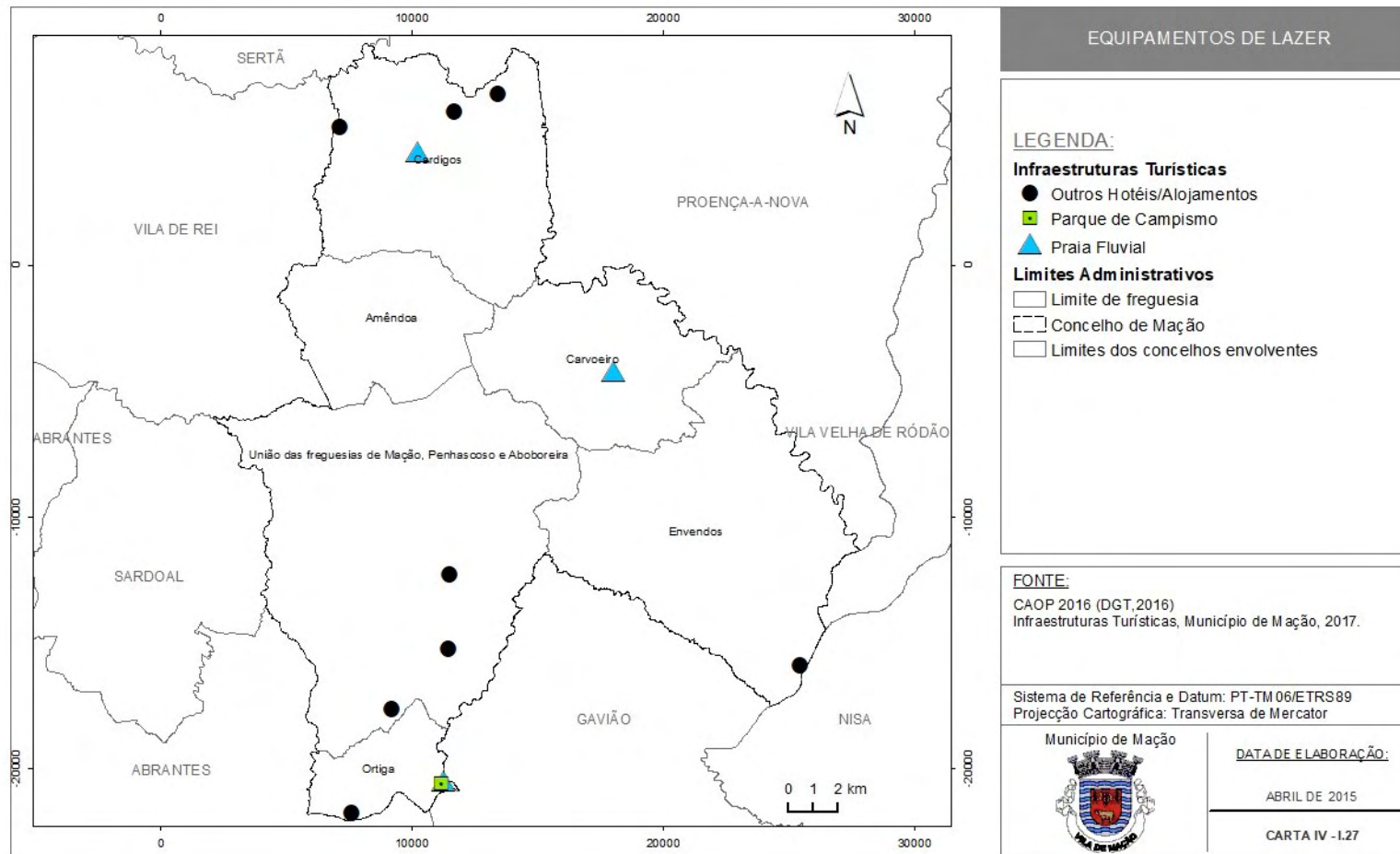
Município de Mação

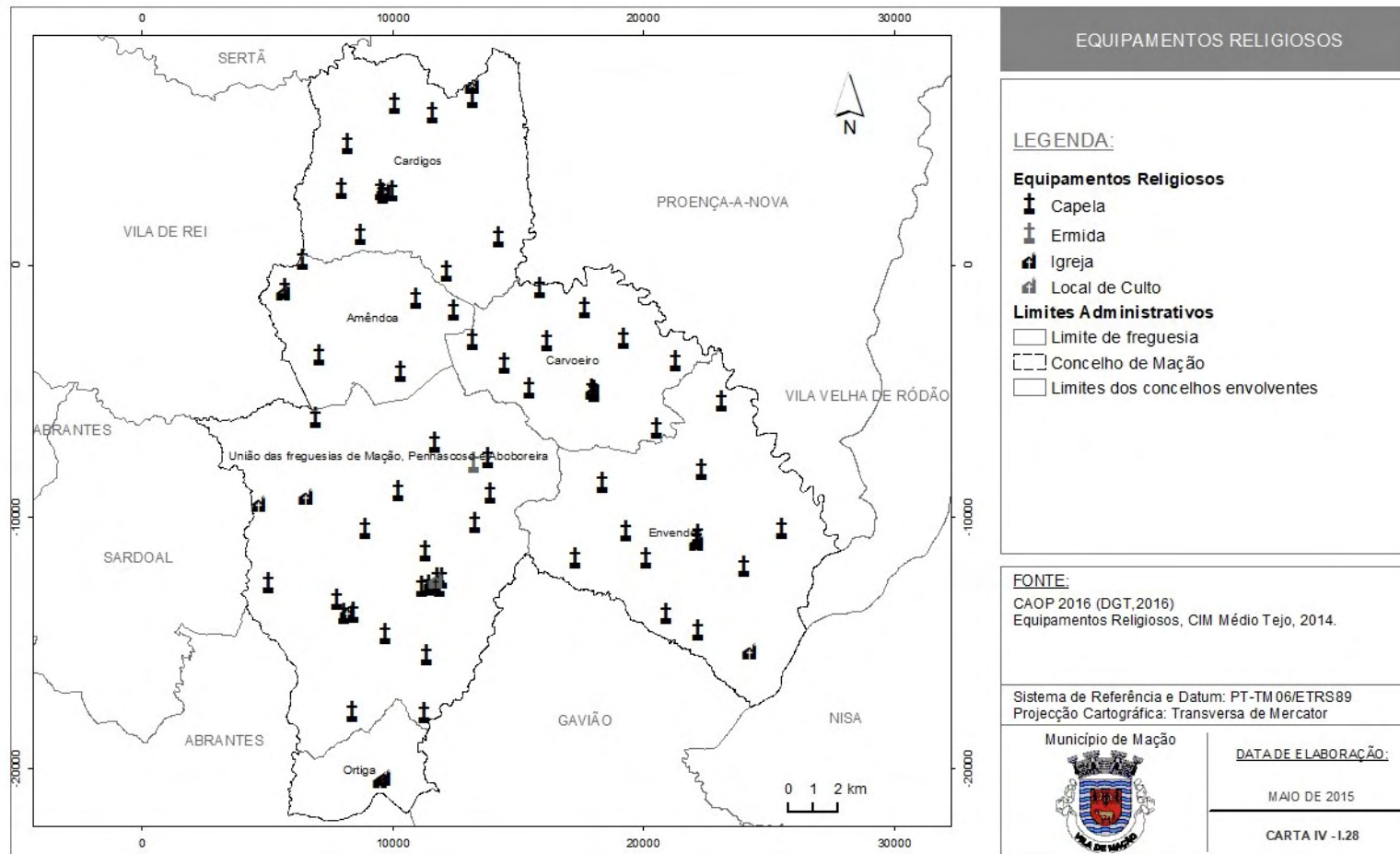


DATA DE ELABORAÇÃO:

AGOSTO DE 2015

CARTA IV - I.26





EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

LEGENDA:

Equipamentos Religiosos

- ✠ Capela
- ✠ Ermida
- ✛ Igreja
- 🏠 Local de Culto

Limites Administrativos

- Limite de freguesia
- - - Concelho de Mação
- ▬ Limites dos concelhos envolventes

FONTE:

CAOP 2016 (DGT, 2016)
Equipamentos Religiosos, CIM Médio Tejo, 2014.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Mação

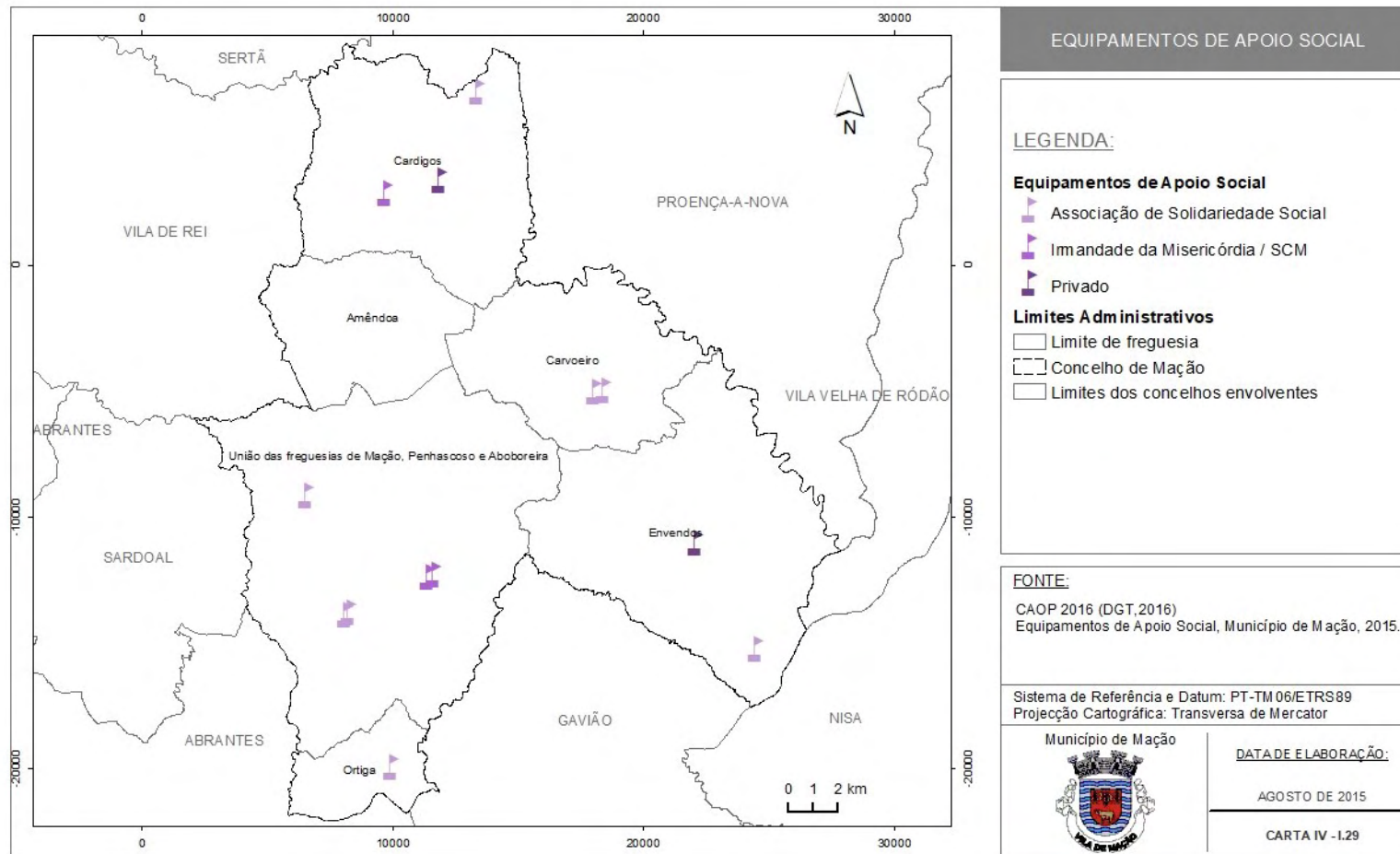


DATA DE ELABORAÇÃO:

MAIO DE 2015

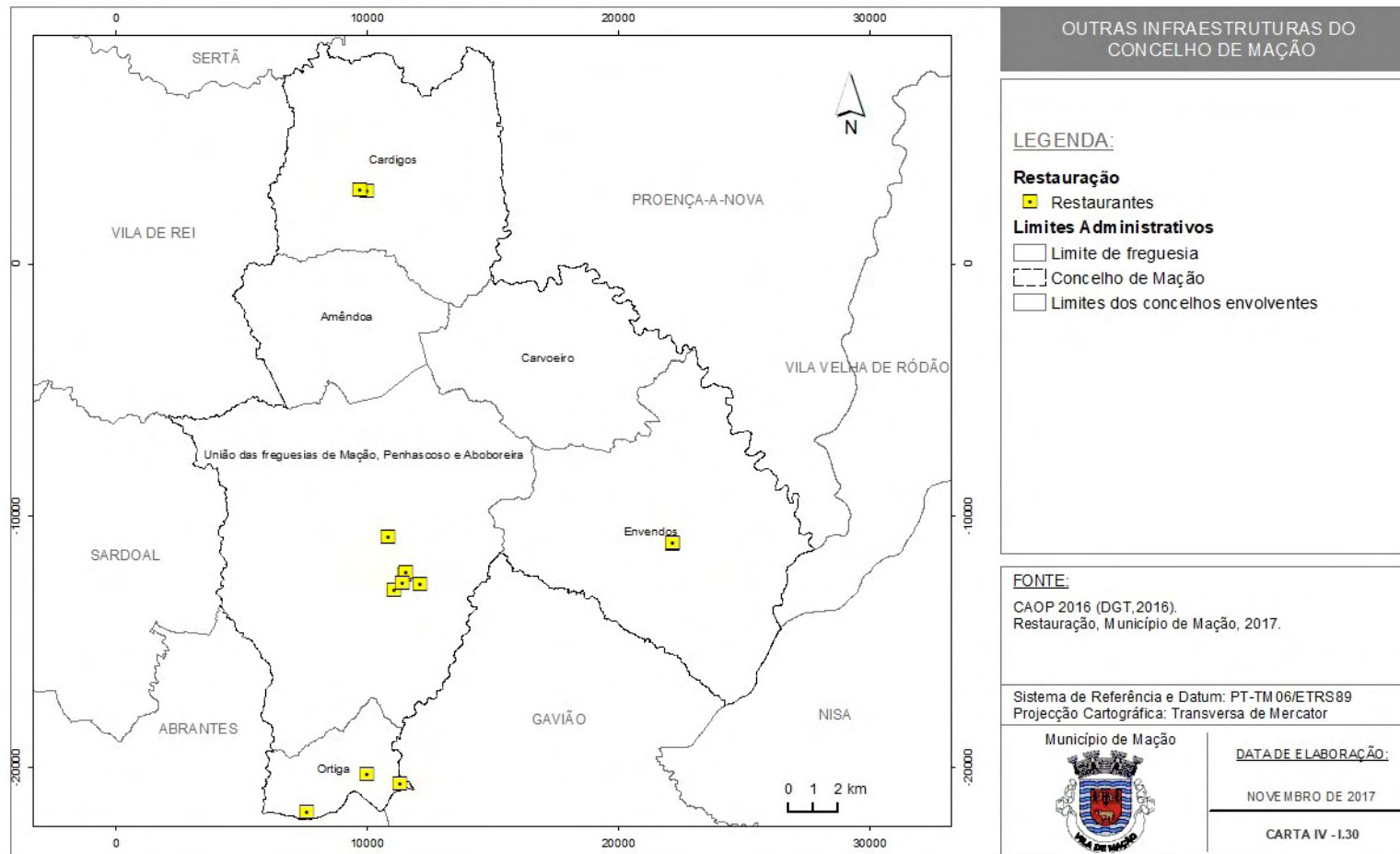
CARTA IV - I.28

CA



VEI

CA



**OUTRAS INFRAESTRUTURAS DO
CONCELHO DE MAÇÃO**

LEGENDA:

Restauração

■ Restaurantes

Limites Administrativos

□ Limite de freguesia

□ Concelho de Mação

□ Limites dos concelhos envolventes

FONTE:

CAOP 2016 (DGT, 2016).
Restauração, Município de Mação, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Mação



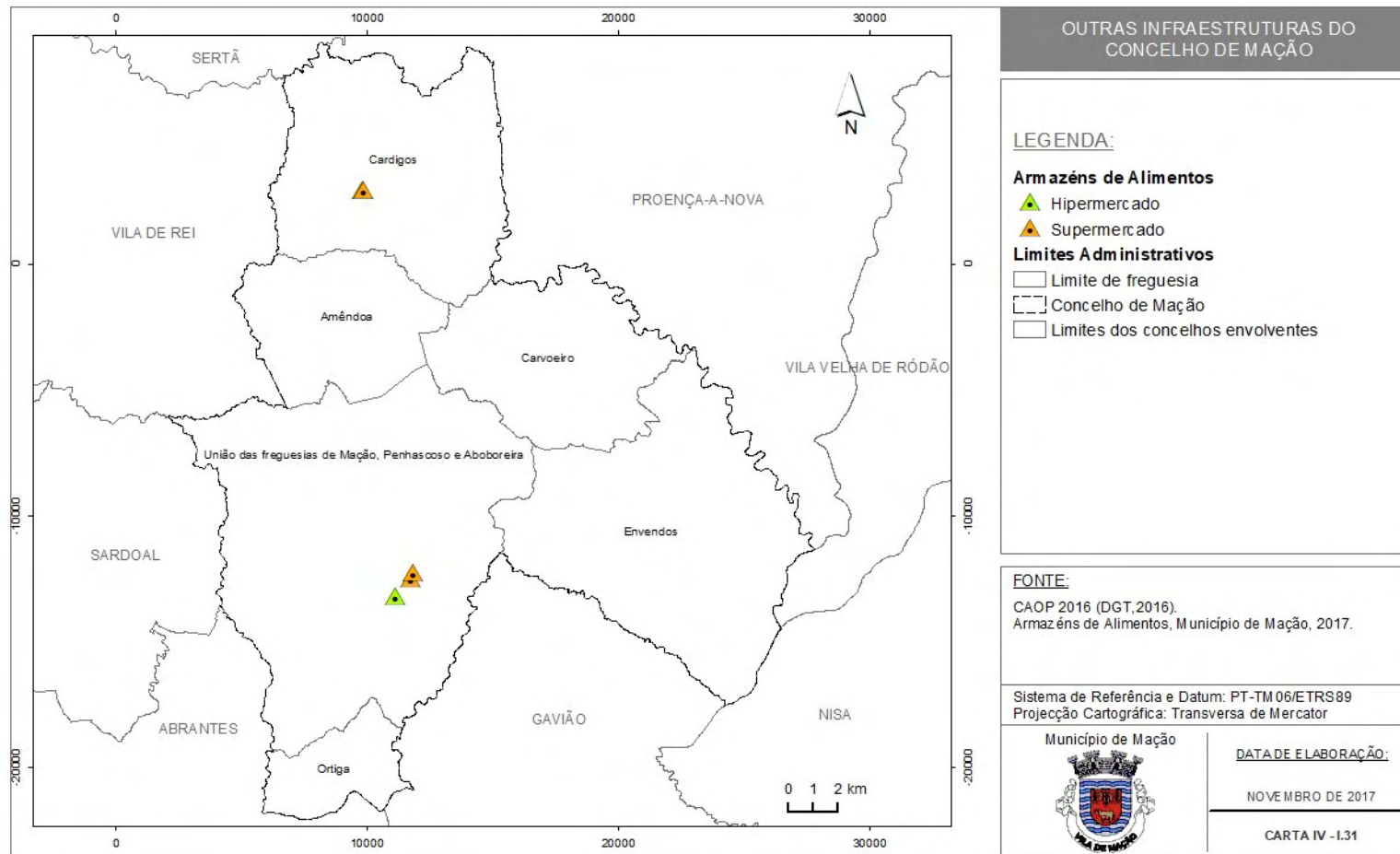
DATA DE ELABORAÇÃO:

NOVEMBRO DE 2017

CARTA IV - 1.30

VEI

CA



**OUTRAS INFRAESTRUTURAS DO
CONCELHO DE MAÇÃO**

LEGENDA:

Armazéns de Alimentos

- ▲ Hipermercado
- ▲ Supermercado

Limites Administrativos

- Limite de freguesia
- Concelho de Mação
- Limites dos concelhos envolventes

FONTE:

CAOP 2016 (DGT, 2016).
Armazéns de Alimentos, Município de Mação, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Mação



DATA DE ELABORAÇÃO:

NOVEMBRO DE 2017

CARTA IV - I.31

VEI

Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

Mitigação de risco pode ser definida como "qualquer ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens, dos perigos e os seus efeitos".

A legislação, nacional ou aplicável ao território em causa, é um dos primeiros instrumentos para a mitigação de riscos, existindo diplomas legais, normas e regulamentos que suportam medidas e posturas municipais. Por outro lado, a adoção de projetos ou de programas integrados destinados a mitigar os riscos e as vulnerabilidades do território é fundamental para que se obtenham resultados na eliminação ou na redução da possibilidade de ocorrência ou dos efeitos que possam eventualmente resultar de acidente grave ou catástrofe. As estratégias para mitigação de risco incluem diversos instrumentos como, por exemplo, a implementação de medidas no âmbito do ordenamento do território. Estas poderão ser consideradas como instrumentos de mitigação do risco através da regulação das áreas de risco ou da previsão de requalificação dessas áreas. Outras medidas podem ser a implementação de sistemas de alerta e aviso; sensibilização da população; elaboração de planos de emergência de proteção civil; ou a realização de exercícios e simulacros.

A2.1. Estratégias gerais para a mitigação de riscos

- Proceder à monitorização dos fatores de risco dos processos de perigosidade, consoante a tipologia de suscetibilidade, através da adoção de sistemas de alerta precoce.
- Identificar, na planta de condicionantes dos instrumentos de ordenamento do território e de planeamento urbanístico, as distâncias e faixas de segurança relativas aos riscos naturais e tecnológicos presentes, assim como os que tendo origem nos municípios vizinhos possam causar impactos na área deste plano.
- Identificar, nos instrumentos de ordenamento e planeamento urbanístico, os pontos críticos e/ou áreas sensíveis, que promovam o aumento da severidade do evento e/ou que determinam uma vulnerabilidade e exposição acentuada.
- Desenvolver uma base de dados municipal uniformizada, para o registo de ocorrências relativas a eventos de perigosidade natural e/ou tecnológica, por forma a afirmar-se como um elemento fundamental de informação e prevenção.
- Regular o uso do solo, segundo os diferentes tipos e graus de risco, definindo e implementando medidas de prevenção e mitigação ajustadas às intervenções propostas.
- Promover ações de sensibilização e de consciencialização da Comunidade, para a temática da perigosidade natural e vulnerabilidade social, com o objetivo de estimular a população para a adoção de medidas de autoproteção.
- Fomentar a formação de agentes municipais especializados no domínio da Proteção Civil.

- Executar e realizar exercícios e simulacros, com a finalidade de testar a operacionalidade e a interoperabilidade dos planos; manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de Proteção Civil; e garantir a manutenção da eficácia dos planos e das organizações intervenientes.
- Estabelecer protocolos de cooperação com organismos e agentes de Proteção Civil externos, com o intuito de fomentar e desenvolver sinergias de operacionalidade de emergência; a partilha de práticas, experiências, trabalhos e competências técnico-científicas; e o estímulo à investigação qualificada, formação científica, técnico-profissional e social, em domínios de interesse comum.

A2.2. Estratégias específicas

Para além da definição de estratégias de carácter geral, úteis para a maximização da eficácia e eficiência de um elevado número de ações transversais a vários tipos de risco, considera-se ser de toda a utilidade organizar e especificar estratégias de mitigação para os principais tipos de risco que poderão afetar o território municipal, bem como indicar os instrumentos legais que concorrem para a mitigação das suas consequências.

Nas tabelas seguintes identificam-se as estratégias de mitigação específicas para cada risco.

Tabela A2.2.1- Estratégias de mitigação específicas para cada risco

RISCOS NATURAIS
ONDAS DE CALOR/VAGAS DE FRIO
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Previsão e monitorização das condições meteorológicas – um acompanhamento sistemático da situação meteorológica é essencial para manter avisadas as populações e as entidades; ✓ Aplicar o Plano de Contingência Anual para ondas de Calor que tem como objetivo promover a proteção da saúde das populações em particular, grupos vulneráveis e de risco (idosos, crianças de tenra idade, doentes crónicos, etc.) contra os efeitos negativos das ondas de calor. Este Plano baseia-se num sistema de previsão, alerta e resposta apropriada, devendo ser ativado no período compreendido entre 15 de Maio e 30 de Setembro. ✓ Difundir as recomendações da Direção Geral da Saúde sobre vestuário apropriado em períodos de temperaturas elevadas e temperaturas baixas, medidas a adotar em creches e infantários, recomendações para estabelecimentos de acolhimento de idosos, para os responsáveis pelo apoio a pessoas sem-abrigo, assim como recomendações para doentes crónicos. ✓ Transmitir informações à população – face a uma onda de calor e vaga de frio é fundamental manter as populações informadas e conscientes dos riscos. ✓ Efetuar a inventariação e localização dos casos mais vulneráveis. ✓ Incentivar as associações humanitárias particulares e da Segurança Social no apoio domiciliário a idosos, principalmente os que vivem sozinhos, na prestação de cuidados básicos de saúde em situações de ondas de calor e vagas de frio. ✓ Realização de campanhas de sensibilização - indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância da população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA.

SECA

- ✓ Criação de locais de armazenamentos de água – a criação destes locais permite o armazenamento estratégico de água, de modo a amenizar as variações sazonais e anuais dos recursos hídricos;
- ✓ Tratamento de efluentes – execução de sistemas de tratamento de efluentes plenamente eficazes;
- ✓ Gestão integrada – é importante fazer uma gestão integrada das águas de superfície e subterrâneas;
- ✓ Sistemas de transferência – execução de sistemas de transferência de água interbacias hidrográficas;
- ✓ Utilizador – pagador – aplicação generalizada do princípio do utilizador - pagador.
- ✓ Previsão e coordenação de situações de seca – um acompanhamento sistemático da situação através de um sistema de previsão e coordenação de situações de seca é essencial para manter avisadas as populações e as entidades;
- ✓ Campanhas de sensibilização com o intuito de sensibilizar a população para o uso eficiente da água e da preservação da qualidade da água.
- ✓ Reutilização das águas para usos compatíveis, como por exemplo a lavagem de ruas, a rega, etc.
- ✓ Restrição ao uso da água – face a uma situação de persistência e agravamento de seca é necessária a imposição de medidas restritivas de alguns usos da água;
- ✓ Melhoria da eficiência dos sistemas – é necessário rentabilizar ao máximo os sistemas de abastecimento de água, reparando fugas, instalando contadores e aumentando a vigilância dos sistemas.

CHEIAS E INUNDAÇÕES

- ✓ Limpeza e desobstrução de sumidouros, valeta e outros canais de escoamento – a limpeza destes locais irá impedir a acumulação de águas pluviais;
- ✓ Verificação/reparação de eventuais desmoronamentos das margens de linhas de água – é essencial uma monitorização regular do curso da linha de água, de modo a detetar e reparar eventuais situações que possam levar a obstruções ou estrangulamentos;
- ✓ Aumentar as áreas naturais de prado e floresta ao longo dos cursos de água – em caso de cheia as áreas naturais de prado e floresta ao longo dos cursos de água irão favorecer a infiltração de água no solo;
- ✓ Reflorestação das áreas aridas – as áreas aridas tem menor capacidade de retenção de águas pluviais e são zonas sujeitas a arrastamento de material para as linhas de água, sendo deste modo fundamental proceder à sua reflorestação;
- ✓ Restrição na construção em zonas de risco – é essencial restringir a urbanização em zonas de risco de cheia ou inundação.

SISMOS

- ✓ Elaboração de mapas de risco;
- ✓ Proibição de construção em zonas sísmicamente ativas;
- ✓ Novas construções com regras antissísmicas;
- ✓ Mobilização da opinião pública para os riscos;
- ✓ Proteção das pessoas – educação e legislação.

MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES

- ✓ Proceder a uma monitorização contínua – um sistemático acompanhamento das zonas de risco é importante para perceber eventuais alterações nas vertentes;
- ✓ Controlar a drenagem – com o intuito de evitar que a água se acumule nas vertentes ou que atinja velocidades indesejadas, de modo a evitar a saturação de água no solo ou a erosão e assim minimizar eventuais movimentos de massa;
- ✓ Reformular a ocupação do território – proibir ou restringir a ocupação de zonas de elevada perigosidade;
- ✓ Construir muros retentores – a construção de muros de suporte com eficazes sistemas de drenagem irá reduzir a probabilidade de movimentos de massa;
- ✓ Reflorestação das vertentes – uma cobertura vegetal de crescimento rápido irá ajudar à fixação do solo e consequentemente diminuir os movimentos de massa;
- ✓ Pregagens – em algumas situações é possível efetuar pregagens para fixação das camadas ao nível rochoso estável;
- ✓ Aplicação de redes de proteção – a aplicação de redes impede a queda de pequenos fragmentos de rocha;
- ✓ Estabilização de taludes – estas intervenções para a estabilização de encostas visam regularizar a sua superfície e sempre que possível recompor artificialmente as condições topográficas;
- ✓ Evitar o aumento de carga em vertentes com grandes pendores – um aumento da carga no topo da vertente poderá acelerar o processo de movimento de massa;
- ✓ Evitar cortar as vertentes – o corte de vertentes, para abertura de estradas por exemplo, pode levar à instabilidade da vertente.

RISCOS MISTOS

INCÊNDIOS FLORESTAIS

- ✓ Manutenção dos pontos de água de combate a incêndios florestais;
- ✓ Criação de sistemas de vigilância – a vigilância e a deteção precoce dos incêndios florestais são extremamente importantes, como tal importa reforçar os pontos de vigia, manter as patrulhas móveis e se possível complementar com a instalação de sistemas automáticos de deteção de incêndios;
- ✓ Medidas de silvicultura preventiva – a aplicação de várias técnicas de silvicultura preventiva são essenciais, pois será modificada a estrutura da massa florestal de modo a dificultar a propagação do fogo. Algumas técnicas que devem ser utilizadas são:
 - ✓ Limpeza de matos e redução do material combustível;
 - ✓ Construção de aceiros;
 - ✓ Utilização do fogo controlado;
 - ✓ Poda e desbaste.
- ✓ Promover, nas encostas com declives acentuados, nomeadamente junto às linhas de água e albufeiras, uma gestão adequada que conduza a vegetação, através da sucessão ecológica e de sementeiras ou plantações à cova, ao desenvolvimento da floresta autóctone, mais resistente ao fogo;
- ✓ Promover a recuperação da vegetação ripícola dos cursos de água, em áreas atingidas pelos incêndios, através da propagação, com a plantação de espécies autóctones arbóreas ou arbustivas e efetuar sementeira de herbáceas.

- ✓ Construção /manutenção dos caminhos florestais – a construção de novos caminhos florestais e a manutenção dos caminhos já existentes irá facilitar o acesso dos meios terrestres no combate a incêndios e poderão ainda funcionar como corta fogos;
- ✓ Criação e manutenção de redes de faixas de gestão de combustível (primárias, secundárias e terciárias) em volta das habitações, equipamentos e infraestruturas, intervindo prioritariamente nas zonas com maior vulnerabilidades aos incêndios;
- ✓ Durante o período crítico, definido, pela Portaria n.º 180/2015, de 19 de junho, fica condicionado o acesso a circulação e permanência de pessoas e bens no interior das seguintes zonas:
- ✓ Zonas críticas que são definidas pela Portaria 1056/2004, de 19 de agosto;
- ✓ Áreas submetidas a regime florestal e nas áreas sob gestão do estado;
- ✓ Áreas onde exista sinalização correspondente a limitação de atividades.
- ✓ Ações de sensibilização da população – sensibilizar a população sobre a importância da floresta, o uso do fogo e apresentar medidas de prevenção aos incêndios florestais;
- ✓ Adoção de boas práticas florestais.

RISCOS TECNOLÓGICOS

ACIDENTES RODOVIÁRIOS

- ✓ Intervenções corretivas na rede viária – intervenções de correção de eventuais problemas existentes na rede viária que contribuam para a ocorrência de acidentes rodoviários;
- ✓ Enquadramento legal e fiscalização – fiscalizar o cumprimento do código da estrada é essencial para a segurança dos condutores e demais utentes das infraestruturas rodoviárias;
- ✓ Informação, formação e educação da população – sensibilizar a população para o cumprimento do código da estrada e para as consequências negativas de práticas inadequadas;
- ✓ Estudar as melhores práticas de socorro às vítimas – um socorro rápido e eficaz às vítimas de acidentes rodoviários é fundamental para salvar vidas.

ACIDENTES FERROVIÁRIOS

- ✓ Cartas de risco geotécnico;
- ✓ O sistema de deteção de queda de taludes;
- ✓ O sistema de deteção de obstáculos em passagens de nível;
- ✓ O sistema de deteção de rodas e caixas de eixo dos veículos ferroviários anormalmente quentes;
- ✓ O sistema de monitorização das circulações no que respeita ao controlo do peso real dos veículos e o impacto mecânico das rodas na via.

ACIDENTES FLUVIAIS

- ✓ Identificar potenciais fontes de acidentes e caracterizar os ecossistemas fluviais;

- ✓ Mitigar potenciais fontes de acidentes; observar e monitorar o espaço fluvial.
- ✓ Preparar os meios necessários para fazer face a um acidente fluvial e/ou poluição fluvial;
- ✓ Identificação de zonas sensíveis e estabelecimento de prioridades de proteção;
- ✓ Estabelecimento de normas de proteção ambiental;
- ✓ Fiscalização;
- ✓ Estabelecimento de Planos de Emergência adequados;
- ✓ Formação e treino (correta operação de modo a evitar acidentes).

ACIDENTES AÉREOS

- ✓ Identificação de locais, infraestruturas e grupos populacionais em maior risco;
- ✓ Identificação dos vários percursos alternativos de acesso às zonas críticas;
- ✓ Realização de exercícios;
- ✓ Atualização periódica do inventário de meios e recursos e levantamento das necessidades de aquisição de novos equipamentos;
- ✓ Ações de sensibilização dirigidas à população;
- ✓ Ações de fiscalização.

ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

- ✓ Restrições à circulação de veículos – Existem restrições fixadas por lei às circulações destes veículos, no entanto as Câmaras Municipais podem estabelecer restrições especiais à circulação de veículos de transporte de mercadorias perigosas, com carácter temporário ou permanente, nas vias sob a sua jurisdição, devendo para tal proceder a uma sinalização adequada;
- ✓ Estabelecer corredores preferenciais – devem ser estabelecidos corredores preferenciais destinados à circulação de matérias perigosas, de modo a aumentar a segurança de pessoas e bens;
- ✓ Faixas de segurança – manter faixas de segurança ao longo das vias destinadas ao atravessamento de matérias perigosas, restringindo a sua densidade populacional;
- ✓ Técnicas de intervenção adequadas às ações de socorro, pois um acidente que envolva substâncias perigosas requer uma intervenção adequada e eficiente, de modo a minimizar os impactos do acidente.

INCÊNDIOS URBANOS

- ✓ Educação de segurança – é importante realizar campanhas de sensibilização e ações de formação na área de segurança contra incêndios;
- ✓ Engenharia de segurança – um estudo sistemático do risco de incêndio e das medidas preventivas é essencial para aplicação na conceção, construção e utilização de edifícios, para aumentar a resistência destes ao fogo;
- ✓ Investigação de sinistros – o apuramento das causas dos sinistros é essencial para prevenir novas ocorrências;
- ✓ Fiscalização de segurança – é necessário efetuar fiscalizações à aplicação das medidas de prevenção e proteção do risco de incêndio;
- ✓ Avaliação da segurança – é necessário efetuar avaliações regulares dos edifícios com o intuito de verificar a sua segurança;

- ✓ Demolição – caso não seja possível a recuperação da estrutura deve ser efetuada uma demolição controlada;
- ✓ Reparação/reforço – face à existência de deficiências devem ser efetuadas obras de reparação/reforço da estrutura;
- ✓ Planeamento de emergência – para garantir o sucesso das medidas de intervenção é necessário planear previamente os procedimentos a adotar em caso de emergência.

ACIDENTES INDUSTRIAIS QUE ENVOLVAM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

- ✓ Educação de segurança – é importante realizar campanhas de sensibilização e ações de formação na área de segurança contra incêndios;
- ✓ Engenharia de segurança – um estudo sistemático do risco de incêndio e das medidas preventivas é essencial para aplicação na conceção, construção e utilização de edifícios, para aumentar a resistência destes ao fogo;
- ✓ Aplicação na conceção, construção e utilização de edifícios, para aumentar a resistência destes ao fogo;
- ✓ Investigação de sinistros – o apuramento das causas dos sinistros é essencial para prevenir novas ocorrências;
- ✓ Fiscalização de segurança – é necessário efetuar fiscalizações à aplicação das medidas de prevenção e proteção do risco de incêndio;
- ✓ Planeamento de emergência – para garantir o sucesso das medidas de intervenção é necessário planear previamente os procedimentos a adotar em caso de emergência.

COLAPSO DE ESTRUTURAS EM EDIFÍCIOS COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL

- ✓ Educação de segurança – é importante realizar campanhas de sensibilização e ações de formação na área de segurança contra incêndios;
- ✓ Engenharia de segurança – um estudo sistemático do risco de incêndio e das medidas preventivas é essencial para aplicação na conceção, construção e utilização de edifícios, para aumentar a resistência destes ao fogo;
- ✓ Investigação de sinistros – o apuramento das causas dos sinistros é essencial para prevenir novas ocorrências;
- ✓ Fiscalização de segurança – é necessário efetuar fiscalizações à aplicação das medidas de prevenção e proteção do risco de incêndio;
- ✓ Avaliação da segurança – é necessário efetuar avaliações regulares dos edifícios com o intuito de verificar a sua segurança;
- ✓ Demolição – caso não seja possível a recuperação da estrutura deve ser efetuada uma demolição controlada;
- ✓ Reparação/reforço – face à existência de deficiências devem ser efetuadas obras de reparação/reforço da estrutura;
- ✓ Planeamento de emergência – para garantir o sucesso das medidas de intervenção é necessário planear previamente os procedimentos a adotar em caso de emergência.

CHEIAS E INUNDAÇÕES CAUSADAS POR RUPTURA DE BARRAGENS

- ✓ Avaliação da segurança – é necessário efetuar avaliações regulares das estruturas com o intuito de verificar a sua segurança;
- ✓ Reparação/reforço – face à existência de deficiências devem ser efetuadas obras de reparação/reforço da estrutura;
- ✓ Demolição – caso não seja possível a recuperação da estrutura deve ser efetuada uma demolição controlada;
- ✓ Interdição de construção – deve-se interditar a construção de edifícios com importância na gestão de emergência em áreas suscetíveis à ação das ondas de inundação provenientes de rotura total ou parcial de barragens.

A2.3. Programa para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano:

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCM e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos (uma vez a cada dois anos), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8º da Resolução 30/2015. Os exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano e ser do tipo CPX (Command Post Exercise) ou FTX (Field Training Exercise).

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA